



14182005

08006.000110/2020-85



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º Andar, Sala 621 - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025- 3230 -https://www.gov.br/mj/pt-br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 04/2021

PROCESSO Nº 08006.000110/2020-85

Torna-se público que a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 26 de 1º de março de 2021, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração, publicada no D.O.U. de 04 de março de 2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/03/2021

Horário: 9h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. **DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa contratação de empresa para fornecimento de Subscrição de Softwares Microsoft por meio do Sistema de Registro de Preços, com vistas a atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública MJSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupo único, formado por 28 (vinte e oito) itens, conforme

tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras NTB.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas (órgão gerenciador) para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200005 - Coordenação Geral de Licitações e Contratos

Fonte: 0100

PTRES: 172184

Elemento de Despesa: 339040

PI: GL67OTCGLTI

DO REGISTRO DE PRECOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 5.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 5.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 5.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 5.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

- 5.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 5.5.9.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 6.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2. valor unitário e total do item;
- 7.2.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 7.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 7.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 7.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 7.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 7.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

deverá ser de 1% (um por cento).

- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.26.1. prestados por empresas brasileiras;
- 8.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital..
- 8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 8.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 9.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 9.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

- 9.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.8. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. **DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Ressalvado o disposto do item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. Habilitação jurídica:

- 10.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

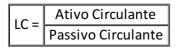
- 10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 10.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

IG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
30 -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



10.10.4. As empresas, , que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 10.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 10.11.1.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução anterior de atividade pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, que comprove ter a LICITANTE fornecido licenças e serviços das soluções Microsoft, na quantidade mínima de 40% desta licitação (para o Grupo 1) do quantitativo total licitado.
- 10.11.1.2. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, fará constar em sua proposta a declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 10.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 10.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 10.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. apresentar proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em

campo próprio do sistema.

- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias,

contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. O presente instrumento será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o

fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. **DO PAGAMENTO**

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido

injustificadamente.

- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Anexo II, sala 621, em Brasília DF, CEP 70064-900.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://www.gov.br/mj/pt-br poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo por meio do endereço eletrônico licitacao@ mj.gov.br.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. Anexo I Termo de Referência e seus anexos
- 25.12.2. Anexo II Valores máximos admissíveis
- 25.12.3. Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços
- 25.12.4. Anexo IV Minuta de Contrato

LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO**, **Pregoeiro(a)**, em 15/03/2021, às 15:06, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br
Informando o código verificador 14182005 e o código CRC 99CD4B90
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site
http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08006.000110/2020-85

SEI nº 14182005





14144468

08006.000110/2020-85



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria-Executiva Divisão de Licitações

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 08006.000110/2020-85

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Subscrição de Softwares Microsoft por meio do Sistema de Registro de Preços, com vistas a atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública MJSP.
- 1.2. A tabela abaixo consolida o quantitativo de serviços e licenças a serem contratados, detalhados neste Termo de Referência:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. MJ
	1	Microsoft®M365E3 Unified ShrdSvr AllLng MonthlySub-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAD- 33204	27502	Licença	5030
	2	Microsoft®O365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	T6A- 00024	27502	Licença	911
	3	Microsoft®Office365E3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10842	27502	Licença	0
	4	Microsoft®Office365E5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	SY9- 00004	27502	Licença	0
	5	Microsoft®EntMobandSecurityE3Full ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10732	27502	Licença	1212
	6	Microsoft®CoreCAL Bridge for O365 AllLng Monthly Subscriptions-VolumeLicense Microsoft Volume License PerUsr	AAA- 12414	27502	Licença	0
	7	Microsoft®WinE3 AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10787	27502	Licença	354
	8	Microsoft®WinRmtDsktpSvcsCAL AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License UsrCAL	6VC- 01252	27502	Licença	0
	9	Microsoft®MicrosoftDefenderATP ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	QLS- 00003	27502	Licença	5384
	10	Microsoft®O365AdvThreatProtectionPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	FSZ- 00002	27502	Licença	5384
	11	Microsoft®AzureATPforUsers ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	G5F- 00002	27502	Licença	5685
	12	Microsoft®CloudAppSecurity AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	2ER- 00002	27502	Licença	5384
	13	Microsoft®AzureActiveDirectoryPremP2 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License AzureActiveDirectoryPremP1 PerUsr	6E6- 00004	27502	Licença	5685
1	14	Microsoft®ProjectPlan1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	TRS- 00002	27502	Licença	150
1	15	Microsoft®ProjectPlan3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7LS- 00002	27502	Licença	200
	16	Microsoft®ProjectPlan5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7SY- 00002	27502	Licença	5
ı	17	Microsoft®PowerBIPro ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL	NK4-	27502	Licenca	606

	1License Per Usr	00002	2,302	Licenya	
18	Microsoft®PowerBIPremiumP1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License	GSL- 00002	27502	Processamento	3
19	Microsoft®VisioPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	N9U- 00002	27502	Licença	15
20	Microsoft®Dyn365ECustomerService ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	DDW- 00003	27502	Licença	0
21	Microsoft®CommonDataServiceDBCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PRX- 00002	27502	Armazenamento	0
22	Microsoft®CommonDataServiceLogCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSM- 00002	27502	Armazenamento	0
23	Microsoft®CommonDataServiceFileCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSG- 00002	27502	Armazenamento	0
24	Microsoft®PowerVirtualAgent ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License 2Ksessions	RYT- 00001	27502	Sessão	10
25	Microsoft®PowerAppsperappplan ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License	SEQ- 00001	27502	Licença	300
26	Microsoft®CoreInfraSvrSteStdCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GA- 00006	27502	Núcleo	84
27	Microsoft®CoreInfrastructureSvrSteDCCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GS- 00495	27502	Núcleo	312
28	Microsoft®SQLSvrEnterpriseCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	7JQ- 00341	27502	Núcleo	34

Tabela 1 - Relação de itens e quantitativos - Órgão Gerenciador

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. DPRF	Qtd. CADE	Qtd. DPF	Qtd. FUNAI
	1	Microsoft®M365E3 Unified ShrdSvr AllLng MonthlySub- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAD- 33204	27502	Licença	0	500	0	0
	2	Microsoft®O365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	T6A- 00024	27502	Licença	0	400	0	1000
	3	Microsoft®Office365E3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10842	27502	Licença	1000	0	0	1000
	4	Microsoft®Office365E5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	SY9- 00004	27502	Licença	100	0	0	0
	5	Microsoft®EntMobandSecurityE3Full ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10732	27502	Licença	0	0	0	0
	6	Microsoft®CoreCAL Bridge for O365 AllLng Monthly Subscriptions-VolumeLicense Microsoft Volume License PerUsr	AAA- 12414	27502	Licença	0	0	0	2000
	7	Microsoft®WinE3 AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10787	27502	Licença	0	20	0	0
	8	Microsoft®WinRmtDsktpSvcsCAL AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License UsrCAL	6VC- 01252	27502	Licença	0	0	1000	0
	9	Microsoft®MicrosoftDefenderATP ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	QLS- 00003	27502	Licença	0	0	0	0
	10	Microsoft®O365AdvThreatProtectionPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	FSZ- 00002	27502	Licença	0	0	0	0
	11	Microsoft® Azure ATP for Users Shrd Svr All Lng Monthly Subscriptions-Volume License MVL 1 License Per Usr	G5F- 00002	27502	Licença	0	0	0	0
	12	Microsoft®CloudAppSecurity AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	2ER- 00002	27502	Licença	0	0	0	0
	13	Microsoft®AzureActiveDirectoryPremP2 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License AzureActiveDirectoryPremP1 PerUsr	6E6- 00004	27502	Licença	0	0	0	0
	14	Microsoft®ProjectPlan1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	TRS- 00002	27502	Licença	60	60	0	0
1	15	Microsoft®ProjectPlan3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7LS- 00002	27502	Licença	40	60	0	0
	16	Microsoft®ProjectPlan5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7SY- 00002	27502	Licença	4	20	0	0
	17	Microsoft®PowerBIPro ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	NK4- 00002	27502	Licença	160	20	0	100
	18	Microsoft®PowerBIPremiumP1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License	GSL- 00002	27502	Processamento	3	5	0	0
	19	Microsoft®VisioPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	N9U- 00002	27502	Licença	20	20	0	0
	20	Microsoft®Dyn365ECustomerService ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	DDW- 00003	27502	Licença	300	0	0	0
	21	Microsoft®CommonDataServiceDBCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License AddOn	PRX- 00002	27502	Armazenamento	100	0	0	0
	22	Microsoft®CommonDataServiceLogCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSM- 00002	27502	Armazenamento	100	0	0	0
	23	Microsoft®CommonDataServiceFileCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSG- 00002	27502	Armazenamento	100	0	0	0
		Microsoft®PowerVirtualAgent ShrdSvr AllLng	RVT-						

24	MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License 2Ksessions	00001	27502	Sessão	5	0	0	0
25	Microsoft®PowerAppsperappplan ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License	SEQ- 00001	27502	Licença	600	0	0	0
26	Microsoft®CoreInfraSvrSteStdCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GA- 00006	27502	Núcleo	0	100	0	80
27	Microsoft®CoreInfrastructureSvrSteDCCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GS- 00495	27502	Núcleo	40	400	0	80
28	Microsoft®SQLSvrEnterpriseCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	7JQ- 00341	27502	Núcleo	0	32	0	6

Tabela 1a - Relação de itens e quantitativos - Órgãos partícipes

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 2.1. A solução pleiteada deverá ser composta por licenças dos produtos da Microsoft, de acordo com os modelos de licenciamento disponíveis no Catálogo de Soluções de TIC de Produtos Microsoft com Condições Padronizadas (PMC-TIC) que foi firmado por meio do Acordo Corporativo nº 08/2020 (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/acordo-corporativo-no-8-2020-microsoft.pdf), conforme previsão existente na Instrução Normativa nº 1/2019-SGD/ME. A solução deve ser fornecida conforme estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 2.3. O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, com base no Art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente contratação está fundamentada nas seguintes normas e leis, dentre outras fontes:
- 3.1.1. Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Licitações e Contratos da Administração Pública.
- 3.1.2. Lei nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 3.1.3. Lei nº 4.150/1962: Institui o regime obrigatório de preparo e observância das normas técnicas nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autárquica ou de economia mista, através da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dá outras providências.
- 3.1.4. Decreto-Lei nº. 200/1967: Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.
- 3.1.5. Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- 3.1.6. Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- 3.1.7. Decreto nº 3.555/2000: Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- 3.1.8. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

- 3.1.9. Instrução Normativa nº 73/2020: dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 3.1.10. Instrução normativa nº 1, de 4 de abril de 2019: dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação SISP do Poder Executivo Federal.
- 3.1.11. Instrução Normativa nº 2, de 4 de abril de 2019: Regulamenta o art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e o art. 22, § 10 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e dispõe sobre a composição e as competências do Colegiado Interno de Referencial Técnico.
- 3.1.12. Instrução Normativa nº 03/2018 Regras de funcionamento do SICAF.
- 3.1.13. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 3.1.14. Portaria STI/MP nº 20, de 14 de junho de 2016: dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 3.1.15. Guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP (art. 8º, §2, da IN SGD/ME nº 1/2019).

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

- 4.1.1. <u>Visão geral do Ministério da Justiça e Segurança Pública e seus objetivos estratégicos:</u>
- 4.1.1.1 O Ministério da Justiça e Segurança Pública MJSP é um órgão da Administração Pública Federal direta, que tem dentre suas competências a defesa da ordem jurídica, dos direitos políticos e das garantias constitucionais; a coordenação do Sistema Único de Segurança Pública; e a defesa da ordem econômica nacional e dos direitos do consumidor. O MJSP atua também no combate ao tráfico de drogas e crimes conexos, inclusive por meio da recuperação de ativos que financiem essas atividades criminosas ou dela resultem, bem como na prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
- 4.1.1.2. Atualmente o MJSP, é composto de várias unidades em sua estrutura:
 - a) Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro: Assessorias Especiais, Gabinete do Ministro, Secretaria Executiva e Consultoria Jurídica;
 - b) Órgãos específicos singulares: Secretaria Nacional de Justiça SENAJUS, Secretaria Nacional do Consumidor SENACON, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas SENAD, Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP, Secretaria de Operações Integradas SEOPI, Departamento Penitenciário Nacional DEPEN, Polícia Federal PF, Polícia Rodoviária Federal PRF e Arquivo Nacional AN;
 - c) Órgãos colegiados: Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos CFDD, Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual CNPCP, Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas CONAD, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária CNCP, Conselho Nacional de Segurança Pública CNSP, Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública CFNSP, Conselho Nacional de Imigração CNI e Conselho Nacional de Arquivos CNA;
 - d) Entidade vinculada: Conselho Administrativo de Defesa Econômica CADE, Fundação Nacional do Índio;
- 4.1.1.3. Como pode ser observado, a estrutura do MJSP é bastante considerável e

complexa, possuindo diversas áreas de atuação que merecem tratamento diferenciado e proporcional às suas especificidades, tanto do ponto de vista de suas dimensões, quanto ao grau de sensibilidade e sigilo que as áreas necessitam para o desempenho de suas atividades.

Alguns temas sensíveis podem ser destacados em cada um dos Órgãos específicos singulares e de acordo com as competências do Ministério com base no Decreto nº 9.662, de 01 de janeiro de 2019:

Art. 13. À Secretaria Nacional de Justiça compete:

II - coordenar, em parceria com os órgãos da administração pública, a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - Enccla e outras ações do Ministério relacionadas com o enfrentamento da corrupção, da lavagem de dinheiro e do crime organizado transnacional;

III - coordenar a negociação de acordos e a formulação de políticas de cooperação jurídica internacional, civil e penal, e a execução dos pedidos e das cartas rogatórias relacionadas com essas matérias;

IV - coordenar as ações relativas à recuperação de ativos;

Art. 17. A Secretaria Nacional do Consumidor compete:

I - formular, promover, supervisionar e coordenar a política nacional de proteção e defesa do consumidor;

II - integrar, articular e coordenar o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;

X - receber e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por consumidores, entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Art. 20. À Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas compete:

I - assessorar e assistir o Ministro de Estado quanto às políticas sobre drogas relacionadas com a redução da oferta e a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas;

VI - indicar bens apreendidos e não alienados em caráter cautelar, a serem colocados sob custódia de autoridade ou de órgão competente para desenvolver ações de redução da demanda e da oferta de drogas, para uso em tais ações ou em apoio a elas;

Art. 23. À Secretaria Nacional de Segurança Pública compete:

- I assessorar o Ministro de Estado na definição, na implementação e no acompanhamento de políticas, programas e projetos de segurança pública, prevenção social e controle da violência e da criminalidade;
- II coordenar e promover a integração da segurança pública no território nacional em cooperação com os demais entes federativos;

- V implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de informações de segurança pública, em conformidade com disposto na Lei nº?12.681, de 4 de julho de 2012;
- VI promover a articulação e a integração dos órgãos de segurança pública, incluídas as organizações governamentais e não governamentais;

VII - coordenar as atividades da Força Nacional de Segurança Pública;

VIII - promover e fomentar a modernização e o reaparelhamento dos órgãos de segurança pública;

Art. 29. À Secretaria de Operações Integradas compete:

I - assessorar o Ministro de Estado nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distrital;

II - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com disposto na <u>Lei nº 13.675, de 11 junho de 2018</u>;

III - promover a integração as atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distrital que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;

IV - coordenar o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e promover a integração dos centros integrados de comando e controle regionais; e

V - estimular e induzir a investigação de infrações penais, de maneira integrada e uniforme com as polícias federal e civis.

Art. 32. Ao Departamento Penitenciário Nacional cabe exercer as competências estabelecidas nos<u>art. 71 e art. 72 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984</u> - Lei de Execução Penal, e, especificamente:

I - planejar e coordenar a política nacional de serviços penais;

•••

IV - prestar apoio técnico aos entes federativos quanto à implementação dos princípios e das regras da execução penal;

...

XIII - promover a gestão da informação penitenciária e consolidar, em banco de dados nacional, informações sobre os sistemas penitenciários federal e dos entes federativos.

...

- 4.1.1.5. Merece também destaque os órgãos colegiados do Ministério, que atuam em temas sensíveis, e de importância nacional, como por exemplo o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual (CNCP). Esse órgão, é a instância que trata do assunto pirataria no Brasil, sendo responsável pela aplicação de abordagens e metodologias inéditas para o tratamento da questão, elaborando diretrizes para a formulação e proposição de plano nacional para o combate à pirataria, à sonegação fiscal dela decorrente e aos delitos contra a propriedade intelectual.
- 4.1.1.6. Outro importante órgão colegiado é o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas CONAD, sendo o órgão máximo brasileiro que regulamenta e pesquisa o uso de substâncias químicas e determina quais são drogas e quais não são e sua classificação. Este conselho também realiza campanhas de esclarecimento quanto às drogas e projetos como o de dano mínimo.
- 4.1.1.7. Destaca-se também o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária CNCP, que preconiza a implementação, em todo o território nacional, de uma nova política criminal e principalmente penitenciária a partir de periódicas avaliações do sistema criminal, criminológico e penitenciário, bem como a execução de planos nacionais de desenvolvimento quanto às metas e prioridades da política a ser executada.
- 4.1.1.8. O Ministério possui também em sua estrutura o Conselho Nacional de Segurança Pública CNSP, que tem o objetivo de propor diretrizes para prevenir e conter a violência e a criminalidade no País. O CNSP está previsto na lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), o órgão será composto por representantes da União, dos estados, Distrito Federal, municípios e sociedade civil.

- 4.1.1.9. De acordo com o Planejamento Estratégico Institucional 2020-2023 (<u>PEI 2020-2023</u>) e a Estratégia de Governo Digital 2020-2022 (<u>EGD 2020-2022</u>), publicada pelo Decreto 10.332/2020, o MJSP possui os seguintes objetivos estratégicos:
 - a) Ampliar a escala e a efetividade das ações de defesa da concorrência e do consumidor; (OE.PEI.06)
 - b) Aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública; (OE.PEI.03)
 - c) Oferta de Serviços Públicos Digitais; (OE.EGD.01)
 - d) Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação; (OE.EGD.16)
- 4.1.1.10. Dentre os vários projetos estratégicos definidos pela Alta Administração do MJSP no PDTIC 2020 (SEI nº 10812779; Ata de aprovação no CTIC. SEI nº 10873439), existem os que tratam da necessidade de construção de serviços e sistemas para tratamento de grandes volumes de dados, dentre os quais podem ser elencados os projetos P426 SINESP Big Data e inteligência artificial, P402 Rede de Centros Integrados de Inteligência, P419 Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, P411 Sistema para Processamento de Solicitações de Reconhecimento da Condição de Refugiado SISCONARE, P401 Disponibilização do sistema Recall.gov.br. Os investimentos planejados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação visam atender às necessidades de todos esses projetos.
- 4.1.1.11. Salienta-se que os projetos elencados, se referem a órgãos em que a DTIC/MJSP apoia diretamente com recursos de TIC. Os órgãos como: Polícia Federal PF, Polícia Rodoviária Federal PRF, Arquivo Nacional AN, Fundação Nacional do Índio FUNAI e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica CADE, possuem estruturas independentes de TIC para suportar suas necessidades específicas de Tecnologia da Informação, no entanto o compartilhamento de informações entre esses órgãos é crucial para a execução de políticas públicas.
- 4.1.1.12. As ações de compartilhamento de dados previstas no Decreto № 10.046, de 9 de outubro de 2019 irão demandar que as instituições públicas sejam capazes de adotar mecanismos rígidos de governança de dados (políticas de controle de acesso, identificação das fontes de dados, classificação das informações e gestão da qualidade dos dados), a fim de viabilizar a sua utilização nos diferentes contextos de aplicação de políticas públicas. No caso específico do MJSP, foi verificada a necessidade de realizar um trabalho extenso de catalogação das fontes de dados capazes de potencializar ações institucionais nas suas diversas áreas de atuação, que vão desde a implementação de políticas mais eficazes de segurança pública e de combate à corrupção até a adoção de melhores mecanismos para garantir os direitos do consumidor. Para atingir esses objetivos foi publicada a Portaria nº 260/2019 MJSP, que instituiu o grupo de trabalho que será responsável pela implantação da política de governança de dados no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 4.1.1.13. Para que todos os órgãos da estrutura do Ministério possam atuar de maneira eficiente e eficaz, e com os recursos necessários para o pleno desenvolvimento de suas atividades, são necessários mecanismos tecnológicos que sejam capazes de gerar valor e entregar as informações necessárias, de forma a permitir a produção de conhecimento útil e tempestivo à tomada de decisão, seja em nível estratégico, tático ou operacional.
- 4.1.1.14. Um aspecto relevante a ser considerado é a natureza das informações com as quais o Ministério da Justiça e Segurança Pública deve lidar para a execução das suas competências, e o nível de sigilo que deve ser a elas assegurado. Em muitos casos trata-se de dados com características que ensejam o controle estrito do acesso, seja porque são informações que dizem respeito a intimidade e vida privada de cidadãos, seja porque incluem atos preparatórios para a execução de ações de segurança pública e investigação criminal ou ainda porque trata-se de informações com imposição da observância de sigilo por determinação legal.
- 4.1.1.15. Tais características contraindicam, nos termos da <u>Norma Complementar nº 14 da Instrução Normativa nº 01/2008-DSIC/GSI</u>, a utilização de forma irrestrita de recursos de computação em nuvem, o que se enquadra nas exceções às <u>recomendações</u> do Ministério da Economia de dar

preferência a contratações de serviços de nuvem pública ou privada para suportar os serviços da Administração Pública Federal.

- 4.1.1.16. A Norma Complementar nº 14 veda também a utilização de nuvem para o armazenamento de informações classificadas nos graus de sigilo (ultrassecreta, secreta ou reservada) estabelecidos pelo Art. nº 24 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Todas as essas restrições implicam na necessidade de investimento em ativos de TIC e na infraestrutura do Data Center para suportar os projetos do MJSP que irão necessitar de recursos de tecnologia da informação.
- 4.1.1.17. Importante destacar, que a Segurança Pública é um processo, ou seja, uma sequência contínua de fatos ou operações que apresentam certa unidade ou que se reproduzem com certa regularidade, que compartilha uma visão focada em componentes preventivos, repressivos, judiciais, saúde e sociais.
- 4.1.1.18. Trata-se de um processo sistêmico, pela necessidade da integração de um conjunto de conhecimentos e ferramentas estatais que devem interagir a mesma visão, compromissos e objetivos. Deve ser também otimizado, pois dependem de decisões rápidas, medidas saneadoras e resultados imediatos. Sendo a ordem pública um estado de serenidade, apaziguamento e tranquilidade pública, em consonância com as leis, os preceitos e os costumes que regulam a convivência em sociedade, a preservação deste direito do cidadão só será amplo se o conceito de segurança pública for aplicado.
- 4.1.1.19. A segurança pública não pode ser tratada apenas como medidas de vigilância e repressiva, mas como um sistema integrado e otimizado envolvendo instrumento de prevenção, coação, justiça, defesa dos direitos, saúde e social. O processo de segurança pública se inicia pela prevenção e finda na reparação do dano, no tratamento das causas e na reinclusão na sociedade do autor do ilícito.
- 4.1.1.20. Para isso, houve a criação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), que é um marco divisório na história do país. Implantado pela Lei nº 13.675/2018, sancionada em 11 de junho, o Susp dá arquitetura uniforme ao setor em âmbito nacional e prevê, além do compartilhamento de dados, operações e colaborações nas estruturas federal, estadual e municipal.
- 4.1.1.21. Com a criação do SUSP, surgem novas regras, em que os órgãos de segurança pública, como as polícias civis, militares e Federal, as secretarias de Segurança e as guardas municipais serão integrados para atuar de forma cooperativa, sistêmica e harmônica.
- 4.1.1.22. Como já acontece na área de saúde, os órgãos de segurança do SUSP já realizam operações combinadas. Elas podem ser ostensivas, investigativas, de inteligência ou mistas e contar com a participação de outros órgãos, não necessariamente vinculados diretamente aos órgãos de segurança pública e defesa social especialmente quando se tratar de enfrentamento a organizações criminosas.
- 4.1.1.23. O fato, é que para exercer todas suas competências de modo cada vez mais eficaz, o MJSP precisa incorporar novas ferramentas de tecnologia da informação capazes de realizar o processamento e a análise de volumes massivos de dados com diferentes formatos e gerados de forma ininterrupta, dentro do conceito de *Big Data*. Atualmente, várias unidades do MJSP (por exemplo, SENASP, SEOPI, DRCI, DPF e DPRF) demandam a disponibilização de ferramentas capazes de processar grandes volumes de informações e gerar conhecimento e *insights* relevantes para a aplicação de políticas públicas nas áreas da segurança pública e do combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.
- 4.1.1.24. A capacidade que as ferramentas de análise, pesquisa e cruzamentos de dados da administração pública federal possuem para potencializar o embasamento de políticas públicas e o combate às fraudes foi brilhantemente demonstrada pelo trabalho da SEFTI/TCU apresentado no Acórdão nº 2.587/2018 Plenário. A metodologia de trabalho envolveu o cruzamento de dados disponibilizados por diferentes instituições para a investigação de determinadas tipologias (fatos que estariam em desconformidade com a legislação ou que denotariam a ocorrência, ao menos em tese, de fraudes ou ilícitos). A partir dos dados analisados foram identificadas diversas ocorrências destas tipologias em diferentes ações ou programas de governo, em um espectro de análises que englobaram, por exemplo, ocorrências não usuais e contrárias à legislação em licitações e

contratações públicas, fatos suspeitos na execução financeira e orçamentária de órgãos públicos e a existência de possíveis fraudes em programas de governo como o Bolsa-Família e o Minha Casa Minha Vida.

- 4.1.1.25. O mesmo potencial demonstrado pelas análises realizadas no Acórdão TCU 2.587/2018 pode ser aplicado às ações vinculadas às políticas de segurança pública e de combate à corrupção, mas, para isso, alguns entraves precisam ser vencidos. Notadamente, existem ainda hoje uma série de dificuldades de ordens técnica e político-administrativa para um compartilhamento efetivo de dados entre os órgãos da Administração Pública, mesmo após a edição do Decreto № 10.046, de 9 de outubro de 2019, que estabelece como regra o compartilhamento de informações entre as diversas entidades da Administração Pública Federal para viabilizar a execução e o monitoramento de políticas públicas.
- 4.1.1.26. Considerando esse prisma, a DTIC/MJSP tem envidado esforços técnicos e administrativos para equacionar da melhor maneira possível o atendimento ao previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, na INSTRUÇÃO NORMATIVA GSI/PR Nº 1, DE 2020, notadamente a Norma Complementar 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR e os desafios tecnológicos frente à quantidade de projetos estratégicos essenciais para a sociedade brasileira.
- 4.1.2. <u>Visão geral do ambiente de TIC do MJSP e suas características:</u>
- 4.1.2.1. O ritmo das mudanças no cenário globalizado e altamente digitalizado exige das organizações públicas uma maior flexibilidade para inovar e prestar serviços de TIC de forma ágil, integrada e eficiente. Isto posto, a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação DTIC vem observando nos últimos anos um crescimento das demandas dos diversos órgãos integrantes da estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública MJSP por serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, tornando-se necessária a busca por soluções que proporcionem uma infraestrutura tecnológica robusta, escalável, corporativa e atualizada com o mercado.
- 4.1.2.2. Nesse sentido, a adoção de tecnologias modernas, como serviços em nuvem, deixou de ser uma tendência e passou ser uma realidade nas grandes corporações e por consequência também na Administração Pública, que deve estar alinhada às mais modernas e eficientes práticas de mercado.
- 4.1.2.3. Atualmente o Ministério da Justiça e Segurança Pública conta com os quantitativos previstos no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2018 (SEI nº 8964029) para atendimento das suas necessidades. No entanto, tais quantitativos vêm se mostrando insuficientes em decorrência da expansão da atuação da instituição que está se refletindo no aumento do número de usuários das soluções de TIC corporativas e na ampliação do quantitativo de projetos que requerem recursos de TIC.
- 4.1.2.4. Todo o detalhamento quanto à forma de cálculo e o quantitativo de serviços necessários e a sua justificativa está consignado no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 13590833).
- 4.1.2.5. A participação dos órgão ou entidade partícipes no presente registro de preços foi fundamentada na compatibilidade do Estudo Técnico Preliminar da Contratação e outros documentos de planejamento da contratação do órgão interessado na participação com o Termo de Referência do MJSP, sendo de responsabilidade exclusiva dos órgão ou entidades partícipes as justificativas e os quantitativos solicitados.
- 4.1.2.6. Tendo em vista o fracasso do Pregão nº 01/2021, UASG 200005 e considerando que o novo certame a ser realizado não altera as condições de qualificação das licitantes ou qualquer outra obrigação relativa à contratada, não será realizada nova divulgação da intenção de registro de preços e todos os participantes serão incluídos no momento de publicação do edital pelo pregoeiro.
- 4.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

(em conformidade com o Planejamento Estratégico Institucional 2020-2023 e a Estratégia de Governo Digital 2020-2022 pulicada pelo Decreto

	10.332/2020)										
ID Objetivos Estratégicos											
OE.PEI.06 Ampliar a escala e a efetividade das ações de defesa da concorrência e do consumidor											
OE.PEI.03	Aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública										
OE.EGD.01	Oferta de Serviços Públicos Digitais										
OE.EGD.16	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação										

Tabela 2 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico

	ALINHAMENTO AO PDTIC 2017-2020												
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC Associada										
A073	Disponibilizar Área Virtual	M71	100% do Serviço de Armazenamento disponibilizado em 2020										
A045	Adquirir Licença	M43	25% das Licenças Contratadas em 2020										
A059	Adquirir Serviço de TIC	M56	50% dos Serviços Contratados em 2020										

Tabela 3 - Alinhamento aos PDTIC

	ALINHAMENTO AO PAC 2020												
				SEI: 08006.00085	59/2020-22								
Nº Item	Tipo do item	Subitem	Código do item	Descrição	Descrição sucinta do objeto								
742	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Microsoft 365 E3 (Windows 10, Enterprise Mobility + Securtity, Office 365 E3, CALs de acesso para ambiente híbrido e servidores de produtividade Exchange Server, Skype For Business Server e Sharepoint Server)								
743	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Office 365 E1								
744	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Enterprise Mobility + Security E3 - Gerenciamento de identidade, dispositivos e proteção das informações								
				CESSÃO									

745	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Windows E3
746	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Microsoft Defender ATP - Proteção avançada contra ameaças para endpoint incluindo proteção, detecção, investigação e resposta.
747	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Office 365 ATP Plano 2 - Proteção avançada contra ameaças para e-mail incluindo configuração, proteção, detecção, automação, investigação, correção e educação.
748	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Azure ATP - Proteção avançada contra ameaças e análise de comportamento para domínio incluindo identificar, detectar e investigar ameaças avançadas, identidades comprometidas e ações de pessoas internas mal-intencionadas.
749	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Microsoft Cloud App Security - Agente de Segurança de Acesso à Nuvem incluindo funcionalidades de shadow IT, proteção das informações, proteção contra ameaças cibernéticas e anomalias e análise de conformidade dos apps em nuvem.
750	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Azure AD Premium P2 - Step Up do Azure AD P1 para Azure AD P2 - Serviço de diretório adicionando as funcionalidades de proteção de identidade e governança de identidade.
751	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Project Plan 1 - Recursos e membros de projeto.
752	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Project Plan 3 - Gerentes de Projeto
753	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE	Project Online Premium - Gerente de Portfólio

	uc ne	DE IIC		COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	
754	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Power BI Pro
755	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Power BI Premium P1 - Plano com 8 virtual cores e implantação SaaS ou PaaS.
756	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Visio Plano 2
757	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	CIS Standard Core - Windows Server Standard + System Center Standard.
758	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	CIS Datacenter Core - Windows Server Datacenter + System Center Datacenter.
759	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	SQL Server Enterprise Core.
760	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	26050	INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO - IAAS	Créditos de Azure para serviços de nuvem híbrida.

Tabela 4 - Alinhamento ao PAC

4.3. Estimativa da demanda

4.3.1. Foram realizados estudos acerca do cenário atual de necessidade de licenciamento e serviços Microsoft no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, considerando os requisitos das suas unidades internas e a ampliação do números de usuários.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. MJ	Qtd. DPRF	Qtd. CADE	Qtd. DPF	Qtd. FUNAI	QUANTIDADE TOTAL
	1	Microsoft®M365E3 Unified ShrdSvr AllLng MonthlySub-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAD- 33204	27502	Licença	5030	0	500	0	0	5530

2	Microsoft®O365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL	T6A- 00024	27502	Licença	911	0	400	0	1000	2311
3	1License PerUsr Microsoft®Office365E3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL	AAA-	27502	Licença	0	1000	0	0	1000	2000
3	1License PerUsr Microsoft®Office365E5 ShrdSvr AllLng	10842	27302	Licença		1000	0		1000	2000
4	MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	SY9- 00004	27502	Licença	0	100	0	0	0	100
5	Microsoft®EntMobandSecurityE3Full ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10732	27502	Licença	1212	0	0	0	0	1212
6	Microsoft®CoreCAL Bridge for O365 AllLng Monthly Subscriptions-VolumeLicense Microsoft Volume License PerUsr	AAA- 12414	27502	Licença	0	0	0	0	2000	2000
7	Microsoft®WinE3 AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10787	27502	Licença	354	0	20	0	0	374
8	Microsoft®WinRmtDsktpSvcsCAL AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License UsrCAL	6VC- 01252	27502	Licença	0	0	0	1000	0	1000
9	Microsoft®MicrosoftDefenderATP ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	QLS- 00003	27502	Licença	5384	0	0	0	0	5384
10	Microsoft® 0365AdvThreatProtectionPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	FSZ- 00002	27502	Licença	5384	0	0	0	0	5384
11	Microsoft®AzureATPforUsers ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	G5F- 00002	27502	Licença	5685	0	0	0	0	5685
12	Microsoft®CloudAppSecurity AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	2ER- 00002	27502	Licença	5384	0	0	0	0	5384
13	Microsoft®AzureActiveDirectoryPremP2 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License AzureActiveDirectoryPremP1 PerUsr	6E6- 00004	27502	Licença	5685	0	0	0	0	5685
14	Microsoft® ProjectPlan1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	TRS- 00002	27502	Licença	150	60	60	0	0	270
15	Microsoft®ProjectPlan3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7LS- 00002	27502	Licença	200	40	60	0	0	300
16	Microsoft®ProjectPlan5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7SY- 00002	27502	Licença	5	4	20	0	0	29
17	Microsoft®PowerBIPro ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	NK4- 00002	27502	Licença	606	160	20	0	100	886
18	Microsoft®PowerBIPremiumP1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License	GSL- 00002	27502	Processamento	3	3	5	0	0	11
19	Microsoft® VisioPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	N9U- 00002	27502	Licença	15	20	20	0	0	55
20	Microsoft®Dyn365ECustomerService ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	DDW- 00003	27502	Licença	0	300	0	0	0	300
21	Microsoft®CommonDataServiceDBCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PRX- 00002	27502	Armazenamento	0	100	0	0	0	100
22	Microsoft®CommonDataServiceLogCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSM- 00002	27502	Armazenamento	0	100	0	0	0	100
23	Microsoft®CommonDataServiceFileCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSG- 00002	27502	Armazenamento	0	100	0	0	0	100
24	Microsoft®PowerVirtualAgent ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License 2Ksessions	RYT- 00001	27502	Sessão	10	5	0	0	0	15
25	Microsoft®PowerAppsperappplan ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License	SEQ- 00001	27502	Licença	300	600	0	0	0	900
26	Microsoft®CoreInfraSvrSteStdCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GA- 00006	27502	Núcleo	84	0	100	0	80	264
27	Microsoft®CoreInfrastructureSvrSteDCCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GS- 00495	27502	Núcleo	312	40	400	0	80	832
	Microsoft®SQLSvrEnterpriseCore AllLng	710-								

Tabela 5 - Estimativas de consumo individualizadas

4.4. Parcelamento da Solução de TIC

28

4.4.1. A solução é composta por diversos itens que, por suas características técnicas, na sua grande maioria, poderiam ser divididos em diversas parcelas. Contudo, devido à estrutura comum de integração das soluções ao contrato com formato Microsoft EA (Enterprise Agreement), EAS (Enterprise Agreement Subscription) e SCE (Server and Cloud Enrollment), todos para Governo, a fabricante da solução concede condições diferenciadas devido à padronização dos softwares do parque computacional que não podem ser segregados em contratos distintos. A alternativa a essa opção é a contratação de licenças do tipo Open ou Select, que não garantem o mesmo nível de desconto dos valores e não disponibiliza diversas aplicações e funcionalidades necessárias ao bom funcionamento dos sistemas e ao pleno atendimento das demandas. Com isso, a divisão vai de encontro ao que a Lei nº 8.666, de 1993, que descreve em seu art. 23 §1º, por não permitir a administração pública obter valores menores devido a economia de escala e à viabilidade técnica da solução:

"§ 10 As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

- 4.4.2. A opção contratação de licenças do tipo Open ou Select, apesar de ampliar o universo de empresas participantes, não implicará em ganho para a administração pública pelo aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, haja vista que a forma de licenciamento disponível para essas empresas, Select e Open, não atingem o mesmo nível de desconto do fabricante e não compõem uma solução adequada para atendimento das necessidades do serviço público.
- 4.4.3. Além dos benefícios elencados pela modalidade de contratação por Grupo único (itens 01 ao 28), citam-se as seguintes vantagens:
 - a) Maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, pelo fato da existência de apenas um software de gerenciamento;
 - b) Maior interação entre as diferentes fases da implantação/implementação;
 - c) Redução de custos no que se refere ao Custo Total de Propriedade TCO, considerando-se que não seria necessário adequação de hardwares (servidores) e softwares (licenciamentos) dos sistemas de gerenciamento da solução para cada um dos grupos licitados;
 - d) Maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido;
 - e) Diminuição da quantidade de servidores públicos a serem alocados para atividades de fiscalização e gestão do contrato, tendo em vista que cada equipe é composta por no mínimo 4 servidores (gestor, fiscal técnico, fiscal requisitante e fiscal administrativo), exigindo a alocação de recursos humanos para composição de equipes de gestão e fiscalização em função da celebração de inúmeros contratos para o mesmo objeto e, considerando o cenário atual do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no qual há notória insuficiência de força trabalho, tal estratégia demonstra-se inviável, corroborando para a realização do certame em Grupo único.
 - f) Na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma equipe de gestão e fiscalização;
 - g) Concentração da garantia dos resultados.
- 4.4.4. Desta forma, os itens 01 ao 28 devem ser contratados de maneira agrupada em grupo único para composição de um único contrato, nas modalidades previstas no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (PMC-TIC) para produtos Microsoft.

4.4.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os preços propostos acima do (s) preço (s) máximo (s) previsto (s).

4.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 4.5.1. São benefícios a serem alcançados com a presente contratação:
 - a) Ampliação do volume de licenças e serviços atualmente disponibilizados por meio do Contrato nº 28/2018;
 - b) Adequação das licenças e serviços às necessidades atuais do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
 - c) Obtenção de ganhos em volume e redução dos custos de contratação;
 - d) Adequação do formato da contratação de serviços por demanda mensurados por Unidade de Serviço Técnico às recentes deliberações do TCU, por meio da elaboração de catálogos de serviços que estabeleçam entregas quantificáveis e de valor aferível pelo ente público.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme previsto no Art. 11, Inciso I da IN 01/2019 SGD/ME, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação definiu e especificou as necessidades de negócio e tecnológicas, e os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição.

5.2. Requisitos de Negócio

- 5.2.1. Garantir a continuidade dos negócios do Ministério da Justiça e Segurança Pública e manter a capacidade de atendimento às áreas de negócio do Ministério, que dependem das soluções de tecnologia da informação.
- 5.2.2. Fornecer às unidades de negócio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e à sociedade soluções tecnológicas que agreguem valor ao negócio e atendam às necessidades do cidadão no fornecimento de informações e serviços disponibilizados com qualidade e eficiência.
- 5.2.3. Aprimorar mecanismos de gestão e de disseminação do conhecimento com foco no público externo.
- 5.2.4. Aprimorar e integrar a gestão e a governança institucional.
- 5.2.5. Permitir a integração tecnológica entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e as demais instituições vinculadas que são partícipes do presente processo, viabilizando a utilização de ferramentas comuns para a comunicação e o intercâmbio de dados e informações, além de possibilitar projetos de TIC conjuntos entre as instituições.

5.3. **Requisitos de Capacitação**

5.3.1. Não será necessário implantar a solução (o que reduzirá custos), nem capacitar usuários/equipe técnica, pois já estão familiarizados com a plataforma.

5.4. **Requisitos Legais**

- 5.4.1. A CONTRATADA deverá observar, na execução do serviço, leis, políticas, modelos ou padrões de governo e as boas práticas no tema gestão e governança de dados.
- 5.4.2. A CONTRATADA deverá observar também os seguintes ordenamentos jurídicos:
 - a) Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

- b) Decreto Nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais INDE, com o objetivo de: I promover o adequado ordenamento na geração, no armazenamento, no acesso, no compartilhamento, na disseminação e no uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal, em proveito do desenvolvimento do País; II promover a utilização, na produção dos dados geoespaciais pelos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal, dos padrões e normas homologados pela Comissão Nacional de Cartografia CONCAR; e III evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na obtenção de dados geoespaciais pelos órgãos da administração pública, por meio da divulgação dos metadados relativos a esses dados disponíveis nas entidades e nos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal;
- c) Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- d) Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012, regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5° , no inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição;
- e) Decreto Nº 8.777, de 11 de maio de 2016, institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;
- f) Decreto Nº 8.789, de 29 de junho de 2016, dispõe sobre o compartilhamento de bases de dados na administração pública federal;
- g) Instrução Normativa № 4, 12 de abril de 2012, institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos INDA;
- h) Lei № 12.682, de 9 de julho de 2012, dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;
- i) Instrução Normativa № 1, da SGD/ME, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação SISP do Poder Executivo Federal;
- j) Portaria do Ministério da Justiça 3.530/2013 Política da Segurança de Informação, ou outra que venha à substituí-la.

5.5. Requisitos de Manutenção

5.5.1. Requisitos Gerais

- 5.5.1.1. Durante todo o período de vigência do Contrato a empresa a ser contratada deverá fornecer uma Central de Atendimento (sítio na Internet, e-mail e telefone 0800), sem custo adicional à CONTRATANTE para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, obrigatoriamente em Português Brasileiro.
- 5.5.1.1.1. Não há limitação para o número de chamados técnicos, via web.
- 5.5.1.2. Forma de atendimento: remoto ou presencial. No caso de atendimento remoto, a CONTRATADA deve informar por e-mail o fiscal técnico do Contrato, assim que o atendimento for iniciado, e após sua conclusão, contendo evidências das atividades executadas. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada.
- 5.5.1.3. A lista a seguir não é exaustiva, mas contém os principais serviços de manutenção, atualização de versão e suporte técnico, a serem executados durante a vigência contratual:

- a) Correções de problemas e anomalias (bugs) nos softwares, atualizações de versões e releases;
- b) Solução de dúvidas e acompanhamento para a operação, configuração, upgrade e instalação das ferramentas disponibilizadas para gestão do ambiente;
- c) Garantir que novas versões de firmware ou atualizações dos produtos sob contrato de manutenção tenham a perfeita compatibilidade com o ambiente operacional em uso nas instalações computacionais do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 5.5.1.4. Deverão ser fornecidas automaticamente todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência contratual. Entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.
- 5.5.1.5. A FABRICANTE/CONTRATADA deverá garantir a atualização dos micro-códigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases, a partir do recebimento definitivo pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, durante o período de garantia.
- 5.5.1.6. Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do Contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 5.5.1.7. Os serviços deverão contemplar a resolução de qualquer problema nas licenças e serviços descritos neste documento, sem nenhum ônus adicional para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 5.5.1.8. O Ministério da Justiça e Segurança Pública somente autorizará que a CONTRATADA faça inventários nos equipamentos/serviços/softwares quando solicitado formalmente.
- 5.5.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o Ministério da Justiça e Segurança Pública acesso ao VLSC Volume Licensing Service Center, serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do Contrato.
- 5.5.2. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços.
- 5.5.2.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 5.5.2.1.1. A criticidade de cada chamado técnico será classificada conforme os níveis abaixo:
 - a) <u>Severidade Baixa</u>: atividades que não causem impacto à disponibilidade do serviço, como diagnóstico de problemas com impacto isolado a poucos usuários, resolução de problemas de baixo risco entre outros;
 - b) <u>Severidade Média</u>: incidente (s) que não causa (em) indisponibilidade do ativo, mas que afeta de forma significativa o desempenho do serviço;
 - c) <u>Severidade Alta</u>: incidente (s) que causa (em) indisponibilidade do serviço, afetando diretamente as atividades do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- 5.5.2.1.2. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado.
- 5.5.2.1.3. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento.
- 5.5.2.1.4. O não cumprimento dos níveis mínimos exigidos ensejará em glosas, de acordo com o estipulado nas Tabelas 6, 7 e 8 deste Termo de Referência.
- 5.5.2.1.5. Para o atendimento das atividades demandadas, a CONTRATADA deve atender aos Níveis Mínimos de Serviços constantes no item 8.4 deste Termo de Referência.

- 5.5.2.1.6. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, softwares e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como prover e se responsabilizar pela locomoção deles até o Ministério da Justiça e Segurança Pública, quando necessário.
- 5.5.2.1.7. Cada novo release, versão de firmware, atualização de produtos que sejam relacionados aos itens do objeto deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus adicional.
- 5.5.2.1.8. A CONTRATADA garante que os produtos licenciados para uso não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por quaisquer despesas relacionadas que ocorram.
- 5.5.2.1.9. A CONTRATADA deve fornecer, para cada chamado técnico aberto, um número único de registro para acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 5.5.2.1.10. Na ocorrência de uma situação emergencial, em que já exista chamado técnico aberto, é esperado que tanto o atendimento quanto o restabelecimento do serviço sejam feitos de forma imediata, sem a necessidade de abertura de novo chamado.
- 5.5.2.1.11. Todos os serviços serão prestados esperando-se a aplicação das melhores práticas e recomendações do mercado e do Fabricante.
- 5.5.2.1.12. Somente serão aceitas justificativas para o não atendimento a um chamado técnico, caso o fato seja gerado por motivo de força maior ou por dependência do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Neste caso, a CONTRATADA deve formalizar antecipadamente ao Gestor do Contrato ou ao Fiscal Técnico os motivos que impedem a execução do serviço.
- 5.5.2.1.13. Os chamados técnicos somente deverão ser encerrados após expressa anuência do Gestor do Contrato ou do Fiscal Técnico.
- 5.5.2.1.14. Caso o técnico da CONTRATADA enseje dano irreparável a equipamento (s) ou sistema (s) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por conta de conduta antiprofissional, erro ou quaisquer outros motivos fica a CONTRATADA obrigada a realizar a troca por equipamento igual ou superior ao que foi danificado ou normalização do sistema afetado.
- 5.5.2.1.15. Evidências de prestação do serviço: no fechamento da Ordem de Fornecimento de Serviço devem ser relacionadas as evidências de seu atendimento, diagnóstico e solução do problema tais como imagens de tela, fotos e registros gerados pelos equipe.

5.6. **Requisitos Temporais**

- 5.6.1. A reunião inicial de alinhamento deverá ocorrer após a assinatura do Contrato e ser executada em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.
- 5.6.2. O prazo de disponibilização dos documentos que comprovem o fornecimento do licenciamento e todas as demais obrigações da CONTRATADA será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da abertura da Ordem de Fornecimento de Serviço.
- 5.6.3. Atender aos Chamados Técnicos de acordo com o item 8.4 deste Termo de Referência.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 5.7.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, de 19 de janeiro de 2010.
- 5.7.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

5.8. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Ministério da Justiça e Segurança Pública documentação onde constem as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados.

5.8.2. Deverá disponibilizar ainda os requisitos de projeto e de implementação, incluindo a descrição dos padrões dos serviços e método de gestão relacionados na seção 2 (Descrição da Solução de TIC) e seção 7 (Modelo de execução do Contrato) deste Termo de Referência.

5.9. **Requisitos de Implantação**

5.9.1. Tendo em vista que a presente contratação diz respeito à contratação de serviços e de subscrição de licenças Microsoft, a CONTRATADA, no que couber, será responsável pela implantação/disponibilização da solução contratada. Outrossim, a disponibilização das licenças demandadas deve ser feita de acordo com os prazos definidos no item 5.6 (Requisitos Temporais) deste Termo de Referência.

5.10. Requisitos de Garantia

- 5.10.1. Todo o software deve contemplar atualizações e garantia total por todo o período de vigência das licenças, caso haja renovação do licenciamento será também renovada a garantia, conforme quantidades, requisitos e especificações constantes deste documento.
- 5.10.2. Os serviços, objeto do presente Contrato, terão garantia de funcionamento durante o período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 5.10.3. O adjudicatário prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 5.10.3.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 5.10.3.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 5.10.3.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 5.10.3.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 5.10.3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 5.10.3.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 5.10.3.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 5.10.3.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

- 5.10.3.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 5.10.3.8. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 5.10.3.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 5.10.3.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 5.10.3.11. Será considerada extinta a garantia:
 - a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 5.10.3.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 5.10.3.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

5.11. Requisitos de Experiência Profissional

5.11.1. Os profissionais da CONTRATANTE que atuam com a infraestrutura do seu Parque Tecnológico já possuem experiência no tipo de solução a ser contratada.

5.12. Requisitos de Segurança da Informação

- 5.12.1. Os funcionários da CONTRATADA deverão obedecer às diretrizes, normas e procedimentos da Política de Segurança da Informação e Comunicações do Órgão, assim como:
 - a) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
 - b) Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do Ministério.
 - c) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do Contrato, as informações relativas à Política de Segurança adotada pelo Órgão e às configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução.
- 5.12.2. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 5.12.3. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sem autorização.
- 5.12.4. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso previsto no Anexo I E.

- 5.12.5. A CONTRATADA deverá atender à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 3505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
- 5.12.6. Quando houver a custódia de conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviços, a CONTRATADA e a FABRICANTE/PROPRIETÁRIA deverão cumprir com as seguintes diretivas:
 - a) Garantia de foro brasileiro;
 - b) Garantia de aplicabilidade da legislação brasileira;
 - c) Garantia de que o acesso aos dados, metadados, informações e conhecimentos utilizados e/ou armazenados na solução, ferramentas, software, infraestrutura ou em qualquer outro recurso que a CONTRATADA/FABRICANTE utilize para a prestação de serviços somente serão acessados pelo CONTRATANTE e serão protegidos de acessos de outros clientes e de colaboradores da CONTRATADA/FABRICANTE;
 - d) Garantia de que, em qualquer hipótese, a Administração Pública Federal tenha a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços;
 - e) Garantia de vedação de uso não corporativo dos conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviço, bem como a redundância não autorizada;
 - f) Garantia de que a solução faça uso de criptografia nas camadas e protocolos de redes de ativos computacionais para os dados em trânsito e/ou armazenados;
 - g) Garantia de acesso do CONTRATANTE a logs e mecanismos de auditoria; e
 - h) Garantia de manutenção de cópias de segurança (backup), durante toda a vigência contratual, de dados, metadados, informações e/ou conhecimentos custodiados pela CONTRATADA/FABRICANTE.
- 5.12.7. O prestador de serviços deve disponibilizar mecanismos para auditoria, como log unificado de atividades dos usuários, ferramenta integrada a estes logs e dashboards para os fiscais do CONTRATANTE. O software em SaaS devem permitir diversos tipos de consulta aos logs, gerando relatórios customizados, quando necessário.
- 5.12.8. Eventos e incidentes de segurança de informação devem ser comunicados através de canais predefinidos de comunicação, disponibilizados pela CONTRATADA/FABRICANTE, de maneira rápida e eficiente e de acordo com os requisitos legais, regulatórios e contratuais.
- 5.12.9. Logs de auditoria do provedor (que registrem atividades de acesso de usuários privilegiados, tentativas de acesso autorizados e não autorizados, exceções do sistema e eventos de segurança da informação) devem ser mantidos em conformidade com as políticas e regulamentos aplicáveis e serem comunicados para o CONTRATANTE.
- 5.12.10. O acesso e uso de ferramentas de auditoria que interajam com os sistemas de informação do CONTRATANTE deverão estar devidamente segmentados e restritos para evitar comprometimentos e uso indevido de dados de log.
- 5.12.11. Para os itens 1, 2, 3 e 4, da Tabela 1, a CONTRATADA/FABRICANTE deverá oferecer, no mínimo:
 - a) Acesso ao centro de conformidade de segurança, um console baseado na Web para gerenciar funções relacionadas à segurança e conformidade, como prevenção de perda de dados, descoberta eletrônica e retenção;
 - b) Permitir o gerenciamento de ameaças, como filtragem de mensagens e antimalware;
 - c) Permitir o Gerenciamento de dispositivo móvel, funcionalidade do Office 365 que

permite criar e gerenciar políticas de segurança de dispositivos, limpar remotamente um dispositivo (somente no âmbito da aplicação office 365) e exibir relatórios detalhados de dispositivos no tocante ao uso da aplicação;

- d) Permitir gerenciar o ciclo de vida do conteúdo gerado, por meio de configuração de mecanismos de importação de massa, de arquivamento e do uso de políticas de retenção de conteúdo, além de mecanismos de monitoramento dos dados, gerenciamento de caixas de correio inativas e gerenciamento de registros;
- e) Mecanismos de Prevenção de perda de dados para o Exchange Online, o SharePoint Online e o Onedrive for Business;
- f) Funcionalidades que implementem Rótulos de confidencialidade.

6. **RESPONSABILIDADES**

6.1. Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 6.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 6.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 6.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 6.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.
- 6.1.9. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 6.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- 6.1.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
 - c) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.
- 6.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.1.14. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

6.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 6.2.1. Indicar formalmente, em 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, preposto e substituto aptos a representá-la junto a CONTRATANTE, os quais devem responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientar a Equipe da CONTRATADA, bem como comparecer às dependências da CONTRATANTE sempre que convocados.
- 6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização, inerentes à execução do objeto contratual.
- 6.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 6.2.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 6.2.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação zelando pelo cumprimento de suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas.
- 6.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 6.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do Contrato.
- 6.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 6.2.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 6.2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Equipe de Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.2.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 6.2.13. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 6.2.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 6.2.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.2.16. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

- 6.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 6.2.19. Informar prontamente ao CONTRATANTE sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão.
- 6.2.20. Auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de políticas e procedimentos relacionados à gestão e uso dos serviços contratados, inclusive no que tange à implantação de medidas de racionalização e economia.
- 6.2.21. Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano dos documentos por culpa ou dolo de seus agentes.
- 6.2.22. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.
- 6.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.2.24. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
- 6.2.25. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais
- e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 6.2.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 6.2.27. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.2.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.2.29. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

- 6.2.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.2.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.2.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do $\S1^\circ$ do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 6.2.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 6.2.35. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- 6.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.
- 6.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - a) as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - b) definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 6.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - a) a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC; e
 - b) as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela CONTRATADA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Execução

- 7.1.1. A reunião inicial de alinhamento deverá ocorrer após a assinatura do Contrato e ser executada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 7.1.2. O prazo de disponibilização dos documentos que comprovem o fornecimento do licenciamento e todas as demais obrigações da CONTRATADA será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da abertura da Ordem de Fornecimento de Serviço.
- 7.1.3. O Processo de Execução do Serviço deverá seguir o seguinte curso:
- 7.1.3.1. <u>(Mês de competência 1):</u>

- 7.1.3.1.1. A CONTRATANTE autoriza a disponibilização da subscrição das licenças e/ou a prestação dos serviços para o mês de competência mediante emissão da Ordem de Fornecimento de Serviço, à CONTRATADA, com a estimativa das licenças e/ou serviços a serem utilizados.
- 7.1.3.1.2. A Ordem de Fornecimento de Serviço deve ser elaborada conforme Modelo disponível no Anexo I B desse Termo de Referência.
- 7.1.3.1.3. A CONTRATADA recebe e aprova a Ordem de Fornecimento de Serviço.
- 7.1.3.2. (Mês de competência):
- 7.1.3.2.1. A CONTRATADA atende a Ordem de Fornecimento de Serviço demandada, disponibilizando o quantitativo de licenças e/ou serviços demandados à CONTRATANTE, observando as especificações técnicas deste Edital e seus Anexos e o prazo máximo constante nos Requisitos Temporais.
- 7.1.3.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar o Relatório Técnico de Atividades (RTA), detalhando o quantitativo de licenças e/ou serviços que serão faturados.
- 7.1.3.3. (Mês de competência + 1):
- 7.1.3.3.1. Até o quinto dia útil, a CONTRATADA entregará o RTA. Neste período a CONTRATADA poderá interagir com a CONTRATANTE para tratar de eventuais ajustes a fim de que o RTA entregue seja definitivo.
- 7.1.3.3.2. A CONTRATANTE receberá o RTA, atestará o quantitativo dos produtos entregues emitindo o Termo de Recebimento Provisório TRP em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do RTA.
- 7.1.4. O Valor Mensal do Item corresponde ao valor em reais das subscrições das licenças e/ou prestação dos serviços, de cada respectivo item, devendo ser calculado a partir da seguinte fórmula:

Valor Mensal do Item = [Quantidade Solicitada x Valor Unitário (R\$)]

Onde:

- Quantidade Solicitada = Quantidade de licenças solicitados e/ou serviços consumidos do respectivo item via Ordem de Fornecimento de Serviço, ficando estabelecido o último dia corrido de cada mês como a data base para efeitos de medição mensal;
- Valor Unitário = Valor Unitário do respectivo item.
- 7.1.5. O Valor Mensal da Solução (valor a ser faturado) corresponde ao valor em reais total da solução para o mês de referência, ou seja, corresponde ao somatório do Valor Mensal de cada respectivo item deduzindo-se o Fator de Redução (glosa), caso exista para o mês de referência, devendo ser calculado a partir da seguinte fórmula:

Valor Mensal da Solução = ∑ (Valor Mensal dos Itens) - FR

Onde:

- Valor Mensal dos Itens = Valor Mensal de cada respectivo item;
- Fator de Redução (glosa) = Os serviços serão avaliados mensalmente e caso exista pontos perdidos na avaliação mensal dos serviços, a fórmula de cálculo terá Fator de Redução. O cálculo para a avaliação mensal dos serviços será realizado conforme o tópico 8.4 (Níveis Mínimos de Serviço Exigidos) deste Termo de Referência.
- 7.1.6. O pagamento de todos os itens do Grupo 1 será efetuado mensalmente, exclusivamente, em função da quantidade efetiva de licenças solicitadas e ativadas pelo CONTRATANTE e dos Níveis Mínimos de Serviços alcançados.

- 7.1.6.1. Para as SKUs: AAA-12414 (Core CAL Bridge para Office 365), 6VC-01252 (Windows Server Remote Desktop CAL Usuário), 9GA-00006 (Windows Server Standard), 9GS-00495 (Windows Server Datacenter) e 7JQ-00341 (SQL Server Enterprise Core) considerando o modelo de comercialização do FABRICANTE, os quantitativos pretendidos pela CONTRATANTE para os 12 (doze) meses seguintes, deverão ser solicitados no início de cada vigência contratual, não sendo permitida para esses itens a emissão de OSs com quantitativo parcial durante a vigência.
- 7.1.7. Deve-se obedecer aos seguintes eventos:
- 7.1.7.0.1. Recebimento, por parte da CONTRATANTE, do Relatório Técnico de Atividades (RTA) elaborado pela CONTRATADA.
- 7.1.7.0.2. Após o recebimento do Relatório Técnico de Atividades (RTA), a CONTRATANTE registra o recebimento provisório dos serviços, por meio do Termo de Recebimento Provisório (TRP), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.1.7.0.3. Até o décimo quinto dia corrido Pós Mês de Competência a CONTRATANTE deverá aprovar o Relatório Técnico de Atividades (RTA), emitido pela CONTRATADA, com o objetivo de esclarecer o valor a ser faturado pela CONTRATADA.
- 7.1.7.1. A aprovação do Relatório Técnico de Atividades (RTA) consiste nas seguintes atividades:
- 7.1.7.1.1. Eventuais ajustes no RTA.
- 7.1.7.1.2. Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) referente a Ordem de Fornecimento de Serviço aprovada no período.
- 7.1.7.1.3. O Recebimento Definitivo será realizado pela Equipe de Fiscalização, em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 7.1.7.1.4. O Gestor do Contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 7.1.7.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela equipe de fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.1.7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.1.7.1.7. A autorização de Emissão de Fatura será concedida pelo Gestor do Contrato.
- 7.1.7.1.8. Apresentação da Fatura pela CONTRATADA, contendo o Termo de Recebimento Definitivo da área técnica da CONTRATANTE responsável pela gestão dos serviços. O detalhamento da Fatura listará valores referentes a cada Ordem de Fornecimento de Serviço finalizada, aprovada e ainda não paga.
- 7.1.7.1.9. O atesto da Fatura pela CONTRATANTE ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta.
- 7.1.8. Relatório Técnico de Atividades (RTA)
- 7.1.8.1. A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Técnico de Atividades (RTA) até o quinto dia útil de cada mês de competência, detalhando o quantitativo de licenças que foram efetivamente solicitadas, bem como o acumulado dos meses anteriores, ficando estabelecido o último dia corrido do

mês de competência como a data base para efeitos de medição mensal.

- 7.1.8.2. A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Técnico de Atividades (RTA) até o quinto dia útil de cada mês de competência, detalhando o quantitativo de serviços que foram efetivamente utilizados, ficando estabelecido o último dia corrido do mês de competência como a data base para efeitos de medição mensal.
- 7.1.8.2.1. O Relatório Técnico de Atividades (RTA) deverá conter no mínimo:
- 7.1.8.2.1.1. Para cada Item da Solução de TI:
 - a) Identificação do Item;
 - b) Part Number;
 - c) Nome do Produto;
 - d) Descritivo; e
 - e) Quantidade de licenças efetivamente solicitadas pelo CONTRATANTE no mês de referência, bem como o acumulado dos meses anteriores.

7.2. Da Subcontratação

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Mecanismos Formais de Comunicação

- 7.3.1. O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe do CONTRATANTE, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.
- 7.3.2. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:
 - a) Ordem de Fornecimento de Serviço;
 - b) Plano de Inserção;
 - c) Termos de Recebimento;
 - d) Termo de Encerramento de OS;
 - e) Ofício;
 - f) Ata de Reunião;
 - g) Relatório Técnico de Atividades (RTA);
 - h) Carta;
 - i) E-mail institucional/corporativo;
 - j) Ferramenta de Gestão de Demandas.
- 7.3.3. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordem de Fornecimento de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

7.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 7.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.
- 7.4.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA,

e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no Anexo I - E.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Critérios de Aceitação

8.1.1. Após a disponibilização das licenças, a CONTRATADA deverá demonstrar, no ambiente da Microsoft, que as licenças estão atribuídas ao CONTRATANTE pelo prazo previsto neste ato.

8.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

- 8.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão, bem assim ao contido no artigo 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 da SGD/ME, de 04 de abril de 2019.
- 8.2.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.2.3. O CONTRATANTE designará formalmente o Gestor e os Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo para realizar a fiscalização contratual em todas as suas fases de acordo com o que preceitua a IN nº 01/2019-SGD/ME, com relação aos aspectos de gerenciamento do Contrato.
- 8.2.4. Caberá a equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste termo de referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do serviço.
- 8.2.5. Os servidores designados para executarem atribuições de fiscal (is) requisitante (s), fiscal (is) técnico(s), fiscal (is) administrativo (s) e gestor (es) do Contrato, desenvolverão atividades específicas além das detalhadas a seguir:

8.2.6. Fiscal (is) Técnico (s):

- a) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou das licenças entregues e as justificativas por não cumprimento de termos contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste Contrato;
- b) Identificar não conformidade com os termos contratuais;
- c) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica;
- d) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- e) Receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- f) Comunicar, formalmente, ao Gestor deste Contrato e à CONTRATADA, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como indicar glosas na Nota Fiscal;
- g) Encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificação contratual;
- h) Aprovar o Relatório Técnico de Atividades (RTA).

8.2.7. Fiscal (is) Administrativo (s):

- a) Verificar aderência aos termos contratuais;
- b) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

- c) Comunicar, formalmente, ao Gestor deste Contrato e à CONTRATADA, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;
- d) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela CONTRATADA, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.8. <u>Fiscal (is) Requisitante (s):</u>

- a) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as justificativas por não cumprimento de termos contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste Contrato;
- b) Identificar não conformidades com os termos contratuais;
- c) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;
- d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- e) Comunicar, formalmente, ao Gestor deste Contrato e à CONTRATADA, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal:
- f) Encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificação contratual.

8.2.9. <u>Gestor do Contrato:</u>

- a) Promover a realização da reunião inicial;
- b) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;
- c) Autorizar a emissão de nota (s) fiscal (is), a ser (em) encaminhada (s) ao preposto da CONTRATADA;
- d) Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual;
- e) Manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica.
- f) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;
- g) Manter registro de aditivos;
- h) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- i) Encaminhar à CONTRATADA deficiências verificadas na execução do Contrato;
- j) Atender às Ordens de Fornecimento de Serviços de acordo com o item 8.4 deste Termo de Referência;
- k) Receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- I) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como indicar as glosas na Nota Fiscal;
- m)Os fiscais comunicarão, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

8.3. Listas de verificação

- 8.3.1. Para acompanhamento do conjunto de elementos que devem ser acompanhados pelos Fiscais do Contrato durante a execução contratual, permitindo à Administração o registro e a obtenção de informações padronizadas e de forma objetiva, serão utilizados os itens que compõe o Relatório Técnico de Atividades (RTA).
- 8.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos
- 8.4.0.1. A soma de todas as glosas serão limitadas a 50% do valor mensal.
- 8.4.0.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos de chamados técnicos oriundos de incidentes ocasionados exclusivamente pelo FABRICANTE que possam impactar na solução contratada.
- 8.4.0.2.1. O CONTRATANTE realizará a classificação do nível de prioridade do chamado técnico no ato de abertura do mesmo.
- 8.4.0.2.2. Para os chamados técnicos classificados com nível de severidade baixa, a Tabela de Glosas a seguir será aplicada:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA
1	Deixar de atender chamado técnico.	0,5 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência.
2	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	0,5 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência.
3	Exceder o limite para início de atendimento.	0,5 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, mais 0,1 % por hora excedente sobre o valor Nota Fiscal referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência, limitando-se a 15%.
4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.	0,5 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, mais 0,1 % por hora excedente sobre o valor Nota Fiscal referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência, limitando-se a 15%.

Tabela 6 - Glosas de severidade baixa

- 8.4.0.2.2.1. Os chamados técnicos de severidade baixa deverão ter início de atendimento em até 48h, contados a partir da data e da hora de abertura dele, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).
- 8.4.0.2.2.2. As soluções necessárias deverão ser aplicadas ou disponibilizadas em até 72h, contadas a partir do início do atendimento do Chamado Técnico.
- 8.4.0.2.3. Para os Chamados Técnicos classificados com nível de severidade média, a tabela de Glosas a seguir será aplicada:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA
1	Deixar de atender chamado técnico.	0,75 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência

2	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	0,75 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência.
3	Exceder o limite para início de atendimento.	0,75% sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, mais 0,25 % por hora excedente sobre o valor Nota Fiscal referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência, limitando-se a 15%.
4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.	0,75 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, mais 0,25 % por hora excedente sobre o valor Nota Fiscal referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência, limitando-se a 15%.

Tabela 7 - Glosas de severidade média

- 8.4.0.2.3.1. Para os chamados técnicos de severidade média, o início do atendimento deve ocorrer em até 2h, contadas a partir da data e da hora de abertura do chamado técnico perante a CONTRATADA, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).
- 8.4.0.2.3.2. O tempo máximo para a solução do incidente registrado é de até 3h, contabilizados a partir do início do atendimento pela CONTRATADA.
- 8.4.0.2.4. Para os chamados técnicos classificados com nível de severidade alta, a Tabela de Glosas a seguir será aplicada:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA
1	Deixar de atender chamado técnico.	1,0 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência.
2	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	1,0 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência.
3	Exceder o limite para início de atendimento.	1,0 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, mais 0,5 % por hora excedente sobre o valor Nota Fiscal.
4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.	1,0 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, mais 0,5 % por hora excedente sobre o valor Nota Fiscal referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência, limitando-se a 15%.

Tabela 8 - Glosas de severidade alta

- 8.4.0.2.4.1. O início do atendimento dos chamados técnicos de severidade alta deve ser realizado em até 1h, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).
- 8.4.0.2.4.2. O tempo máximo para solução de chamado técnico de severidade Alta é de até 3h, após início do atendimento.
- 8.4.0.2.5. Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado técnico.

- 8.4.0.2.6. No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.
- 8.4.0.2.7. Os descumprimentos em cada nível de severidade poderão ocorrer de forma sucessiva, o que poderá implicar em glosas cumulativas.
- 8.4.0.2.8. As justificativas para eventuais descumprimentos dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) de Chamados Técnicos serão apreciadas pela Equipe de Fiscalização do Contrato e, caso sejam aceitas, os descumprimentos correspondentes a tais justificativas não serão computados para efeito de cálculo dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS).
- 8.4.0.2.9. No caso de não ser possível solucionar o problema dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá substituir a licença defeituosa em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado.
- 8.4.0.2.10. A existência de glosa acima de 10 por cento do valor total da mesma fatura acarretará aplicação de penalidades previstas no item 8.5 (Sanções Administrativas) deste Termo de Referência.
- 8.4.0.2.11. Ultrapassados esses limites poderão ser aplicadas adicionalmente as sanções previstas no Art. 87 da Lei № 8.666/93.

8.5. Sanções Administrativas

- 8.5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo; e
 - e) Cometer fraude fiscal.
- 8.5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.5.2.1. <u>Advertência por escrito</u> quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

8.5.2.2. Multa:

- 8.5.2.2.1. 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Serviço em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 8.5.2.2.2. 6% (seis por cento) sobre o valor Ordem de Fornecimento de Serviço, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 8.5.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor Ordem de Fornecimento de Serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 8.5.2.2.3.1. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total dos itens que exigem garantia por dia de atraso na apresentação da garantia para o Grupo 1 (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 8.5.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- 8.5.2.3. <u>Suspensão de licitar e impedimento de contratar</u> com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 8.5.2.4. <u>Sanção de impedimento de licitar e contratar</u> com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 8.5.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste Termo de Referência.
- 8.5.2.5. <u>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar</u> com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 8.5.2.5.1. As sanções previstas nos subitens 8.5.2.1, 8.5.2.3, 8.5.2.4 e 8.5.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.5.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 8.5.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.5.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.5.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.5.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.5.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.6. **Da Rescisão**

- 8.6.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 8.6.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6.2.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

8.7. **Do Pagamento**

- 8.7.1. A subscrição das licenças será remunerada, exclusivamente, em função da quantidade efetiva de licenças solicitadas e ativadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e dos Níveis Mínimos de Serviços alcançados.
- 8.7.2. A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Técnico de Atividades (RTA) conforme o item 7.1.8 deste Termo de Referência, até o quinto dia útil de cada mês de competência, detalhando o quantitativo de licenças que foram efetivamente solicitadas no mês de referência, bem como o acumulado dos meses anteriores, ficando estabelecido o último dia corrido de cada mês como a data base para efeitos de medição mensal.
- 8.7.2.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 8.7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.7.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.7.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.7.9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7.11. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 8.7.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.7.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.7.17. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 8.7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI

da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

- 8.7.19. Considerando que a prestação de serviços será realizada em Brasília, com o intuito de evitar quaisquer problemas no momento do pagamento, no que diz respeito ao recolhimento de tributos, sugere-se que, caso a empresa vencedora da licitação não seja domiciliada em Brasília, providencie seu Cadastro Fiscal do Distrito Federal, antes da emissão da Nota Fiscal.
- 8.7.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 8.7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

		(6/100)	I = 0,00016438
I = (TX)	I =	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10. **ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, com a elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em pesquisa de preços realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05, de 27 de julho de 2014, e suas atualizações. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o Processo Administrativo.
- 10.2. A contratação ficou estimada, conforme valores constantes na Tabela abaixo (Órgão Gerenciador e Partícipes) em **R\$ 24.051.090,34 (vinte e quatro milhões, cinquenta e um mil noventa reais e trinta e quatro centavos)**, com pagamento conforme a seção 8.7 do Termo de Referência.
- 10.3. No valor acima devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	CATSERV	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
-------	------	-----------	-----	---------	------------	---------	--------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

1	Microsoft®M365E3 Unified ShrdSvr AllLng MonthlySub-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAD- 33204	27502	5530	Licença	120,02	1.440,24	7.964.527,20
2	Microsoft®O365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	T6A- 00024	27502	2311	Licença	26,69	320,28	740.167,08
3	Microsoft®Office365E3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10842	27502	2000	Licença	73,53	882,30	1.764.600,00
4	Microsoft®Office365E5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	SY9- 00004	27502	100	Licença	128,61	1.543,26	154.326,00
5	Microsoft®EntMobandSecurityE3Full ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10732	27502	1212	Licença	32,13	385,56	467.298,72
6	Microsoft®CoreCAL Bridge for O365 AllLng Monthly Subscriptions-VolumeLicense Microsoft Volume License PerUsr	AAA- 12414	27502	2000	Licença	9,35	112,20	224.400,00
7	Microsoft®WinE3 AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10787	27502	374	Licença	24,06	288,66	107.958,84
8	Microsoft®WinRmtDsktpSvcsCAL AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License UsrCAL	6VC- 01252	27502	1000	Licença	12,54	150,45	150.450,00
9	Microsoft®MicrosoftDefenderATP ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	QLS- 00003	27502	5384	Licença	18,53	222,36	1.197.186,24
10	Microsoft® 0365AdvThreatProtectionPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	FSZ- 00002	27502	5384	Licença	15,64	187,68	1.010.469,12
11	Microsoft® AzureATPforUsers ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	G5F- 00002	27502	5685	Licença	15,98	191,76	1.090.155,60
12	Microsoft®CloudAppSecurity AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	2ER- 00002	27502	5384	Licença	10,97	131,58	708.426,72
13	Microsoft®AzureActiveDirectoryPremP2 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License AzureActiveDirectoryPremP1 PerUsr	6E6- 00004	27502	5685	Licença	8,76	105,06	597.266,10
14	Microsoft®ProjectPlan1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	TRS- 00002	27502	270	Licença	31,28	375,36	101.347,20
15	Microsoft®ProjectPlan3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7LS- 00002	27502	300	Licença	93,76	1.125,06	337.518,00
16	Microsoft®ProjectPlan5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7SY- 00002	27502	29	Licença	171,79	2.061,42	59.781,18
17	Microsoft®PowerBIPro ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	NK4- 00002	27502	886	Licença	31,20	374,34	331.665,24
18	Microsoft®PowerBIPremiumP1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License	GSL- 00002	27502	11	Processamento	15.598,78	187.185,30	2.059.038,30
19	Microsoft®VisioPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	N9U- 00002	27502	55	Licença	46,92	563,04	30.967,20
20	Microsoft®Dyn365ECustomerService ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	DDW- 00003	27502	300	Licença	349,10	4.189,14	1.256.742,00
21	Microsoft®CommonDataServiceDBCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PRX- 00002	27502	100	Armazenamento	146,97	1.763,58	176.358,00
22	Microsoft®CommonDataServiceLogCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSM- 00002	27502	100	Armazenamento	36,81	441,66	44.166,00
23	Microsoft®CommonDataServiceFileCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSG- 00002	27502	100	Armazenamento	7,40	88,74	8.874,00
24	Microsoft®PowerVirtualAgent ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License 2Ksessions	RYT- 00001	27502	15	Sessão	3.674,04	44.088,48	661.327,20
25	Microsoft®PowerAppsperappplan ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License	SEQ- 00001	27502	900	Licença	36,81	441,66	397.494,00
26	Microsoft®CoreInfraSvrSteStdCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL	9GA- 00006	27502	264	Núcleo	24,72	296,65	78.315,60

27	AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	00495	27502	832	Núcleo	101,01	1.212,10	1.008.467,20
28	Microsoft®SQLSvrEnterpriseCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	7JQ- 00341	27502	72	Núcleo	1.529,86	18.358,30	1.321.797,60
Total								24.051.090,34

Tabela 9 - Orçamento Estimado da Contratação

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa relativa ao objeto desta contratação correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

a) Programa de Trabalho: 04122003220000001

b) Natureza da Despesa: 339040;

c) Plano Interno (PI): GL67OTCGLTI;

d) Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 172184

e) Fonte: 0100. Ação: 2000;

f) Plano Orçamentário (PO): 000C.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - c) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 12.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 12.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado no período exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Regime, Tipo e Modalidade de Licitação

14.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum continuado, pois existe a necessidade de pleno funcionamento da solução visto a essencialidade dos serviços e atividades a serem

executadas pelo CONTRATANTE.

14.1.2. Caracteriza-se também como comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado, conforme Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário.

"Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade."

- 14.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 14.1.4. Entende-se que a presente contratação deverá ser processada na modalidade licitatória de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por grupo, conforme item 4.4 deste Termo de Referência, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14.2. Da Inaplicabilidade das Margens de Preferências

14.2.1. Considerando a característica e a complexidade do objeto da presente contratação, é inviável a definição de margens de preferência aplicáveis a produtos produzidos no país ou a serviços.

14.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

- 14.3.1. Dos Atestados de Capacidade Técnica
- 14.3.1.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução anterior de atividade pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, que comprove ter a LICITANTE fornecido licenças e serviços das soluções Microsoft, na quantidade mínima de 40% desta licitação (para o Grupo 1) do quantitativo total licitado.
- 14.3.1.2. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, fará constar em sua proposta a declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.1.3. O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem ao contratante, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.
- 14.3.1.4. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços atestados;
- 14.3.1.5. Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:
 - a) Devem estar relacionados ao objeto da licitação;
 - b) Sejam pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

- c) Poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;
- d) Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- e) Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses);
- f) Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante;
- g) Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.
- 14.3.1.6. A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de apoiar/comprovar as informações contidas em ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA entregues pelos LICITANTES nos termos do §3°do art. 43 da Lei n° 8.666/1993. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho.
- 14.3.1.7. A recusa do emitente do ATESTADO em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o documento o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.
- 14.3.1.8. Ressalta-se que as exigências de comprovação de capacidade técnica atendem ao previsto no Inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Súmula TCU nº 263 dentre outros dispositivos legais. Constando de forma expressa e publicamente consignadas as razões que fundamentam tais exigências.

15. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

15.1. O artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 15.2. No presente caso justifica-se a realização do procedimento licitatório no sistema de registro de preço, com fundamento no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, pois as instituições vinculadas à ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (DPF, DPRF, CADE e FUNAI) manifestaram interesse em participar do presente processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, o que deverá ser confirmado durante a publicação da intenção do registro de preços (IRP). A contratação conjunta se justifica pela possibilidade de utilização de ferramentas comuns para a comunicação e o intercâmbio de dados e informações, além de possibilitar projetos de TIC conjuntos entre as instituições.
- 15.3. Assim é que a utilização do SRP possibilitará um ganho de eficiência, a redução do esforço administrativo e processual na realização de diversos processos licitatórios, uma vez que a execução conjunta culmina em um único certame, haja vista que o objeto deste TR é de uso comum em todos os órgãos integrantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, além do ganho de escala

- e as possíveis reduções consideráveis dos preços ofertados por fornecedores, uma vez que ao concentrar expressivos volumes licitados, a Administração Pública Federal amplia as possibilidades de conseguir propostas mais vantajosas.
- 15.4. Soma-se às vantagens o fato de o Registro de Preços não obrigar à contratação imediata, sendo as aquisições realizadas somente quando for conveniente e oportuno para os órgãos ou entidades, ou seja, surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados ou existir disponibilidade orçamentária para efetivar a contratação.
- 15.5. Além do mais, a Lei nº 8.666, de 1993 estabelece, em seu art. 15, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços. Nesta mesma linha, o Decreto nº 7.892, de 2013, define no art. 3º que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado na hipótese de conveniência da aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade.
- 15.6. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

15.7. **Do uso da ATA**

15.7.1. Devido ao fato de que a presente licitação se presta às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública e das suas instituições vinculadas para o desenvolvimento de projetos que utilizem soluções comuns de tecnologia da informação, não será permitido o uso da ata de registro de preços por órgãos e entidades que não sejam partícipes do processo original, e não serão aceitos partícipes que não as instituições vinculadas ao MJSP relacionadas na Tabela 1.

16. **DOS ANEXOS**

- 16.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I A MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - b) ANEXO I B MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO;
 - c) ANEXO I C MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE ATIVIDADES (RTA);
 - d) ANEXO I D TERMO DE CIÊNCIA;
 - e) ANEXO I E TERMO DE COMPROMISSO;
 - f) ANEXO I F MODELO DE PLANO DE INSERÇÃO;
 - g) ANEXO I G MODELO DE PLANO DE FISCALIZAÇÃO;
 - h) ANEXO I H DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

17. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 17.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria SAA № 22, de 02 de julho de 2020 (12059507).
- 17.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante		Integ	rantes Técnico	Integrante Administrativo		
Nome	Leonardo Garcia Greco	Nome	Simão Pedro Miranda de Sousa	Nome	Gustavo Henrique Corrêa	
			Sérgio Paulo Futer		de Paula Maciel	
			Chefe da Divisão de			

Cargo	Coordenador- Geral de Infraestrutura e Serviços	Cargo	Sistemas Operacionais, Armazenamento e Backup Chefe da Divisão de Sistemas Operacionais, Armazenamento e Backup - Substituto	Cargo	Coordenador de Contratos	
N/otri oulo	1447905	N Activi cui la	1795258	N/o+w oulo	1475462	
Matrícula	144/905	Matrícula	9221554	Matrícula	1475463	

APROVO o presente Termo de Referência e seus anexos, nos termos do inciso I, art. 4º da Portaria SE nº 77, de 17 de janeiro de 2020.

	Autoridade Máxima da Área de TIC e Autoridade Competente
Nome	Rodrigo Lange
Cargo	Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
Matrícula	0480055



Documento assinado eletronicamente por SIMAO PEDRO MIRANDA DE SOUSA, Integrante Técnico(a), em 05/03/2021, às 13:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por Leonardo Garcia Greco, Integrante Requisitante, em 05/03/2021, às 13:41, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por Sergio Paulo Futer, Integrante Técnico(a), em 05/03/2021, às 13:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel, Integrante Administrativo, em 05/03/2021, às 14:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Lange, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação, em 05/03/2021, às 16:15, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 14055024 e o código CRC 15921BEC O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I - A - PROPOSTA DE PREÇOS

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Subscrição de Softwares Microsoft, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, com vistas a atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

	Os	dados	da	nossa	empresa	são:
--	----	-------	----	-------	---------	------

- a) Razão Social:
- b) CNPJ (MF) nº:
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:
- d) CPF e RG:
- e) Inscrição Estadual nº:
- f) Endereço:
- g) Fone/Fax:
- h) E-mail:
- i) CEP:
- j) Cidade:
- k) Estado:
- I) Banco/Conta Corrente/Agência:

À

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES/SE/MJSP

Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 308, Sede. Brasília – DF. CEP 70064-900.

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

G	RUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
		1	Microsoft®M365E3 Unified ShrdSvr AllLng MonthlySub-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAD- 33204	5530	Licença			
		2	Microsoft® 0365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	T6A- 00024	2311	Licença			
		3	Microsoft®Office365E3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10842	2000	Licença			
		4	Microsoft®Office365E5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	SY9- 00004	100	Licença			
			Microsoft®EntMobandSecurityE3Full	۸۸۸_					

	5	ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	10732	1212	Licença		
	6	Microsoft®CoreCAL Bridge for O365 AllLng Monthly Subscriptions-VolumeLicense Microsoft Volume License PerUsr	AAA- 12414	2000	Licença		
	7	Microsoft®WinE3 AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10787	374	Licença		
	8	Microsoft®WinRmtDsktpSvcsCAL AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License UsrCAL	6VC- 01252	1000	Licença		
	9	Microsoft®MicrosoftDefenderATP ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	QLS- 00003	5384	Licença		
	10	Microsoft®0365AdvThreatProtectionPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	FSZ- 00002	5384	Licença		
	11	Microsoft®AzureATPforUsers ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	G5F- 00002	5685	Licença		
	12	Microsoft®CloudAppSecurity AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	2ER- 00002	5384	Licença		
	13	Microsoft®AzureActiveDirectoryPremP2 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License AzureActiveDirectoryPremP1 PerUsr	6E6- 00004	5685	Licença		
1	14	Microsoft®ProjectPlan1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	TRS- 00002	270	Licença		
¹ [15	Microsoft®ProjectPlan3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7LS- 00002	300	Licença		
	16	Microsoft®ProjectPlan5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7SY- 00002	29	Licença		
	17	Microsoft®PowerBIPro ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	NK4- 00002	886	Licença		
	18	Microsoft®PowerBIPremiumP1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License	GSL- 00002	11	Processamento		
	19	Microsoft®VisioPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	N9U- 00002	55	Licença		
	20	Microsoft®Dyn365ECustomerService ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	DDW- 00003	300	Licença		
	21	Microsoft®CommonDataServiceDBCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PRX- 00002	100	Armazenamento		
	22	Microsoft®CommonDataServiceLogCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSM- 00002	100	Armazenamento		
	23	Microsoft®CommonDataServiceFileCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSG- 00002	100	Armazenamento		
	24	Microsoft®PowerVirtualAgent ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License 2Ksessions	RYT- 00001	15	Sessão		
	25	Microsoft®PowerAppsperappplan ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License	SEQ- 00001	900	Licença		
	26	Microsoft®CoreInfraSvrSteStdCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GA- 00006	264	Núcleo		
	27	Microsoft®CoreInfrastructureSvrSteDCCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GS- 00495	832	Núcleo		
	28	Microsoft®SQLSvrEnterpriseCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	7JQ- 00341	72	Núcleo		
	TOTAL						

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.				
Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.				
	Assinatura do Representante Legal			
ANEXO I - B - MO	DELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO			
ORDEM DE SERVIÇO №				
№ do Contrato:				
Solução de TI (Objeto):				
№ da OS:				
Período:				
Nome da CONTRATADA:				
Preposto da CONTRATADA:				
ESTIMATIVA DE USO DE LICENÇAS	OU SERVIÇOS			
Autorização: Autorizamos a execu Serviço.	ção, para este Ministério, dos serviços constantes nessa Ordem de			
Gestor do Contrato				
[Assinatura Eletrônica]				
Fiscal Requisitante [Assinatura Eletrônica]				
	•			
ANEXO I - C - MOD	PELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE ATIVIDADES (RTA)			
Nº do Contrato:				
Solução de TI (Objeto):				
№ da OS:				
Dow odo.				

Validade da Proposta: mínimo 60 dias, conforme o artigo 64, § 3° da Lei 8.666/93.

Nome da CONTRATADA:				
Preposto da CONTRATADA:				
1. LICENÇAS EFETIVAMENTE SOL	ICITADOS			
2. CHAMADOS TÉCNICOS ATENDIDOS 2.1 IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE Nome: E-mail: Telefone:				
2.2 SERVIÇOS EXECUTADOS Severidade do evento: Nome do (a) atendente: Severidades do evento:				
2.3 HORÁRIO (SLA – ATENDIMENT Início: Término: Total de horas:	O)			
2.4 TÉCNICOS RESPONSÁVEIS Nome Completo: Telefone: E-mail:				
	Preposto da Contratada [Assinatura Eletrônica]			
ANEXO I - D - TERMO DE CIÊNCIA				
INTRODUÇÃO				

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO				
Contrato N°:				
Objeto:				
Contratante:				
Gestor do	Matr ·			

Contrato:	
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA			
CONTRATADA – Funcionários			
<nome></nome>	<nome></nome>		
Matrícula: < Matr. >	Matrícula: < Matr. >		
<nome></nome>	<nome></nome>		
Matrícula: < Matr. >	Matrícula: < Matr. >		
<nome></nome>	<nome></nome>		
Matrícula: < Matr. >	Matrícula: < Matr. >		

ANEXO I - E - TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012,

que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I — A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas,

representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto — A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso àagrave;s informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

- V O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito

DE ACORDO

Contratada

CONTRATANTE	CONTRATADA
Matrícula: <i><matr.></matr.></i>	<qualificação></qualificação>

Testemunhas		
Testemunha 1	Testemunha 2	
<nome></nome>	<nome></nome>	
<qualificação></qualificação>	<qualificação></qualificação>	

ANEXO I - F - MODELO DE PLANO DE INSERÇÃO

INTRODUÇÃO O Plano de Inserção descreverá as atividades de alocação de recursos e preparação das condições necessárias para a contratada iniciar o fornecimento da Solução de TIC. 1 – IDENTIFICAÇÃO

Nº. do Contrato				
Área Requisitante da Solução				
Gestor do Contrato				
Fiscal Requisitante				
Fiscal Técnico				
Fiscal administrativo				
2 – VISÃO GERAL DO	PROJETO			
Justificativa da Contr	ratação			
Objetivos da Contrat	ação			
3 – METODOLOGIA D	E TRABALHO			
Forma de Comunicaç	ão			
Forma de Encaminh Serviço	amento das Ordens	de		
Modelo de execução do contrato				
4 – EXECUÇÃO DO CO	ONTRATO			
Ferramentas de Cont	role			
Id	Ferramenta		Controles	
DOCUMENTAÇÃO MÍ	NIMA EXIGIDA			
Documento			Finalidade do documento	
PAPEIS E RESPONSAI	BILIDADES			
Id	Papel		Responsabilidades	

PARTES INTERESSADAS					
Id	Área/Órgão/Setor	Impacto			
FATORES CRÍTICOS DE SUC	CESSO				
PREMISSAS DA CONTRATA	AÇÃO				
RESTRIÇÕES DA CONTRAT	AÇÃO				
ENTREGAS PLANEJADAS					
Id	Entrega	Marco	Dura	ação	Data de Entrega
INFRAESTRUTURA A SER D	DISPONIBILIZADA À CO	ONTRATADA			
Id	Recurso	Início		Fim	
CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO -	CIDADE				
Métrica 1					
Indicador de Qualidade					
Mínimo aceitável					
Métrica					
Ferramentas					
Periodicidade Aferição					
Métrica "N"					
Indicador de Qualidade					
Mínimo aceitável					
Métrica					
Ferramentas					
Periodicidade Afericão					

		1		
RESULTADOS ESPERADOS				
Id	Entrega	Benefícios		
5 – INSTRUÇÕES COMPLEN	леntares			
6 - CIÊNCIA				
Fiscais do Contrato				
Fiscal Técnico		scal Requisitante	Fiscal Administrativo	
			<nome></nome>	
Matrícula: <mat< td=""><td>r.></td><td><nome> Matrícula: <matr.></matr.></nome></td><td>Matrícula: <matr.></matr.></td></mat<>	r.>	<nome> Matrícula: <matr.></matr.></nome>	Matrícula: <matr.></matr.>	
	l Ges	tor do Contrato	<u> </u>	
		<nome></nome>		
		ńcula: <matr.></matr.>		
		Contratada		
		<nome></nome>		
	CF	PF/CNPJ: <>		
Brasília-DE do				
Brasília-DF,de	ue zuz			

ANEXO I - G - MODELO DE PLANO DE FISCALIZAÇÃO

INTRODUÇÃO			
_	O Plano de Fiscalização descreverá as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de fornecimento da Solução de TIC.		
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
Contrato nº:			
Contratante			
Área Requisitante da Solução			
Fiscal Requisitante			
Fiscal Técnico			
Fiscal Administrativo			

Gestor do Contrato		
Contratada		
CNPJ		
2 – PROCEDIMENTOS DE TESTE DE	INSPEÇÃO	
CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRIC	A E PERIODICIDADE	
Métrica 1		
Indicador de Qualidade		
Mínimo aceitável		
Métrica		
Ferramentas		
Periodicidade Aferição		
3 – CONFIGURAÇÃO/CRIAÇÃO D INDICADORES	E FERRAMENTAS PARA IMPI	ANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
4 – ELABORAÇÃO/REFINAMENTO	DAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO E I	DOS ROTEIROS DE TESTE
FISCAIS DO CONTRATO		
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo
Matrícula: <matr.></matr.>	Matrícula: < Matr.>	Matrícula: <matr.></matr.>
GESTOR DO CONTRATO		
<nome> Matrícula: <matr.></matr.></nome>		
CONTRATADA		

<۸	loi	n	e>

CPF/CNPJ: <...>

Brasília-DF,dede 202...

ANEXO I - H - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

ITEM	SKU	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE
1	AAD- 33204	Microsoft 365 E3 (Windows 10, Enterprise Mobility + Securtity, Office 365 E3, CALs de acesso para ambiente híbrido e servidores de produtividade Exchange Server, Skype For Business Server e Sharepoint Server)	Usuário
2	T6A- 00024	Office 365 E1	Usuário
3	AAA- 10842	Office 365 E3	Usuário
4	SY9- 00004	Office 365 E5	Usuário
5	AAA- 10732	Enterprise Mobility + Security E3 - Gerenciamento de identidade, dispositivos e proteção das informações	Usuário
6	AAA- 12414	Core CAL Bridge para Office 365	Usuário
7	AAA- 10787	Windows E3	Usuário
8	6VC- 01252	Windows Server Remote Desktop CAL Usuário	Usuário
9	QLS- 00003	Microsoft Defender ATP - Proteção avançada contra ameaças para endpoint incluindo proteção, detecção, investigação e resposta.	Usuário
10	FSZ- 00002	Office 365 ATP Plano 2 - Proteção avançada contra ameaças para e-mail incluindo configuração, proteção, detecção, automação, investigação, correção e educação	Usuário
11	G5F- 00002	Azure ATP - Proteção avançada contra ameaças e análise de comportamento para domínio incluindo identificar, detectar e investigar ameaças avançadas, identidades comprometidas e ações de pessoas internas mal-intencionadas.	Usuário
12	2ER- 00002	Microsoft Cloud App Security - Agente de Segurança de Acesso à Nuvem incluindo funcionalidades de shadow IT, proteção das informações, proteção contra ameaças cibernéticas e anomalias e análise de conformidade dos apps em nuvem.	Usuário
	6F6-	Azure AD Premium P2 - Step Up do Azure AD P1 para Azure AD P2 -	

13	00004	Serviço de diretório adicionando as funcionalidades de proteção de identidade e governança de identidade.	Usuário
14	TRS- 00002	Project Plan 1 - Recursos e membros de projeto	Usuário
15	7LS- 00002	Project Plan 3 - Gerentes de Projeto	Usuário
16	7SY- 00002	Project Online Premium - Gerente de Portfólio	Usuário
17	NK4- 00002	Power BI Pro	Usuário
18	GSL- 00002	Power BI Premium P1 - Plano com 8 virtual cores e implantação SaaS ou PaaS	Processamento
19	N9U- 00002	Visio Plano 2	Usuário
20	DDW- 00003	Dynamics 365 for Customer Services Enterprise - Usuário para gestão de relacionamento, processos, demandas e ocorrências.	Usuário
21	PRX- 00002	Armazenamento de Dados na Plataforma Dynamics, por Gb	Armazenamento
22	PSM- 00002	Armazenamento de Logs na Plataforma Dynamics, por Gb	Armazenamento
23	PSG- 00002	Armazenamento de Arquivos na Plataforma Dynamics, por Gb	Armazenamento
24	RYT- 00001	Pacote de 2 mil sessões de agente virtual (bot)	Sessão
25	SEQ- 00001	Power Apps Per App - Usuários com direito de acesso a até duas aplicações e um portal que utilizem conectores premium.	Usuário
26	9GA- 00006	CIS Standard Core - Windows Server Standard + System Center Standard	Núcleo
27	9GS- 00495	CIS Datacenter Core - Windows Server Datacenter + System Center Datacenter	Núcleo
F28	7JQ- 00341	SQL Server Enterprise Core	Núcleo

Referência: Processo nº 08006.000110/2020-85

SEI nº 14055024

Criado por simao.sousa, versão 18 por simao.sousa em 05/03/2021 13:00:37.



Documento assinado eletronicamente por LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO, Pregoeiro(a), em 12/03/2021, às 12:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br
informando o código verificador 14144468 e o código CRC 2D61765F
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site
http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

SEI nº 14144468

Referência: Processo nº 08006.000110/2020-85



13590833



08006.000110/2020-85



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria-Executiva Coordenação de Infraestrutura de TIC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Conforme previsto no artigo 11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares da Contratação serve essencialmente para definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição. A análise comparativa das soluções, deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

É na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares da Contratação que diversos aspectos devem ser levantados com maior profundidade para que os gestores se certifiquem, de que através de uma necessidade da área de negócio, claramente definida, há condições de atendê-la, tendo como premissa que os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente, além de embasar a elaboração do Termo de Referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de Licenças de Softwares e Serviços de Computação em Nuvem da Microsoft pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, com vistas a atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 - DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES, REQUISITOS E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO 11, Inciso I da IN 01/2019 SGD/ME)

VISÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E SEUS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

O Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP é um órgão da Administração Pública Federal direta, que tem dentre suas competências a defesa da ordem jurídica, dos direitos políticos e das garantias constitucionais; a coordenação do Sistema Único de Segurança Pública; e a defesa da ordem econômica nacional e dos direitos do consumidor. O MJSP atua também no combate ao tráfico de drogas e crimes conexos, inclusive por meio da recuperação de ativos que financiem essas atividades criminosas ou dela resultem, bem como na prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Conforme o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 o MJSP é composto de várias unidades em sua estrutura, dentre as principais:

- a) **Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro:** Assessorias Especiais, Gabinete do Ministro, Secretaria Executiva e Consultoria Jurídica;
- b) Órgãos específicos singulares: Secretaria Nacional de Justiça SENAJUS, Secretaria Nacional do Consumidor SENACON, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas SENAD, Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP, Secretaria de Operações Integradas SEOPI, Departamento Penitenciário Nacional DEPEN, Polícia Federal PF, Polícia Rodoviária Federal PRF e Arquivo Nacional AN;
- c) **Órgãos colegiados:** Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos CFDD, Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual CNPCP, Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas CONAD, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária CNCP, Conselho Nacional de Segurança Pública CNSP, Conselho Gestor do Fundo

Nacional de Segurança Pública - CFNSP, Conselho Nacional de Imigração - CNI e Conselho Nacional de Arquivos - CNA;

d) **Entidade vinculada:** Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, Fundação Nacional do Índio;

Como pode ser observado, a estrutura do MJSP é bastante considerável e complexa, possuindo diversas áreas de atuação que merecem tratamento diferenciado e proporcional às suas especificidades, tanto do ponto de vista de suas dimensões, quanto ao grau de sensibilidade e sigilo que as áreas necessitam para o desempenho de suas atividades.

Alguns temas sensíveis podem ser destacados em cada um dos Órgãos específicos singulares e de acordo com as competências do Ministério com base no Decreto nº 9.662, de 01 de janeiro de 2019:

••

Art. 13. À Secretaria Nacional de Justiça compete:

...

 II - coordenar, em parceria com os órgãos da administração pública, a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - Enccla e outras ações do Ministério relacionadas com o enfrentamento da corrupção, da lavagem de dinheiro e do crime organizado transnacional;

 III - coordenar a negociação de acordos e a formulação de políticas de cooperação jurídica internacional, civil e penal, e a execução dos pedidos e das cartas rogatórias relacionadas com essas matérias;

IV - coordenar as ações relativas à recuperação de ativos;

•••

Art. 17. À Secretaria Nacional do Consumidor compete:

I - formular, promover, supervisionar e coordenar a política nacional de proteção e defesa do consumidor;

II - integrar, articular e coordenar o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;

•••

X - receber e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por consumidores, entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Art. 20. À Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas compete:

 I - assessorar e assistir o Ministro de Estado quanto às políticas sobre drogas relacionadas com a redução da oferta e a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas;

...

VI - indicar bens apreendidos e não alienados em caráter cautelar, a serem colocados sob custódia de autoridade ou de órgão competente para desenvolver ações de redução da demanda e da oferta de drogas, para uso em tais ações ou em apoio a elas;

Art. 23. À Secretaria Nacional de Segurança Pública compete:

 I - assessorar o Ministro de Estado na definição, na implementação e no acompanhamento de políticas, programas e projetos de segurança pública, prevenção social e controle da violência e da criminalidade;

 II - coordenar e promover a integração da segurança pública no território nacional em cooperação com os demais entes federativos;

...

V - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de informações de segurança pública, em conformidade com disposto na <u>Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012</u>;

VI - promover a articulação e a integração dos órgãos de segurança pública, incluídas as organizações governamentais e não governamentais;

VII - coordenar as atividades da Força Nacional de Segurança Pública;

VIII - promover e fomentar a modernização e o reaparelhamento dos órgãos de segurança pública;

Art. 29. À Secretaria de Operações Integradas compete:

 I - assessorar o Ministro de Estado nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distrital; II - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com disposto na <u>Lei nº 13.675</u>, <u>de 11 junho de 2018</u>;

III - promover a integração as atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distrital que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;

IV - coordenar o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e promover a integração dos centros integrados de comando e controle regionais; e

V - estimular e induzir a investigação de infrações penais, de maneira integrada e uniforme com as polícias federal e civis.

Art. 32. Ao Departamento Penitenciário Nacional cabe exercer as competências estabelecidas nos <u>art. 71 e art. 72 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984</u> - Lei de Execução Penal, e, especificamente:

I - planejar e coordenar a política nacional de serviços penais;

...

 IV - prestar apoio técnico aos entes federativos quanto à implementação dos princípios e das regras da execução penal;

•••

XIII - promover a gestão da informação penitenciária e consolidar, em banco de dados nacional, informações sobre os sistemas penitenciários federal e dos entes federativos.

..

Merece também destaque os órgãos colegiados do Ministério, que atuam em temas sensíveis, e de importância nacional, como por exemplo o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual (CNCP). Esse órgão, é a instância que trata do assunto pirataria no Brasil, sendo responsável pela aplicação de abordagens e metodologias inéditas para o tratamento da questão, elaborando diretrizes para a formulação e proposição de plano nacional para o combate à pirataria, à sonegação fiscal dela decorrente e aos delitos contra a propriedade intelectual.

Outro importante órgão colegiado é o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD, sendo o órgão máximo brasileiro que regulamenta e pesquisa o uso de substâncias químicas e determina quais são drogas e quais não são e sua classificação. Este conselho também realiza campanhas de esclarecimento quanto às drogas e projetos como o de dano mínimo.

Destaca-se também o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNCP, que preconiza a implementação, em todo o território nacional, de uma nova política criminal e principalmente penitenciária a partir de periódicas avaliações do sistema criminal, criminológico e penitenciário, bem como a execução de planos nacionais de desenvolvimento quanto às metas e prioridades da política a ser executada.

O Ministério possui também em sua estrutura o Conselho Nacional de Segurança Pública - CNSP, que tem o objetivo de propor diretrizes para prevenir e conter a violência e a criminalidade no País. O CNSP está previsto na lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), o órgão será composto por representantes da União, dos estados, Distrito Federal, municípios e sociedade civil.

De acordo com o Planejamento Estratégico Institucional 2020-2023 (<u>PEI 2020-2023</u>) e a Estratégia de Governo Digital 2020-2022 (<u>EGD 2020-2022</u>), publicada pelo Decreto 10.332/2020, o MJSP possui os seguintes objetivos estratégicos:

- a) Ampliar a escala e a efetividade das ações de defesa da concorrência e do consumidor; (OE.PEI.06)
- b) Aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública; (OE.PEI.03)
- c) Oferta de Serviços Públicos Digitais; (OE.EGD.01)
- d) Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação; (OE.EGD.16)

Dentre os vários projetos estratégicos definidos pela Alta Administração do MJSP no PDTIC 2020 (SEI nº 10812779; Ata de aprovação no CTIC. – SEI nº 10873439), existem os que tratam da necessidade de construção de serviços e sistemas para tratamento de grandes volumes de dados, dentre os quais podem ser elencados os projetos P426 - SINESP Big Data e inteligência artificial, P402 - Rede de Centros Integrados de Inteligência, P419 - Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, P411 - Sistema para Processamento de Solicitações de Reconhecimento da Condição de

Refugiado - SISCONARE, P401 - Disponibilização do sistema Recall.gov.br. Os investimentos planejados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação visam atender às necessidades de todos esses projetos.

Salienta-se que os projetos elencados, se referem a órgãos em que a DTIC/MJSP apoia diretamente com recursos de TIC. Os órgãos como: Polícia Federal - PF, Polícia Rodoviária Federal - PRF, Arquivo Nacional - AN, Fundação Nacional do Índio - FUNAI e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, possuem estruturas independentes de TIC para suportar suas necessidades específicas de Tecnologia da Informação, no entanto o compartilhamento de informações entre esses órgãos é crucial para a execução de políticas públicas.

As ações de compartilhamento de dados previstas no Decreto Nº 10.046, de 9 de outubro de 2019 irão demandar que as instituições públicas sejam capazes de adotar mecanismos rígidos de governança de dados (políticas de controle de acesso, identificação das fontes de dados, classificação das informações e gestão da qualidade dos dados), a fim de viabilizar a sua utilização nos diferentes contextos de aplicação de políticas públicas. No caso específico do MJSP, foi verificada a necessidade de realizar um trabalho extenso de catalogação das fontes de dados capazes de potencializar ações institucionais nas suas diversas áreas de atuação, que vão desde a implementação de políticas mais eficazes de segurança pública e de combate à corrupção até a adoção de melhores mecanismos para garantir os direitos do consumidor. Para atingir esses objetivos foi publicada a Portaria nº 260/2019 — MJSP, que instituiu o grupo de trabalho que será responsável pela implantação da política de governança de dados no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Para que todos os órgãos da estrutura do Ministério possam atuar de maneira eficiente e eficaz, e com os recursos necessários para o pleno desenvolvimento de suas atividades, são necessários mecanismos tecnológicos que sejam capazes de gerar valor e entregar as informações necessárias, de forma a permitir a produção de conhecimento útil e tempestivo à tomada de decisão, seja em nível estratégico, tático ou operacional.

Um aspecto relevante a ser considerado é a natureza das informações com as quais o Ministério da Justiça e Segurança Pública deve lidar para a execução das suas competências, e o nível de sigilo que deve ser a elas assegurado. Em muitos casos trata-se de dados com características que ensejam o controle estrito do acesso, seja porque são informações que dizem respeito a intimidade e vida privada de cidadãos, seja porque incluem atos preparatórios para a execução de ações de segurança pública e investigação criminal ou ainda porque trata-se de informações com imposição da observância de sigilo por determinação legal.

Tais características contraindicam, nos termos da <u>Norma Complementar nº 14 da Instrução Normativa nº 01/2008-DSIC/GSI</u>, a utilização de forma irrestrita de recursos de computação em nuvem, o que se enquadra nas exceções às <u>recomendações</u> do Ministério da Economia de dar preferência a contratações de serviços de nuvem pública ou privada para suportar os serviços da Administração Pública Federal.

A Norma Complementar nº 14 veda também a utilização de nuvem para o armazenamento de informações classificadas nos graus de sigilo (ultrassecreta, secreta ou reservada) estabelecidos pelo Art. nº 24 da <u>Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)</u>. Todas as essas restrições implicam na necessidade de investimento em ativos de TIC e na infraestrutura do Data Center para suportar os projetos do MJSP que irão necessitar de recursos de tecnologia da informação.

Importante destacar, que a Segurança Pública é um processo, ou seja, uma sequência contínua de fatos ou operações que apresentam certa unidade ou que se reproduzem com certa regularidade, que compartilha uma visão focada em componentes preventivos, repressivos, judiciais, saúde e sociais.

Trata-se de um processo sistêmico, pela necessidade da integração de um conjunto de conhecimentos e ferramentas estatais que devem interagir a mesma visão, compromissos e objetivos. Deve ser também otimizado, pois dependem de decisões rápidas, medidas saneadoras e resultados imediatos. Sendo a ordem pública um estado de serenidade, apaziguamento e tranquilidade pública, em consonância com as leis, os preceitos e os costumes que regulam a convivência em sociedade, a preservação deste direito do cidadão só será amplo se o conceito de segurança pública for aplicado.

A segurança pública não pode ser tratada apenas como medidas de vigilância e repressiva, mas como um sistema integrado e otimizado envolvendo instrumento de prevenção, coação, justiça, defesa dos direitos, saúde e social. O processo de segurança pública se inicia pela prevenção e finda na reparação do dano, no tratamento das causas e na reinclusão na sociedade do autor do ilícito.

Para isso, houve a criação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), que é um marco divisório na história do país. Implantado pela Lei nº 13.675/2018, sancionada em 11 de junho, o SUSP dá arquitetura uniforme ao setor em âmbito nacional e prevê, além do compartilhamento de dados, operações e colaborações nas estruturas federal, estadual e municipal.

Com a criação do SUSP, surgem novas regras, em que os órgãos de segurança pública, como as polícias civis, militares e Federal, as secretarias de Segurança e as guardas municipais serão

integrados para atuar de forma cooperativa, sistêmica e harmônica.

Como já acontece na área de saúde, os órgãos de segurança do SUSP já realizam operações combinadas. Elas podem ser ostensivas, investigativas, de inteligência ou mistas e contar com a participação de outros órgãos, não necessariamente vinculados diretamente aos órgãos de segurança pública e defesa social — especialmente quando se tratar de enfrentamento a organizações criminosas.

O fato, é que para exercer todas suas competências de modo cada vez mais eficaz, o MJSP precisa incorporar novas ferramentas de tecnologia da informação capazes de realizar o processamento e a análise de volumes massivos de dados com diferentes formatos e gerados de forma ininterrupta, dentro do conceito de *Big Data*. Atualmente, várias unidades do MJSP (por exemplo, SENASP, SEOPI, DRCI, DPF e DPRF) demandam a disponibilização de ferramentas capazes de processar grandes volumes de informações e gerar conhecimento e insights relevantes para a aplicação de políticas públicas nas áreas da segurança pública e do combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

A capacidade que as ferramentas de análise, pesquisa e cruzamentos de dados da administração pública federal possuem para potencializar o embasamento de políticas públicas e o combate às fraudes foi brilhantemente demonstrada pelo trabalho da SEFTI/TCU apresentado no Acórdão nº 2.587/2018 — Plenário. A metodologia de trabalho envolveu o cruzamento de dados disponibilizados por diferentes instituições para a investigação de determinadas tipologias (fatos que estariam em desconformidade com a legislação ou que denotariam a ocorrência, ao menos em tese, de fraudes ou ilícitos). A partir dos dados analisados foram identificadas diversas ocorrências destas tipologias em diferentes ações ou programas de governo, em um espectro de análises que englobaram, por exemplo, ocorrências não usuais e contrárias à legislação em licitações e contratações públicas, fatos suspeitos na execução financeira e orçamentária de órgãos públicos e a existência de possíveis fraudes em programas de governo como o Bolsa-Família e o Minha Casa Minha Vida.

O mesmo potencial demonstrado pelas análises realizadas no Acórdão TCU 2.587/2018 pode ser aplicado às ações vinculadas às políticas de segurança pública e de combate à corrupção, mas, para isso, alguns entraves precisam ser vencidos. Notadamente, existem ainda hoje uma série de dificuldades de ordens técnica e político-administrativa para um compartilhamento efetivo de dados entre os órgãos da Administração Pública, mesmo após a edição do Decreto Nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, que estabelece como regra o compartilhamento de informações entre as diversas entidades da Administração Pública Federal para viabilizar a execução e o monitoramento de políticas públicas.

Considerando esse prisma, a DTIC/MJSP tem envidado esforços técnicos e administrativos para equacionar da melhor maneira possível o atendimento ao previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, na INSTRUÇÃO NORMATIVA GSI/PR Nº 1, DE 13 DE JUNHO DE 2008, notadamente a Norma Complementar 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR e os desafios tecnológicos frente à quantidade de projetos estratégicos essenciais para a sociedade brasileira.

1. Iden	1. Identificação das necessidades de negócio		
1.1	Garantir a efetividade da prestação de serviços de TIC;		
1.2	Garantir a integração entre plataformas;		
1.3	Prover sistemas operacionais para as estações de trabalho;		
1.4	Fornecer sistemas operacionais para os servidores de processamento de dados;		
1.5	Disponibilizar ferramentas de escritório para manipulação de documentos de texto, apresentações, realizações de operações financeiras e contabilísticas para todos os usuários;		
1.6	Prover ferramentas de gravação de vídeos e de reuniões de áudio/videoconferências;		
1.7	Prover infraestrutura adequada e ferramenta de serviço de mensagens instantâneas e conferências;		
1.8	Fornecer infraestrutura adequada e ferramenta de envio de mensagens de correio eletrônico para todos os usuários;		
1.9	Prover infraestrutura adequada e ferramenta para controle de projetos;		
1.10	Disponibilizar infraestrutura para viabilizar serviços colaborativos de intranet, extranet e internet;		

1.11	Prover infraestrutura adequada para implantação e controle de banco de dados;
1.12	Prover ferramenta para criação e edição de diagramas diversos;
1.13	Prover infraestrutura e ferramentas para acesso remoto ao ambiente de TIC;
1.14	Garantir conexões seguras entre pessoas, dispositivos, aplicativos e dados em uma solução única e holística de identidade que ofereça flexibilidade e controle;
1.15	Prover ferramenta que permita análise de dados de negócio para utilização por parte dos usuários do MJSP;
1.16	Atender a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Justiça e Segurança Pública POSIC/MJSP;
1.17	Os dados e informações da CONTRATANTE devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que a contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas;
1.18	Deverá adotar o foro brasileiro para dirimir quaisquer questões jurídicas relacionadas aos contratos firmados entre o contratante e o fornecedor do serviço;
1.19	Controle de trabalho em equipe, com compartilhamento de arquivos, chat permanente, planejamento e gerenciamento de projetos colaborativos;
1.20	A contratação se dará pelo modelo do tipo subscrição, onde o CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA apenas pelas licenças e serviços efetivamente utilizados, além disso a aquisição se dará sob demanda, ou seja, não há obrigação de consumir o total de licenças ou serviços que compõem o objeto da presente contratação;
1.21	Disponibilizar serviços e sistemas com escalabilidade, elasticidade e pagamento sob demanda;
2. Ident	ificação das necessidades tecnológicas
2.1. Sul	oscrição de software
2.1.1	Todos os produtos contratados devem permitir a atualização para novas versões que forem disponibilizadas, bem como Incorporar benefícios do avanço tecnológico aos usuários;
2.1.2	Os produtos e serviços devem permitir a sincronização com o ambiente Active Directory;
2.1.3	Compatibilidade com o ambiente de correio eletrônico do Microsoft Exchange On-Premises (interno) e Híbrido, plataforma servidora de correio eletrônico utilizada atualmente pelo MJSP;
2.1.4	Suporte à manutenção de contas de correio institucionais e contas de recursos (salas de reunião, etc.), sem custos adicionais de licenciamento, além daqueles já aplicáveis aos usuários pessoais;
2.1.5	Ferramentas de segurança, compartilhamento e intercâmbio de arquivos;
2.1.6	Disponibilizar aplicações tanto em ambiente local como web;
2.1.7	Proporcionar experiências de reunião avançadas com funcionalidades de chamada avançada e um hub único para reuniões, chat, conteúdo e chamada;
2.1.8	Gerenciar o trabalho com eficiência entre indivíduos, equipes e organizações;
2.1.9	Detectar e investigar ameaças avançadas em ambientes locais e de nuvem;
2.1.10	Proteger o MJSP contra ações mal-intencionadas com inteligência e de forma adaptável;
2.1.11	A solução deve permitir a publicação, em ambiente WEB, dos relatórios ou painéis produzidos, sendo que a consulta a tais publicações poderá ser realizada sem a necessidade

2.1.12	A solução deve permitir a publicação de gráficos e relatórios por meio da inserção do conteúdo em páginas html utilizando códigos de inserção/compartilhamento;
2.1.13	É de responsabilidade da CONTRATADA, como escopo do serviço de subscrição, a execução dos serviços de entrega e ativação das licenças contratadas e demandadas;
2.1.14	A CONTRATADA fica obrigada a fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito a atualização, garantia e suporte técnico, período de garantia e preço praticado;
2.1.15	Disponibilizar o monitoramento e manutenção de conformidade, com a possibilidade de instalação/atualização automatizada e padronizada de softwares das estações de trabalho e de computadores móveis;
2.1.16	Para acionamento do suporte técnico em garantia, serão abertos chamados por parte da CONTRATANTE para a CONTRATADA/FABRICANTE;
2.1.17	A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em software, sem nenhum ônus para a contratante;
2.2. Ser	viço de Computação em nuvem
2.2.1	Para garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual, o serviço a ser contratado deverá permitir a portabilidade de dados e aplicativos e as informações da CONTRATANTE deverão estar disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado e sem custo adicional;
2.2.2	As informações sob custódia da CONTRATADA serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do CONTRATANTE;
2.2.3	O ambiente do serviço contratado deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação;
2.2.4	Auto-provisionamento sob demanda ("on-demand self-service"): o consumidor pode ter a iniciativa de provisionar recursos na nuvem, e ajustá-los de acordo com as suas necessidades ao decorrer do tempo, de maneira automática, sem a necessidade de interação com cada provedor de serviços;
2.2.5	Acesso amplo pela rede ("broad network access"): os recursos da nuvem estão disponíveis para acesso pela rede por diferentes dispositivos (tais como: estações de trabalho, tablets e smartphones) através de mecanismos padrões.
2.2.6	Compartilhamento através de pool de recursos ("resource pooling"): Os recursos computacionais do provedor são agrupados para servir a múltiplos consumidores (modelo multi-tenant), com recursos físicos e virtuais sendo alocados e realocados dinamicamente, de acordo com a demanda dos seus consumidores. Há uma ideia geral de independência de localização, uma vez que o cliente geralmente não possui controle ou conhecimento sobre a localização exata dos recursos providos. No entanto, é possível especificar este local em um nível mais alto de abstração (por exemplo: país, estado ou data center). Os serviços são concebidos como um padrão, com a finalidade de atender à demanda de vários consumidores de maneira compartilhada, não sendo focados em necessidades customizadas de um único consumidor.
2.2.7	Rápida elasticidade: os recursos podem ser elasticamente provisionados e liberados, e, em alguns casos, de maneira automática, adaptando-se à demanda. Do ponto de vista do consumidor, os recursos disponíveis para provisionamento parecem ser ilimitados, podendo ser alocados a qualquer hora e em qualquer volume.
	Serviços medidos por utilização ("measured service"): os serviços de computação em nuvem automaticamente controlam e otimizam a utilização de recursos, através de mecanismos de medição utilizados em nível de abstração associado ao tipo de serviço utilizado (por

2.2	.8	exemplo: armazenamento, processamento, largura de banda, e contas de usuário ativas). A
		utilização dos recursos pode ser monitorada, controlada e reportada, fornecendo
		transparência tanto para provedores como para consumidores. Portanto, a precificação, se
		houver, será balizada pelo uso dos serviços.

	transparência tanto para provedores como para consumidores. Portanto, a precificação, se houver, será balizada pelo uso dos serviços.				
3. Dem	ais requisitos necessário	os à escolha da solução de TIC			
3.1	Requisitos Temporais	A reunião de alinhamento deverá ocorrer após a assinatura do contrato e ser executada em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;			
3.2	Requisitos Segurança	Atendimento à legislação pertinente a Segurança da Informação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, que disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 3505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, além da NC14/IN01/DSIC/GSIPR, que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à Segurança da Informação (SI) para o tratamento da informação em ambiente de Computação em Nuvem;			
3.3	Requisitos de metodologia de trabalho	A CONTRATADA deverá registrar o chamado informando a CONTRATANTE seu número de registro, permitindo desta forma o acompanhamento do chamado;			
3.4	Requisitos Legais	A demanda ora apresentada deve estar em conformidade com a legislação federal e normas internas (Decreto-Lei 200/67;Lei nº 8.666/93; Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019; Plano Plurianual - PPA, Planejamento Estratégico Institucional – PEI ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI);			
3.5	Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	Aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;			

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O ritmo das mudanças no cenário globalizado e altamente digitalizado exige das organizações públicas uma maior flexibilidade para inovar e prestar serviços de TIC de forma ágil, integrada e eficiente. Isto posto, a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC vem observando nos últimos anos um crescimento das demandas dos diversos órgãos integrantes da estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP por serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, tornando-se necessária a busca por soluções que proporcionem uma infraestrutura tecnológica robusta, escalável, corporativa e atualizada com o mercado.

Um bom exemplo disso está ocorrendo nesse momento. No dia 22/03/2020, através da Portaria Ministerial nº 132/2020, foram estabelecidas medidas de proteção para enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), com a implantação do regime de trabalho remoto para alguns grupos de servidores, empregados públicos e estagiários no âmbito do MJSP. Isso só foi possível graças a um conjunto de soluções que permitiram que as equipes continuassem a executar suas atividades de forma remota.

A título de ilustração, durante esse período tivemos os seguintes números para umas das principais ferramentas utilizadas: o Teams.

ATIVIDADES DO TEAMS 22/03/2020 a 09/07/2020	MÉDIA (DIÁRIA)	PICO DE UTILIZAÇÃO (DIÁRIA)
Mensagens de Canal	194	982
Mensagens de Chat	7.460	14.205
Chamadas (Calls)	115	298
Reuniões	94	186

Tabela 1 - Utilização do Teams

Nesse sentido, a adoção de tecnologias modernas, como serviços em nuvem, deixou de ser uma tendência e passou ser uma realidade nas grandes corporações e por consequência também na Administração Pública, que deve estar alinhada às mais modernas e eficientes práticas de mercado.

Atualmente o Ministério da Justiça e Segurança Pública conta com os quantitativos previstos no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2018 (SEI 8964029) para atendimento das suas necessidades. No entanto, tais quantitativos vêm se mostrando insuficientes em decorrência da expansão da atuação da instituição que está se refletindo no aumento do número de usuários das soluções de TIC

corporativas e na ampliação do quantitativo de projetos que requerem recursos de TIC. Por exemplo, hoje temos no atual contrato 2.800 subscrições do Microsoft 365, no entanto, pelo último levantamento, temos em torno de 4.663 usuários válidos; para o ambiente de servidores, temos hoje 296 licenças de Windows Datacenter, para estarmos compliance necessitaremos de 315; para o Microsoft SQL Server Enterprise temos 14 licenças, mas necessitamos de 34.

2.1 COLABORAÇÃO E PRODUTIVIDADE/IDENTIDADE E SEGURANÇA

O parque de estações de trabalho do MJSP é composto de vários desktops e notebooks adquiridos no decorrer dos anos (de várias gerações/modelos de processadores diferentes). Além disso, temos diversos perfis de usuários, com diferente necessidades. Nesse sentido, a DTIC encaminhou consulta a algumas unidades organizacionais do MJSP com algumas sugestões de versões do Microsoft Office (que é a atual solução em utilização) a serem utilizadas pelos usuários, além de suas respectivas diferenças de funcionalidades, considerando os perfis dos usuários e o histórico de utilização.

Para uma estimativa do quantitativo e tipos de licenças, foram definidas as seguintes premissas iniciais:

- a) Suite de escritório instalada no computador: Somente para servidores, mobilizados, alguns terceirizados da área administrativa e técnica, parte do estagiários, agentes federais administrativos e engenheiros temporários;
- b) Suite de escritório Web: Para parte dos estagiários e parte dos terceirizados.
- c) Identidade e Segurança: Para todos os usuários;
- d) Recursos avançados de Identidade e Segurança: Para todos os usuários (RedeLab somente EMS E3)

Após uma checagem e atualização no Active Directory (AD), tomando como referência o campo Description e através do cruzamento de informações encaminhadas pelas unidades (Processo SEI nº 08006.000119/2020-96), chegou-se aos seguintes quantitativos e tipos de usuários:

RESUMO AD:*

- Total Geral de Usuários: 24.067;
- Total de Usuários Ativos: 5.398; (são todos aqueles que fizeram login nos últimos 90 dias. Após esse prazo, sem registro de acesso, automaticamente a conta é inativada)
- Total de Usuários Válidos: 4.663; (subconjunto dos Usuários Ativos, desde que não tenham as seguintes Descriptions: "Conta de Serviço", "Conta Acesso SEI", "CONSELHEIRO", "INATIVO", "Conta Institucional" e Contas HealthMailbox)

*Dados extraí dos em 13/07/2020

DETALHAMENTO:

- a) Conta de Serviço: Conta de acesso à rede corporativa necessária a um procedimento automático (aplicação, script, etc) sem qualquer intervenção humana no seu uso. Não terão nenhum tipo de licenciamento. Total: 104.
- b) Conta Acesso SEI: São usuários de outros órgãos que apenas utilizam o SEI do MJSP (Ex: Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH). Não terão nenhum tipo de licenciamento nem e-mail institucional. Total: 302.
- c) Conselheiro: São usuários da Comissão de Anistia CA, que atualmente estão vinculados ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH. Esses usuários atuam em sessões de julgamento dos processos da CA, estas autoridades se reúnem durante as sessões de julgamento de processos daquela Comissão. Atualmente o único vínculo desses usuários com o MJSP é a necessidade de acesso ao SEI-MJSP. Não terão nenhum tipo de licenciamento nem e-mail institucional. Total: 33.
- d) Conta Institucional: Conta de secretarias, coordenações e demais unidades, para envio e recebimento de e-mail (e-mail corporativo). Não necessitam de licenciamento, pois está vinculada à conta dos usuários administradores da caixa. Total: 81.
- e) Contas HealthMailbox O Exchange usa a disponibilidade gerenciada para monitorar sua própria integridade. Uma parte essencial desse monitoramento é o uso de transações sintéticas que imitam a atividade do usuário, como enviar e receber e-mail. A Caixa de Correio de Integridade é, para todos os efeitos, como uma caixa de correio normal com uma conta do Active Directory. Não terão nenhum tipo de licenciamento. Total: 203
- f) Conta Acesso PE Conta para autenticação e acesso ao Planejamento Estratégico, criada para atender a necessidade de

servidores de outros órgãos que precisam de um usuário ativo no AD do MJSP visando atualizar o site de indicadores do Planejamento Estratégico. Não terão nenhum tipo de licenciamento nem e-mail institucional. Total: 12.

g) Colaborador Eventual: Conta que podem ter e-mail corporativo, acesso ao SEI, acesso ao SATI (Sistema de Atendimento Técnico) e demais sistemas internos. São usuários, por exemplo, das Secretárias Estaduais de Segurança que atuam em colaboração com alguma unidade do MJSP. Total: 169.

h) Mobilizados da Secretaria de Operações Integradas - SEOPI

Através do Ofício Nº 394/2020/SEOPI/MJ (11008031), a SEOPI informou um quantitativo de 222 mobilizados, com previsão de crescimento de 138 usuários para os próximo 2 anos, totalizando 360 usuários. Na solicitação encaminhada à SEOPI foi solicitado que não fossem incluídos mobilizados com DAS ou os servidores efetivos do quadro do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, visto que esses serão contabilizados na listagem encaminhada pela CGGP - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas. Somente os mobilizados sem vínculo que necessitam de login e/ou e-mail na rede do MJSP.

Essa Secretária tem como uma de suas competências assessorar o Ministro de Estado nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distrital. Os mobilizados, em sua maioria, são servidores das Secretárias de Segurança Pública do Estados e DF (mas lotados no MJSP, em Brasília), sendo classificados como usuários com perfil avançado. Foi informado um quantitativo de 222 usuários, com previsão de ampliação para 138, nos próximos 2 anos. **Total: 360**.

i) Mobilizados da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP

Por meio do processo SEI nº 08106.002563/2020-18 a DFNSP informou o efetivo lotado no MJSP, que executam funções prioritariamente administrativa para gestão das operações, aos quais se destinariam as "licenças mais completas" (pacote de escritório instalado localmente), totalizando em torno de 305 (trezentos e cinco) mobilizados. Foi informado ainda que cerca de 1.205 (mil duzentos e cinco) mobilizados estariam distribuídos nas diversas Operações da Força Nacional por todo o país, sendo que esses necessitariam de licenças mais simples.

Após o cruzamento dos nomes informados pela DFNSP (SEI nº 11247844) com os usuários cadastrados no AD, constatou-se que do efetivo informado pela DFNSP (305+1205 = 1.510), 412 estavam cadastrados no AD (considerando a *Description "*Mobilizado DFNSP"); Desse modo, estaremos considerando como elegíveis a "licenças mais completas" os 305 mobilizados informados pela DFNS e o restante dos 412, (os 107) serão atribuídas apenas licenças do pacote de Identidade e Segurança. Os mobilizados, em sua maioria, são servidores das Secretárias de Segurança Pública do Estados e DF, lotados no MJSP, mas outros em operação nos Estados e DF. **Total: 412 (305 + 107)**.

j) Mobilizados da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP

Através do Despacho nº 195/2020/CITIC/CGISE/DTIC/SE/MJ (10972689) a DTIC solicitou à SENASP o quantitativo de servidores mobilizados da SENASP que utilizam a rede do MJSP, bem como expectativa de ampliação ou redução desse quantitativo para os próximos 2 anos. Como a DFNSP é subordinada à SENASP, foi solicitado que os mobilizados da DFNSP não fossem quantificados na resposta. Ainda na solicitação encaminhada à SENASP foi solicitado que não fosse incluído mobilizados com DAS ou os servidores efetivos do quadro do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, visto que esses serão contabilizados na listagem encaminhada pela CGGP - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

Em resposta (SEI nº 11030271), a SENASP informou um quantitativo de 214 mobilizados, com previsão de ampliação de 116, nos próximos 2 anos. **Total: 330**

k) Servidores/Estagiários da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP

Por intermédio do Despacho nº 184/2020/CITIC/CGISE/DTIC/SE/MJ (10964966) foi solicitado à CGGP o quantitativo de servidores públicos ativos que necessitam de login e/ou e-mail na rede do MJSP (Requisitado, Sem vínculo, Exercício Descentralizado Carreira, Contrato Temporário, Exercício Temporário, Natureza Especial, Cedido, Outros), incluindo os servidores do DEPEN, além dos estagiários.

A CGGP respondeu da seguinte forma (SEI nº 11027136 e 11020216): 1.170 servidores (excluindo-se o DEPEN) e 275 estagiários (já com previsão de mais 46 nos próximos 2 anos. Incluindo-se o DEPEN). **Total: 1.445.**

I) Servidores do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN

Os estabelecimentos penais federais têm por finalidade promover a execução administrativa das medidas restritivas de liberdade dos presos, provisórios ou condenados, cuja inclusão se justifique no interesse da segurança pública ou do próprio preso e também abrigar presos, provisórios ou condenados, sujeitos ao regime disciplinar diferenciado, previsto no art. 1º da Lei no 10.792, de 1º de dezembro de 2003. Atualmente estão em funcionamento cinco Penitenciárias Federais: Catanduvas/PR, Campo Grande/MS, Mossoró/RN, Porto Velho/RO e Brasília/DF. Além das Penitenciárias Federais, o DEPEN conta ainda com sua sede, em Brasília. Nesse tópico, faremos a identificação e quantificação dos tipos de servidores (agentes federais: administrativos e plantonistas) informados pela CGGP, além dos terceirizados dos contratos geridos pelo DEPEN (essa unidade conta com um certa autonomia

administrativa).

O regime de trabalho nas Penitenciárias Federais, de forma resumida, é dividido entre os agentes e terceirizados que trabalham na área administrativa (SEAD), com o horário comercial, e os agentes plantonista, que atuam nas vivências, torres e portarias, esses, têm atuação administrativa bastante restrita.

Em sua resposta, o DEPEN informou a necessidades de 118 (56+62) licenças avançadas ("Licença Office tipo 2") para os terceirizados administrativos (Sede e Penitenciárias) (SEI nº 11399122 e 11252964);

Para os Agentes Federais (Plantão Operacional), Reserva Técnica e Quota Novo Concurso: 1.120 (726+240+309/2), foi solicitado "Licença Office tipo 1"; Para os Agentes Federais (Jornada Normal), Engenheiro Temporário, Reserva Técnica e Quota Novo Concurso, foi solicitado "Licença Office tipo 2" 1.077 (1444-726+100+105+309/2) (SEI nº 11252964). **Total:** 2.315 (2.197 [Servidores], 118 [Terceirizados])

m) Terceirizados da Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - CGDS

A CGDS é a Coordenação Geral responsável por um dos contratos com o maior quantitativo de terceirizados do MJSP, o contrato de Secretariado, Recepcionista e Serviço de Contínuo. Nesse sentido, a DTIC encaminhou o Ofício № 138/2020/CITIC/CGISE/DTIC/SE/MJ (11189740) solicitando o enquadramentos dos terceirizados dentro dos seguintes perfis: 1 − Acesso à internet (rede wi-fi); 2 − Acesso ao SEI; 3 − Acesso ao Word, Excel, e-mail, etc.

Através do Ofício Nº 166/2020/CGDS/SAA/SE/MJ (SEI nº 11235789) a CGDS encaminhou a relação, com os respectivos perfis de acesso (350 terceirizados; filtro Desabilitar = N;). Posteriormente, a DTIC encaminhou o OFÍCIO Nº 201/2020/CITIC/CGISE/DTIC/SE/MJ (11371654) sugerindo a adoção de uma versão Suite de escritório Web (Office 365 E1 como referência). Em anexo foi encaminhado um documento contendo as diferenças de funcionalidades entre as versões do Office 365 E1 e Office 365 E3 (utilizada atualmente). **Total: 350**.

n) Terceirizados da Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia - CGAE

Na CCGAE temos algumas das empresas que prestam serviço de engenharia e arquitetura ao MJSP. De acordo com o Despacho nº 145/2020/CGAE/SAA/SE/MJ (11442770) alguns desses usuários necessitam de acesso ao Word e Excel, e também a "aplicativos web" (9 usuários). Para outro grupo, somente acesso à rede wireless do MJSP em virtude da comunicação com os técnicos e o acompanhamento de seus serviços se dar através de aplicativo e internet. **Total: 9**

o) Terceirizados da Coordenação-Geral de Sistemas, Informações e Dados - CGSID

Na CGSID há duas Coordenações: Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas (CDS) e Coordenação de Informações e Dados (CID). Nessa Coordenação-Geral estão os diversos terceirizados responsáveis pelos contratos de Desenvolvimento e Gestão de Dados. A CDS solicitou 120 (100+20) licenças Office (SEI nº 11112003); Para a CID 68 licenças Office (11054610). Estaremos considerando a Suite de escritório Web. Além dessas, foram disponibilizadas 14 licenças de suite de escritório instalada no computador. **Total: 202** (188+14)

p) Terceirizados da Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços - CGISE

Na CGISE há três Coordenaçãos: Coordenação de Infraestrutura de TIC - CITIC, Coordenação de Serviços de TIC - CSTIC e Coordenação de Sistemas de Produção e Banco de Dados de Segurança Pública - CSPBD. Nessa Coordenação-Geral estão os diversos terceirizados responsáveis pelo contrato de Infraestrutura de TIC, atendimento aos usuários e gestão Banco de Dados e Sistema em Produção.

Foram concedidas 20 licenças para os técnicos presenciais do N2, para esse grupo estaremos considerando a Suite de escritório Web (18 Central IT + 1 Simpress + 1 3Corp). Além do atendimento presencial, há também os técnicos do Nível 1, Analistas do bimodal que atendem remotamente (77 usuários Central IT). Para esse grupo está sendo previsto somente o pacote de identidade e segurança. Além dessas, foram disponibilizadas 14 licenças de suite de escritório instalada no computador. **Total: 143**. (109 N1 + 20 N2 + 14 N3) (SEI nº 12183066 "Levantamento CGISE Terceirizados")

q) Contas Administrativas

Usuários administrativos são as contas utilizadas pelos servidores e terceirizados da DTIC para a administração dos recursos de Infraestrutura TIC. São, portanto, contas com privilégios avançados.

Nesse sentido, conforme solicitação da Coordenação-Geral de Gestão e Governança de TIC - CGGOV (Despacho nº 111/2020/CRS/CGGOV/DTIC/SE/MJ - SEI 11143502), para esse grupo de usuários, tendo em vista a sensibilidade e privilégios de acesso, foi solicitada uma camada extra de proteção, com ferramentas que ampliassem o controle de acesso e auditoria dos eventos (recursos avançados de Identidade e Segurança). **Total: 85**.

r) Usuários VIPs

De acordo com a definição do atual contrato de suporte de Infraestrutura (Contrato 40/2019) o usuário é classificado como VIP de

acordo com a posição de chefia ocupada dentro da estrutura organizacional. O número máximo de VIP's previsto é de 100 (cem) usuários. Para qualquer um dos usuários definidos como "VIP", o impacto e a urgência do incidente ou requisição devem ser sempre classificados como "críticos", não importando a natureza do serviço afetado.

Apesar da previsão de 100 usuários VIPs, hoje o MJSP já conta com 181 (SEI nº 12183066, "VIPS.pdf"); para essas contas, conforme solicitação da Coordenação-Geral de Gestão e Governança de TIC - CGGOV (Despacho nº 111/2020/CRS/CGGOV/DTIC/SE/MJ - SEI 11143502), está sendo previsto, além da suite de escritório, recursos avançados de Identidade e Segurança. **Total: 181**

s) Contrato Temporário - Edital nº 20/2020

O Ministério da Justiça e Segurança Pública publicou em 11 de maio de 2020 o edital para a contratação de 35 novos profissionais para a área de tecnologia (<u>Link DOU</u>). As vagas ofertadas são para as áreas de Big Data, especificamente aos cargos de analista de governança de dados (13), cientista de dados (12) e engenheiro de dados (10). **Total: 35.**

t) Rede-Lab

Trata-se de manifestação contida no Ofício nº 152/2020-Rede-Lab (12231133), com relação a demanda de licenciamento da suite de produtividade Microsoft Office 365 para atendimento das necessidades da Rede Nacional de Laboratórios de Lavagem de Dinheiro.

A necessidade está vinculada ao Projeto Estratégico "Reestruturação e Reorganização da Rede Nacional de Laboratórios de Lavagem de Dinheiro - REDE-LAB", que foi incluída no Planejamento Estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública para os anos 2020-2023. Conforme consta no OFÍCIO Nº 152/2020/Rede-Lab/DRCI/SENAJUS/MJ (12231133), a demanda está justificada pela necessidade de um ambiente seguro para a troca de informações:

Embora concebida como rede, a Rede-Lab possui enormes desafios relacionados à ausência nas unidade de Lab-LD de ambiente restrito de videoconferência e mensageria, de ferramentas integradas para trabalhos colaborativos, de base de conhecimento, de mapeamento de perfis de competência, entre outros.

Foi solicitado a disponibilização de licenças do Office 365 E1 em conjunto com o "Enterprise Mobility and Security E3", para viabilizar as funcionalidades de segurança e de gestão de identidades de usuários que são consideradas necessárias para o uso com a finalidade proposta pela Rede-Lab. **Total: 557.**

DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE LICENÇAS

Incialmente, em consulta às unidades organizacionais quanto às versões do Office 365 a serem adquiridas, foi sugerido a utilização da versão online (E1) para alguns tipos de usuários, onde os requisitos de usabilidade não fossem tão elevados, tais como: estagiários, terceirizados administrativos e agentes federais em regime de plantão, conforme a tabela abaixo. A proposta foi a de provocar uma mudança cultural e obter uma economia de recursos com a não aquisição de versões mais caras do Office que não eram plenamente utilizadas em toda a sua extensão por todos os perfis de usuários.

Unidade		Quantidade Imediata	Próximos 2 anos	Total
CGGP - Estagiários	E1 + EMS E3 + Win E3 + Office ATP Plan2 + Azure ATP	229	46	275
CGDS - Terceirizados Administrativos	E1 + EMS E3 + Win E3 + Office ATP Plan2 + Azure ATP	350	0	350
DEPEN - Terceirizados Administrativos (SEDE)	E1 + EMS E3 + Win E3 + Office ATP Plan2 + Azure ATP	56	0	56
DEPEN - Terceirizados Administrativos (Penitenciárias)	E1 + EMS E3 + Win E3 + Office ATP Plan2 + Azure ATP	62	0	62
DEPEN - Agente Federal (Plantão Operacional)	E1 + EMS E3 + Win E3 + Office ATP Plan2 + Azure ATP	726	154	880
DEPEN - E1 (Majoração)	E1 + EMS E3 + Win E3 + Office ATP Plan2 + Azure ATP	0	240	240
CGAE - Terceirizados	E1 + EMS E3 + Win E3 + Office ATP Plan2 + Azure ATP	9	0	9
CGSID/CDS - Terceirizados	E1 + EMS E3 + Win E3 + Office ATP Plan2 + Azure ATP	45	75	120
CGSID/CID - Terceirizados	E1 + EMS E3 + Win E3 + Office ATP Plan2 + Azure ATP	9	59	68
CGISE - Terceirizados	E1 + EMS E3 + Win E3 + Office ATP Plan2 + Azure ATP	20	0	20

Tabela 2 - Quantitativo inicialmente proposto para as licenças Office 365 E1

Ocorre que posteriormente confirmou-se que a versão E1 tinha mais algumas limitações além das informadas no documento SEI nº 11372212, especificamente com relação a impossibilidade de edição/criação (direta) de arquivos localmente utilizando o Office E1.

Em consulta à Microsoft, foi verificado que a funcionalidade constava no backlog para implementação, mas que ainda não estava incluída em seu roadmap.

Dessa forma, para os usuários que utilizem o Office E1 para abertura de arquivos locais, a produtividade ficaria comprometida, pois haveria necessidade de, após a alteração do documento, copiá-lo do Sharepoint ou OneDrive para o seu destino original, localmente

Sendo assim, com o objetivo de sanar essa limitação, foram substituídas as licenças E1 por E3 em relação ao proposto originalmente para uma parte desses usuários que necessitarão da versão local para edição direta de documentos, conforme tabelas abaixo:

Unidade		Quantidade Imediata	Próximos 2 anos	Total
CGGP - Estagiários	M365 E3 + Office ATP Plan2 + Azure ATP	114	23	137
CGDS - Terceirizados Administrativos	M365 E3 + Office ATP Plan2 + Azure ATP	350	0	350
DEPEN - Terceirizados Administrativos (SEDE)	M365 E3 + Office ATP Plan2 + Azure ATP	56	0	56
DEPEN - Terceirizados Administrativos (Penitenciárias)	M365 E3 + Office ATP Plan2 + Azure ATP	62	0	62
DEPEN - Agente Federal (Plantão Operacional)	M365 E3 + Office ATP Plan2 + Azure ATP	726	154	880
DEPEN - E1 (Majoração)	M365 E3 + Office ATP Plan2 + Azure ATP	0	240	240

Tabela 3 - Quantitativo alterado de licenças E3

Unidade		Quantidade	Próximos	Total
Offidade		Imediata	2 anos	lotai
CGGP - Estagiários	E1 + EMS E3 + Win E3 + Office ATP Plan2 + Azure ATP	114	23	137
CGAE - Terceirizados	E1 + EMS E3 + Win E3 + Office ATP Plan2 + Azure ATP	9	0	9
CGSID/CDS - Terceirizados	E1 + EMS E3 + Win E3 + Office ATP Plan2 + Azure ATP	45	75	120
CGSID/CID - Terceirizados	E1 + EMS E3 + Win E3 + Office ATP Plan2 + Azure ATP	9	59	68
CGISE - Terceirizados	E1 + EMS E3 + Win E3 + Office ATP Plan2 + Azure ATP	20	0	20

Tabela 4 - Quantitativo atualizado de licenças E1

Em relação às soluções de identidade e segurança integradas à suíte de produtividade e colaboração, foram acrescentados os licenciamentos para o Office Advanced Threat Protection Plan2 (Office ATP Plan 2) para todos os usuários que possuem licenças Office E1 ou E3, licenças do Azure ATP, do Azure Active Directory Plan 2 e do Cloup App Security (CASB) para todas as contas pessoais de domínio e contas administrativas do Ministério da Justiça, e licenças da soluçao de Endpoint Protection/EDR Defender ATP para todas as contas pessoais de domínio (considerando que estas utilizam Desktops corporativos). As justificativas para esses quantitativos foram apresentadas pela Coordenação de Segurança e Riscos de TIC da DTIC/MJSP, e estão nos documentos SEI 11143502 e 13581729.

A tabela abaixo traz o resumo dos quantitativos de licenciamento para os produtos de produtividade, identidade e segurança na presente contratação.

Resumo: Licenças de Colaboração e Produtividade/Identidade e Segurança. Memória de Cálculo (SEI nº 13609294)

		Atua	lmen	te			Amp	liaç	ãо	
Licenças: Colaboração e Produtividade/Identidade e Segurança	G1	G2	G3	G4	G5	G1	G2	G3	G4	G5
[G1] M365 E3 + DATP + OATP P2 + AATP + CASB + AAD P2	3951	-	-	-	-	1079	-	-	-	-
[G2] E1 + EMS E3 + Win E3 + DATP + OATP P2 + AATP + CASB + AAD P2	-	197	-	-	-	-	157	-	-	-
[G3] EMS E3 + AATP + AAD P2	-	-	301	-	-	-	-	-	-	-
[G4] E1 + EMS E3	-	-	-	-	0	-	-	-	-	557

Tabela 5 - Resumo Licenças de Colaboração e Produtividade/Identidade e Segurança

[G1] Mobilizados Administrativos; Servidores; Agente Federal (Jornada Normal); Quota CGSID e CGISE; Terceirizados Administrativos: DEPEN - Agente Federal (Plantão Operacional) e 50% dos Estagiários.

[G2] 50% dos Estagiários e Terceirizados

[G3] Mobilizados DFNSP não Administrativos; Contas Administrativas; Bimodal

[G4] Rede-Lab

2.2 PORTFÓLIOS E PROJETOS

Por meio do Despacho nº 27/2020/CPN/CGGOV/DTIC/SE/MJ (11180098) a Coordenação de Portfólio e Normativos de TIC encaminhou as demandas de Project conforme tabela abaixo:

TIPOS DE LICENÇAS DO PROJECT	QUANTITATIVO
PLAN 1	150
PLAN 3	200
PLAN 5	5

Tabela 6 - Demandas de Project

Conforme informado pela Coordenação de Portfólio e Normativos de TIC - CPN, esse quantitativo foi obtido através da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional - CGGE, que atualmente administra as licenças de Project, também, por meio da Previsão de ampliação do quadro de pessoal da DTIC, Contratação de 35 servidores temporários para atuarem na implantação do Projeto Big Data, Projeto de Transformação Digital do MJSP e Projeto Mestrado Big Data.

2.3 SELF-SERVICE BI/ANALYTICS

Os quantitativos e tipos de licenças foram dimensionados de acordo com o levantamento realizado pela Coordenação de Informações e Dados - CID através do Despacho nº 19/2020/CID/CGSID/DTIC/SE/MJ (11054610)

TIPO DE LICENÇA	JÁ EM USO	NECESSIDADE ATUAL (SINESP, SEI E OUTROS)	NECESSIDADE FUTURA CTU	NECESSIDADE FUTURA CONTRATO SERVIÇOS DE DADOS	NECESSIDADE FUTURA CRESCIMENTO "VEGETATIVO" PROJETADO PARA OS PRÓXIMOS 2 ANOS	TOTAL
Power BI PRO	191	300	35	20	60	606
Power BI Premium (P1)	0	3	0	0	0	3
Power BI Embedded (Azure)	0	R\$ 65.346,84	0	0	R\$ 65.346,84	R\$ 130.693,68

Tabela 7 - Quantitativo Power BI

a) Power BI Free

Com uma licença gratuita (Free), é possível explorar o Power BI para visualização e análise de dados pessoais usando o "Meu Workspace", mas não é possível compartilhar com outros usuários. O único método de compartilhamento é através de um relatório aberto para usuários com licença gratuita que é publicado na Web. Isso torna o relatório disponível publicamente em app.powerbi.com. Essa publicação na Web permite compartilhar relatórios com todos na Internet, mas não é segura e não deve ser usada para dados restritos. Não existe um visualizador seguro anônimo para o Power BI. A partir da publicação de um relatório na Web, ele é torna-se público e qualquer pessoa na Internet pode pode ter acesso.

b) Power BI Pro

Atualmente o MJSP utiliza as licenças do Power BI Pro, incorporadas ao pacote do M365 E5 (200 no total), que é cobrada por usuário. Uma licença Pro possui todos os recursos da licença gratuita, além de 10 GB de armazenamento, tamanho máximo de relatório de 1 GB, 8 atualizações automáticas por dia, com um mínimo de 30 minutos entre atualizações etc. Mas a grande diferença é que os usuários da versão Pro podem compartilhar relatórios e painéis com outros usuários.

Em seu pedido, a CID solicitou 300 licenças do Power BI Pro para atender, prioritariamente, as necessidades do Projeto SINESP, na construção de painéis (11074694, página 5). Incluiu ainda 35 licenças para os Contratados Temporário com a União (CTU), 20 para necessidades futuras em contratos de serviços de dados e 60 para ampliação.

c) Power BI Premium

Diferente de uma licença Free ou Pro, o Power BI Premium não é uma licença por usuário. Em vez disso, a licença Premium fornece uma capacidade dedicada para todos os usuários da organização. Essa capacidade dedicada, "Espaço de Trabalho Premium" ou "Premium Workspace", pode ser usado para hospedar grandes conjuntos de dados. Uma outra diferença é a capacidade de distribuição ampla do conteúdo sem uma licença do Power BI Pro para os consumidores do conteúdo.

De acordo com a CID, considerando o total de usuários válidos do MJSP (4.663*) e que haverá um total cerca de 1.000 colaboradores acessando frequentemente os painéis em Power BI Premium e que destes, 606 já terão licença Power BI, 394 serão classificados como "Usuários Frequentes"

* valor atualizado, após reclassificação de alguns grupos de usuários.

Como seus usuários interagirão com seus relatórios e painéis?

Total de usuários: 4.663 Usuários Pro ■ Usuários Frequentes Usuários Ocasionais 606 (13.00%)394 3.663 (8.45%)(78.55%)Os usuários que requerem Usuários que consomem os Usuários que consomem colaboração, modelagem de dashboards e os relatórios painéis e relatórios com frequência (várias vezes dados, autoria de conteúdo, ocasionalmente. dashboard. por semana). compartilhamento, análises

https://powerbi.microsoft.com/pt-br/calculator/

ad hoc e publicação de

relatórios.



https://powerbi.microsoft.com/pt-br/calculator/

De acordo com a "Calculadora Power BI Premium" seriam necessários 3 Nós do Power BI Premium. Importante ressaltar que se trata de uma estimativa. No momento da solicitação, a CID deverá demostrar objetivamente qual será a quantidade efetiva de usuários, para que se possa dimensionar com assertividade a quantidade de Nós.

É necessário ter o Power BI Pro para usar o Power BI Premium? Sim. O Power BI Pro é necessário para publicar relatórios, compartilhar dashboards, colaborar com colegas em workspaces e participar de outras atividades relacionadas. O Power BI Pro não é necessário para consumir o conteúdo na capacidade Premium.

d) Power BI Embedded

Tem como objetivo simplificar a maneira como os ISVs (Fornecedor Independente de Software/Desenvolvedores de Software) usam as funcionalidades do Power BI com a análise integrada. O Power BI Embedded simplifica as funcionalidades do Power BI integrando a visualização de relatórios e dashboards aos aplicativos. Como nos aplicativos criados no Microsoft Azure, é possível usar serviços como Machine Learning e IoT permitindo que os ISVs tomem decisões rápidas.

Qual é a diferença entre o Power BI Premium e o Power BI Embedded? A capacidade do Power BI Premium é direcionada a organizações que desejam uma solução de BI completa para fornecer uma exibição única da organização, dos parceiros, dos clientes e dos fornecedores. O Power BI Premium ajuda a organização na tomada de decisões. O Power BI Premium é um produto SaaS que permite aos usuários consumir conteúdo por meio do <u>portal do Power BI</u>, de aplicativos móveis e de aplicativos desenvolvidos internamente.

O Power BI Embedded é para ISVs que desejam inserir visuais <u>em seus aplicativos</u>. O Power BI Embedded ajuda os clientes a tomar decisões por ser destinado aos desenvolvedores de aplicativos, de modo que os clientes desses aplicativos, incluindo qualquer pessoa dentro ou fora da organização, podem consumir o conteúdo armazenado na capacidade do Power BI Embedded.

Para a previsão do quantitativo desse item, a CID utilizou a Calculadora do Azure, tendo como parâmetro o projeto do "SINESP Análise Aplicação", que vai utilizar o PowerBI Embedded. Foi baseado em uma estimativa empírica da quantidade de renderizações por hora que a solução deve utilizar. Como o projeto ainda não está em Produção, a CID comunicou que não havia com informar exatamente a real necessidade, mas foi estimada uma média de 400 a 500 renderizações por hora, que se enquadraria dentro do node type A2, de 301 e 600 renderizações por hora em média. Como a calculadora coloca o valor mensal de R\$ 5.445,57, para 12 meses (1 ano), estima-se o custo de R\$ 65.346,84. (E-mail SEI nº 12183066, "Power BI Embedded.pdf")

2.4 FERRAMENTA PARA MODELAGEM DE DADOS, FLUXOGRAMA E DIAGRAMAS

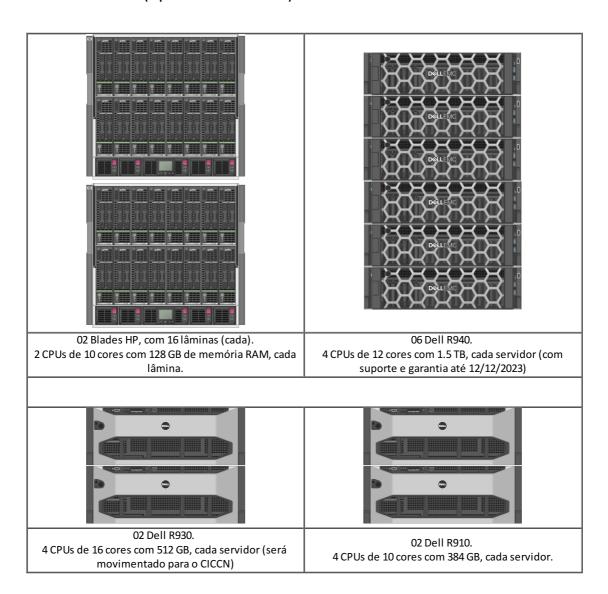
O Microsoft Visio é um programa da Microsoft que permite compor diversos tipos de gráficos de organização diferentes, como fluxogramas, organogramas e diagramas em geral. O Microsoft Visio disponibiliza diversas ferramentas para auxiliar no gerenciamento de projetos e milhares de figuras, formas e desenhos diferentes, permitindo desenhar desde o planejamento de uma estrutura de rede para aplicação em uma empresa até um organograma empresarial, além de WBS, fluxograma, diagramas de modelagem para desenvolvimento, entre outros.

Foi feita uma consulta a respeito de quais áreas do MJSP necessitariam desse tipo de licença. Em resposta, foram solicitadas 15 licenças do Microsoft Visio Professional (SEI nº 12183066, "Visio-email.pdf"). O público-alvo são os usuários que atuam na DTIC e nas áreas de projetos.

2.5 SISTEMA OPERACIONAL SERVIDOR

O atual ambiente de processamento do MJSP é composto pelos seguintes servidores físicos:

a) Data Center do Núcleo Central (Esplanada dos Ministérios):





02 Dell R930. 4 CPUs de 16 cores com 512 GB cada.



01 Blade Dell M520, com 16 lâminas. 2 CPUs de 8 cores com 128 GB de memória RAM, cada lâmina.

c) Penitenciárias Federais



PFBRA (Penitenciária Federal de Brasília) - 02 Riverbeds 1 CPU de 2 cores com 16 GB de memória RAM, cada apppliance.



PFCAT (Penitenciária Federal de Catanduvas) -01 Riverbed / 01 Dell R910. 1 CPU de 6 cores com 16 GB de memória RAM. (Riverbed) 2 CPUs de 10 cores com 64 GB. (R910)



PFCG (Penitenciária Federal de Campo Grande). 01 Riverbed / 01 Dell R910. 1 CPU de 6 cores com 16 GB de memória RAM. (Riverbed) 2 CPUs de 8 cores com 64 GB. (R910)



PFMOS (Penitenciária Federal de Mossoró) -01 Riverbed / 01 Dell R910. 1 CPU de 6 cores com 16 GB de memória RAM. (Riverbed) 2 CPUs de 10 cores com 64 GB. (R910)



PFPV - (Penitenciária Federal de Porto Velho)01 Riverbed / 01 Dell R910. 1 CPU de 6 cores com 16 GB de memória RAM. (Riverbed) 2 CPUs de 8 cores com 64 GB. (R910)

2.5.1 Proposta de Licenciamento

a) Windows Server Datacenter

A proposta é que se licencie todo parque R910, R930, R940 do Núcleo Central/CICCN com licenças Datacenter, não sendo

vantajosa a utilização da edição Standard. Os quantitativos estão detalhados na Tabela 5 desse ETP.

Considerando que o quantitativo de licenças Windows Server está vinculado a quantidade de cores, optou-se por privilegiar máquinas com maior quantidade de memória RAM e menor quantidade de cores. Nesse sentido, as 02 Blades HP serão utilizadas para máquinas Linux.

Observe que ao se licenciar o Cluster R940, será consumido quase metade da quantidade de licenças de Windows Server, ao invés de licenciar o Cluster Blades HP e com a vantagem do dobro de memória RAM.

NOME CLUSTER	CORES	MEMÓRIA RAM	TOTAL DE LICENÇAS WINDOWS SERVER
Cluster Dell R940 (6x)	288	9 TB	144
Cluster Blades HP (2x)	640	4 TB	320

Tabela 8 - Comparativo

Entre os benefícios desse modelo:

- a) Permite que sejam realizados a segregação de ambiente;
- b) Possibilidade de crescimento futuro de hardware;
- c) Previsibilidade de projetos futuros;
- d) Margem de crescimento vegetativo do parque atual;
- e) Priorização para a utilização de máquinas com mais quantidade de memória RAM em contraposição a quantidade de Cores;
- f) Alta disponibilidade: cujo objetivo é manter os serviços disponibilizados o máximo de tempo possível. Para garantir a ausência de interrupções de serviços é necessário, muitas vezes, dispor de hardware redundante que entre em funcionamento automaticamente quando da falha de um dos componentes em utilização;
- g) Balanceamento de carga: o fato de ambos servidores se encontram em funcionamento e ligados à rede não implica, contudo, que se encontrem a desempenhar as mesmas tarefas. Essa é uma decisão por parte do administrador;
- h) Tolerância a falhas: consiste, basicamente, em ter hardware redundante que entra em funcionamento automaticamente após a detecção de falha do hardware principal.

SERVIDOR FÍSICO	LOCALIZAÇÃO	QNTD. PROCESSADORES	QNTD. CORES P/ PROC.	QNTD. MÍNIMA DE CORES POR PROCESSADOR	QNTD. MÍNIMA DE CORES POR SERVIDOR	QNTD. LICENÇAS (PACOTE DE 2 CORES)
Dell_R940#01	Infoseg	4	12	12	48	24
Dell_R940#02	Infoseg	4	12	12	48	24
Dell_R940#03	Infoseg	4	12	12	48	24
Dell_R940#04	Infoseg	4	12	12	48	24
Dell_R940#05	Infoseg	4	12	12	48	24
Dell_R940#06	Infoseg	4	12	12	48	24
Dell_R930#01	Infoseg	4	16	16	64	32
Dell_R930#02	Infoseg	4	16	16	64	32
Dell_R930#01	CICCN	4	16	16	64	32
Dell_R930#02	CICCN	4	16	16	64	32
Dell_R910#01	Infoseg	4	10	10	40	20
Dell_R910#01	Infoseg	4	10	10	40	20
	LI	CENÇAS (PACOTE 2	CORES)			312

Tabela 9 - Quantitativo Microsoft Windows Datacenter

- Conforme verificado na tabela acima, em todos os servidores, o quantitativo mínimo de 8 licenças por processado foi alcançado (Qntd. Mínima de Cores por Processador);
- O mínimo de 16 licenças para cada servidor também foi alcançado (Qntd. Mínima de Cores por Servidor);

Modelo de Licenciamento

As licenças do tipo subscrição, ou seja, com todo serviço provido por assinatura, tem como característica o fornecimento do serviço por tempo definido de acordo com o pagamento devido. Enquanto o licenciamento perpétuo é mais rígido, por se tratar de compra das licenças de uso e para atender aos eventuais crescimentos, deve ser dimensionado com uma reserva técnica. Já a contratação de licenças por subscrição, por se tratar de serviço, permite aumento ou redução da quantidade de licenças ao longo da vigência contratual, nos limites estabelecidos em lei.

Quanto a economicidade, restou mais vantajoso o modelo de Subscrição, conforme simulação feita a partir de valores contidos no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas 2.0.0 - Microsoft da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD), com Preços Máximos de Compra de Item de TIC - PMC-TIC.

ITEM	MODELO DE	PMC-TIC (R\$)	Simulação (R\$)
ITEIVI	LICENCIAMENTO	12 MESES	48 meses

CIS Datacenter (Windows Server + System Center) [SKU 9GS-00495]	Subscrição	1.212,10	4.848,40
CIS Datacenter (Windows Server + System Center) [SKU 9GS-00495]*	Perpétua + SA	1.795,20	7.180,80

Tabela 10 - Quantitativo Microsoft Windows Datacenter

Fonte: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-produtos-e-servicos-microsoft.pdf

* Filtros Aplicados: Identificador Microsoft = 9GS-00495; Modelo de Licenciamento = Perpétua; Unidade de Referência = 12 meses; Aplicação = Produto Adicional (Licença que pode ser adquirida em um Contrato EA, EAS ou SCE); Período de Compra = Adição em novos contratos (Valor anual a ser pago referente a 1/3 de licença + 1 ano de Software Assurance. Este valor deve ser considerado somente para contratos de 36 meses)

b) Windows Server Standard

A licença de <u>Windows Server Standard</u> é adequada para ambientes virtualizados pequenos, pois cada licença atende a dois núcleos do processador que hospeda o sistema operacional virtualizado. Conforme já mencionado, o licenciamento do Windows Server Standard dá direito a até 2 (dois) ambientes de sistema operacional (OSEs ou máquinas virtuais) ou Contêineres do Hyper-V.

O MJSP provê serviço para o Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, fornecendo infraestrutura de rede e computadores para as Penitenciárias Federais de Porto Velho/RO, Campo Grande/MS, Catanduvas/PR, Mossoró/RN e Brasília/DF.



Figura 1 - Penitenciárias Federais

O acesso das Penitenciárias a aplicações críticas como SEI, Serviço de e-mail, acesso à internet, entre outros, funcionam de forma centralizada e necessitam de interligação com o Datacenter do MJPS em Brasília.

Nas Penitenciárias estão instalados servidores da marca Riverbed, que desempenham a função de aceleradores de WAN, para aumentar o desempenho do tráfego de dados entre a Penitenciária e a MJSP. Os servidores Riverbed também possuem a característica de hospedar alguns servidores virtualizados de pequeno porte.

Nos servidores virtualizados das Penitenciárias Federais são executados serviços de autenticação de usuários (com replicação dos usuários do MJSP para o ambiente da Penitenciária), Sistema de Administração Penitenciária- SIAPEN, Windows Server Update Services - WSUS, Servidor de Impressão e compartilhamento de arquivos, visando disponibilizar autonomia mínima para a Penitenciária em caso de falha do link de comunicação MPLS (Multi Protocol Label Switching), mesmo que a Penitenciária fique sem comunicação com o MJSP é possível autenticação e compartilhamento de arquivos dentro das instalações das Penitenciárias.

Para suportar os servidores virtualizados nas Penitenciárias Federais, encontra-se instaladas máquinas físicas e appliances nas Penitenciárias Federais.

LOCALIDADE	VM WINDOWS	VM LINUX
Cluster Penitenciária Federal de Brasília	2	0
Cluster Penitenciária Federal de Catanduvas	6	1
Cluster Penitenciária Federal de Campo Grande	6	1
Cluster Penitenciária Federal de Mossoró	8	1
Cluster Penitenciária Federal de Porto Velho	6	1

Tabela 11 - Cluster Penitenciárias

Servidor Físico	Localização	Qntd. Processadores	Qntd. Cores p/ proc.	Qntd. Mínima de Cores por Processador	Qntd. Mínima de Cores por Servidor	Qntd. Licenças (pacote de 2 cores)
Riverved#1	PFBRA	1	2	8	16	8
Riverved#2	PFBRA	1	2	8	16	8

Dell R910	PFCAT	2	10	10	20	10
Riverved	PFCAT	1	6	8	16	8
Dell R910	PFCG	2	8	8	16	8
Riverved	PFCG	1	6	8	16	8
Dell R910	PFMOS	2	10	10	20	10
Riverved	PFMOS	1	6	8	16	8
Dell R910	PFPV	2	8	8	16	8
Riverved	PFPV	1	6	8	16	8
LICENÇAS (PACOTE 2 CORES)					84	

Tabela 12 - Quantitativo Microsoft Windows Standard

Diante do exposto, para as Penitenciárias Federais está sendo proposto a utilização da edição Standard, pois o número de VMs não justifica a contratação da versão Datacenter.

Modelo de Licenciamento

As licenças do tipo subscrição, ou seja, com todo serviço provido por assinatura, tem como característica o fornecimento do serviço por tempo definido de acordo com o pagamento devido. Enquanto o licenciamento perpétuo é mais rígido, por se tratar de compra das licenças de uso e para atender aos eventuais crescimentos, deve ser dimensionado com uma reserva técnica. Já a contratação de licenças por subscrição, por se tratar de serviço, permite aumento ou redução da quantidade de licenças ao longo da vigência contratual, nos limites estabelecidos em lei.

Quanto a economicidade, restou mais vantajoso o modelo de Subscrição, conforme simulação feita a partir de valores contidos no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas 2.0.0 - Microsoft da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD), com Preços Máximos de Compra de Item de TIC - PMC-TIC.

ltem	Modelo de Licenciamento	PMC-TIC (R\$) 12 meses	Simulação (R\$) 48 meses
CIS Standard (Windows Server + System Center) [SKU 9GA-00006]	Subscrição	296,65	1.186,60
CIS Standard (Windows Server + System Center) [SKU 9GA-00006]	Perpétua + SA	438,60	1.754,40

Tabela 13 - Comparativo Subscrição x Perpétua + SA

Fonte: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-produtos-e-servicos-microsoft.pdf

2.6 SERVIDORES DE COLABORAÇÃO E PRODUTIVIDADE

A infraestrutura de e-mail corporativa atualmente é suportada pelo Microsoft Exchange Server e visa o atendimento do serviço de correio eletrônico do MJSP, contando com as funcionalidades: e-mail pessoal e corporativo, agendamento de reuniões, gerenciamento de recursos, gerenciamento de contatos e listas de distribuição.

Atualmente constam 7 servidores Microsoft Exchange Server, conforme apresentado na tabela abaixo.

Machine Fully Qualified Name	Edição Instalada	Versão Instalada	Status
111	Microsoft Exchange Server	2016	Em produção
112	Microsoft Exchange Server	2016	Em produção
113	Microsoft Exchange Server	2016	Em produção
114	Microsoft Exchange Server	2016	Em produção
115	Microsoft Exchange Server	2016	Em produção
116	Microsoft Exchange Server	2016	Em produção

Tabela 14 - Microsoft Exchange Server MJSP

De acordo com as políticas de licenciamento Microsoft, ao adquirir o M365, a organização poderá instalar os servidores Exchange, Skype for Business e Sharepoint, como forma de benefício, sem custo.

^{*} Filtros Aplicados: Identificador Microsoft = 9GA-00006; Modelo de Licenciamento = Perpétua; Unidade de Referência = 12 meses; Aplicação = Produto Adicional (Licença que pode ser adquirida em um Contrato EA, EAS ou SCE); Período de Compra = Adição em novos contratos (Valor anual a ser pago referente a 1/3 de licença + 1 ano de Software Assurance. Este valor deve ser considerado somente para contratos de 36 meses)

Microsoft Licensing – Microsoft 365

Microsoft 365 provides the best value when you are buying cloud services by providing suite discounts versus purchasing each component separately. Microsoft 365 also allows Enterprise Agreement customers to license in a true per user licensing model, giving them a consistent productivity experience on any device and on any operating system. It also provides increased manageability and simplicity as you will no longer need to count devices for the Platform Enterprise Agreement and cloud services. You can move to the cloud without modifying your Enterprise Agreement while eliminating the need for Bridge CALs and True-ups.

On-premises server rights

The following rights are included with all Microsoft 365 E3 and E5 User Subscription License (USL):

- Exchange Server, SharePoint Server, Skype for Business Server
- Rights to install the server software on on-premises servers. Downgrade rights included
- Rights to access any licensed on-premises servers

2.7 PLATAFORMA DE DADOS

Através do Despacho nº 251/2020/CITIC/CGISE/DTIC/SE/MJ (11053123) foi solicitado à Coordenação de Sistemas de Produção e Banco de Dados de Segurança Pública - CSPBD o quantitativo e tipos de licenças Microsoft SQL Server, considerando o dimensionamento dos *clusters* de SQL Server (produção) e também as demandas das áreas de negócio do Ministério para os próximos 2 anos.

Em resposta, foi encaminhado o Despacho nº 55/2020/CSPBD/CGISP/DTIC/SE/MJ (11397785) informando que a estimativa foi feita com base nos ambientes existentes e na média de consumo das aplicações desenvolvidas no MJSP, para os próximos 2 anos.

ID	Descrição	Versão	vCPUs	Total de Licenças
1	Servidor Aplicações MJSP	Microsoft SQL Server 2016	16	8
2	Servidor Aplicações MJSP	Microsoft SQL Server 2012 em AlwaysOn	12	6
3	Servidor BI e DW	Microsoft SQL Server 2016	16	8
4	Servidor Orchestrator/SCCM	Microsoft SQL Server 2016	4	2
5	Servidor Varonis	Microsoft SQL Server 2016	4	2
6	Servidor SharePoint	Microsoft SQL Server 2016	16	8
	Total			34

Tabela 15 - Resumo Servidores Microsoft SQL Server

Detalhamento:

- 1 Para manter um nível satisfatório de disponibilidade em virtude da quantidade de aplicações que estão sendo desenvolvidas bem como das absorções e aplicações que serão migradas da versão 2012 para a 2016;
- 2 Com a migração das bases que atualmente estão na versão 2012 para a versão 2016, essas licenças poderão ser utilizadas em outros projetos;
- 3 Levando em consideração a absorção de 70 bases por parte do Gabinete do Ministro do MJSP conforme consta no e-mail (11980401), que tem como finalidade a criação de uma rede de BigData para a sustentação das atividades de Segurança Pública;
- 4 Será mantida a mesma infraestrutura;
- 5 Será mantida a mesma infraestrutura;
- 6 Em desenvolvimento: Projeto de ferramenta de busca de arquivos (DRCI);

2.8 PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO LOW CODE

A plataforma Power da Microsoft permite desenvolver aplicações de forma extremamente eficiente por meio da metodologia low-code, que requer muito menor esforço das equipes de desenvolvimento, podendo ser em muitos casos as aplicações serem desenvolvidas diretamente pelos integrantes das próprias áreas negociais (dentro do conceito de *citzen developer*). Através da plataforma Power é possível o desenvolvimento de aplicações por meio de componentes e interfaces visuais, porém dentro de uma arquitetura que possibilita a governança e o correto aproveitamento dos dados institucionais em diferentes contextos de uso.

No Ministério da Justiça e Segurança Pública, diferentes áreas de negócios estão demandando cada vez mais acesso a recursos de desenvolvimento através da plataforma Power exatamente por compreenderem o potencial que a plataforma possui para a prototipação e desenvolvimento de aplicações de pequeno e médio porte que viabilizem o tratamento de processos de negócios e de dados no âmbito das unidades, sem requerer um projeto de maior porte no âmbito da Fábrica de Softwares da DTIC/MJSP. Embora a abordagem low-code não seja admitida como uma alternativa capaz de substituir o desenvolvimento de softwares de maior porte em todos os casos, ele é aplicável com vantagens em cenários mais pontuais, para os quais há a dificuldade de tratar com

prioridade as demandas das unidades de negócio.

Para os casos de uso vislumbrados no Ministério da Justiça e Segurança Pública, o licenciamento mais adequado é o licenciamento "por usuário por aplicativo", que permite que um determinado usuário licenciado execute até duas aplicações e acesse até um portal personalizado. Esse modelo de licenciamento é o indicado para instituições que estão iniciando o uso da plataforma Power, por ter um valor bastante inferior à licença por usuário para aplicações ilimitadas (um quarto do valor), e permitir que cada área de negócio construa até duas aplicações que suportem seus processos de negócios.

A estimativa de licenças do "Power Apps per App" consideradas inicialmente necessárias estão apresentadas na Tabela abaixo, divididas de acordo com a demanda inicial estimada das diferentes áreas do Ministério nesta fase.

UNIDADES	QUANTIDADE DE LICENÇAS
SE/GABINETE/DTIC	100
SENACON	50
SEOPI	50
SENASP	50
SENAJUS	50
TOTAL	300

Tabela 16 - Quantidade inicial prevista de licenças Power Apps

Outra demanda recente diz respeito à possibilidade de utilização da solução de programação de agentes de inteligência artificial (comumente conhecidos como "bots") à partir da ferramenta "Power Virtual Agents", outro componente integrante da plataforma Power.

O Ministério da Justiça vem expandindo significativamente o provimento de soluções de TIC para o universo de profissionais de segurança pública de todo o país, como é o caso dos sistemas dos projetos SINESP Big Data e Cortex, e, além destes, os sistemas providos para o Sistema Penitenciário Nacional pelo Departamento Penitenciário Nacional. Para o atendimento das demandas de suporte técnico dos usuários destes sistemas está sendo proposta a contratação de um serviço específico de suporte técnico de primeiro nível (N1), que possibilitaria o contato dos usuários através de chamada telefônica e de um portal de serviços. Existem, no entanto, preocupações relativas à segurança na implementação de atendimento para sistemas que lidam com informações sensíveis de segurança pública, que são decorrentes da terceirização dos postos de atendimento e da própria infraestrutura utilizada pela empresa de Call Center.

Uma alternativa para mitigar as preocupações de segurança e ainda minimizar os custos relativos aos postos de atendimento operados por atendentes humanos é a utilização de "bots" com inteligência artificial, que podem interagir com os usuários e fornecer respostas às solicitações e dúvidas mais simples, delegando apenas as questões mais complexas e relacionadas com problemas técnicos efetivos para os atendentes humanos em outros níveis de atendimento (N2 e N3).

A solução Power Virtual Agents é uma forma eficaz de estabelecer scripts de atendimento para as demandas dos usuários dos sistemas finalísticos de segurança pública, o que pode ser feito pela área de TIC com orientação da área de negócio, ou, em muitos casos, pela própria área negocial desde que devidamente capacitada na utilização da ferramenta, uma vez que ela utiliza recursos visuais para a elaboração dos scripts e não demanda conhecimento específico em programação.

No momento há um projeto piloto de criação de um "bot" utilizando o Power Virtual Agents para apoio aos usuários do sistema Cortex, que já conta atualmente com 35 mil usuários oriundos de 100 instituições de segurança pública de todo o país. A expectativa é que o canal de atendimento por chatbot integrado à aplicação possa atenuar a demanda desses usuários por atendimento técnico na utilização da plataforma.

O licenciamento proposto para o Power Virtual Agents é na modalidade de blocos de interações, sendo que cada licença permite um conjunto de 2 mil interações mensais (sendo cada interação uma sessão de chat com o "bot" até a conclusão da demanda). Considerando o modelo de licenciamento e a expectativa de expansão do uso do Power Virtual Agents para outros sistemas além do Cortex, a estimativa para o completo atendimento das demandas é de que serão necessárias 10 licenças do Power Virtual Agents. As licenças serão progressivamente ativadas na medida em que houver volume de demanda com a implantação efetiva dos "bots" de atendimento nos sistemas finalísticos de segurança pública.

2.9 SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM

O Ministério da Justiça e Segurança Pública vem adotando, desde 2018, o uso de soluções de computação em nuvem Microsoft Azure nas modalidades Infraestrutura como Serviço (laaS), Plataforma como Serviço (PaaS) e Software como Serviço (SaaS), contratadas por meio do Contrato nº 28/2018. A computação em nuvem é o modelo de fornecimento de soluções tecnológicas a partir de um centro de dados operacionalizado pelo provedor de serviços.

Segundo estudo da IDC, algumas das principais vantagens do uso de computação em nuvem são:

- Redução de custos de infraestrutura e serviços de TI. O benefício mais significativo vem de hospedar aplicações em infraestrutura em nuvem devido à redução de custos de capital (capital expenditure Capex) e custos operacionais (operacional expenditure Opex).
- Otimização da produtividade da equipe de TI. A mudança para o uso de laaS, ao acelerar o desenvolvimento e a implantação de aplicações, bem como automatizar o seu gerenciamento, torna a equipe de TI mais produtiva e capaz de melhorar o suporte de operações de missão crítica.
- Melhoria da produtividade do usuário final. Os usuários finais beneficiaram-se de menor indisponibilidade do serviço e recuperação mais rápida, reduzindo o tempo de inatividade em 72% e economizando expressivos recursos de cada aplicativo

por ano.

 Aumento de benefícios do negócio. Muitas das empresas estão empregando soluções em nuvem para possibilitar novos modelos de negócios e suportar aplicações de geração de receita, atingindo um maior número de usuários/clientes.

A ISACA (Information Systems Audit and Control Association), por sua vez, aponta outras vantagens da computação em nuvem no documento **Controls and Assurance in the Cloud: Using COBIT 5:**

- Melhorar capacidade de resposta. Computação em nuvem fornece serviços flexíveis e escaláveis que podem ser implementados rapidamente para fornecer às organizações a capacidade de responder a mudanças de requisitos e a períodos de picos.
- Ciclo mais rápido de inovação. No ambiente de nuvem, a inovação é tratada muito mais rápido do que dentro da empresa. O gerenciamento de patches e atualizações para novas versões tornam-se mais flexíveis.
- Redução do tempo para implementação. Computação em nuvem oferece poder de processamento e capacidade de armazenamento de dados conforme a necessidade, quase em tempo real.
- Resiliência. Computação em nuvem pode fornecer um ambiente altamente resiliente e reduzir o potencial de falha e o risco de downtime.

O Tribunal de Contas da União também abordou no seu **Acórdão nº 1739/2015-Plenário** as tecnologias de computação em nuvem, no qual relaciona vantagens observadas na utilização destes serviços para a administração pública:

- Maior agilidade da administração pública na entrega de serviços e em sua atualização tecnológica, pois os processos formais de contratação pública podem dificultar a manutenção de uma infraestrutura de TI própria atualizada e que responda rapidamente às demandas de seus usuários.
- Suporte a iniciativas de Big Data e Dados Abertos, facilitando a abertura de informações governamentais que hoje encontramse em sistemas que controlam as operações cotidianas do Estado e portanto são fechados com acesso limitado aos seus
 operadores. O uso de nuvem pública permitiria ampliar o acesso a esses dados a um custo menor, sem comprometer a
 segurança, a disponibilidade e o desempenho operacional dos sistemas originais. Uma vez os dados governamentais estando
 facilmente acessíveis, torna-se possível maior participação da sociedade na criação de novos serviços baseados nesses
 dados.
- Atendimento a picos de demanda sazonal de serviços públicos pela Internet sem necessidade de alocar grande quantidade de recursos fixos. Várias atividades estatais acarretam picos sazonais de demanda de serviços próximos a datas limite como: entregas de declarações de imposto de renda, inscrições e resultados do Enem, resultados eleitorais e listagem de gestores públicos inelegíveis, períodos de recadastramento do INSS, listagem dos percentuais do fundo de participação dos municípios, etc.
- A contratação de serviços em nuvem de laaS ou PaaS pode levar a uma redução de oportunidades de desvios e irregularidades, quando comparada às múltiplas contratações de máquinas, licenças de software, manutenção e suporte necessárias para a operação de CPD próprio. As ofertas de laaS e PaaS identificadas neste levantamento são todas por contrato de adesão, utilizando métricas de precificação com custos unitários divulgados publicamente e iguais para todos os clientes, o que facilita a pesquisa de preços.
- Agilidade e economia na entrega de serviços para instituições públicas com unidades descentralizadas, que podem ter serviços disponibilizados por meio de acesso à internet, mais barato que as interconexões via redes privadas atualmente utilizadas.

O Acórdão TCU nº 1739/2015-Plenário elenca ainda uma relação de riscos relativos à contratação, à utilização e à gestão de serviços de computação em nuvem, mas é preciso salientar que houve grandes mudanças de cenário nos últimos 5 anos. Naquela ocasião o foco era na adequação dos serviços ao Decreto nº 8.135/2013, que determinava a contratação preferencial de empresas públicas para a prestação de serviços de nuvem, Decreto este que foi revogado em 2018. Além disso, atualmente os serviços de computação em nuvem de alta qualidade e larga escala estão principalmente concentrados em alguns poucos provedores de abrangência global (ex., AWS, Google, Microsoft, Oracle), os quais, na maioria dos casos, atuam no mercado nacional por intermédio de uma rede de parceiros. Muitos dos riscos relativos à segurança da informação e da infraestrutura elencados pelo TCU atualmente são bastante mitigados por aspectos que são inerentes ao uso de serviços destes provedores, tais como as definições padronizadas de acordos de nível de serviço, as certificações e qualificações que os provedores de serviços de nuvem possuem e pelo uso de criptografia como padrão em todas as etapas da transmissão e armazenamento de dados. Em relação aos riscos apontados de dependência de fornecedor e de lock-in, o Ministério da Justiça e Segurança Pública tem buscado adotar uma estratégia de provimento de serviços de forma híbrida, em parte na nuvem (utilizando mais de um provedor) e em parte em infraestrutura própria, conforme discutido na seção seguinte.

Conceitualmente, as modalidades IaaS, PaaS e SaaS estão definidas da seguinte forma:

• A Infraestrutura como Serviço (laaS) é a mais simples das três categorias, já que funciona praticamente da mesma forma, independentemente do fornecedor de nuvem escolhido. De forma geral, a laaS oferece uma infraestrutura de Tl automatizada e escalonável (armazenamento, hospedagem, redes) de seus próprios servidores globais, sendo remunerado apenas pelo o que o usuário consome. Desta forma, em vez de adquirir licenças de software ou servidores próprios, as empresas privadas ou administração pública podem simplesmente alocar recursos de forma flexível a partir das suas necessidades.

- A Plataforma como Serviço (PaaS) abrange todos os conceitos básicos da laaS, assim como as ferramentas e recursos necessários para desenvolver e gerenciar aplicativos com segurança sem precisar se preocupar com a infraestrutura. Trata-se de um ambiente completo para o desenvolvimento, hospedagem e entrega de aplicativos web, com segurança, processos, métodos e componentes pré-definidos necessários e dentro dos melhores padrões de mercado. Com essa camada, o foco está na gestão dos aplicativos e dados. Tudo isso é feito utilizando a infraestrutura na nuvem. Ou seja, o time de desenvolvimento tem uma infraestrutura completa e moderna à disposição, sem que sejam necessários altos investimentos.
- O Software como Serviço (SaaS) é o software de terceiros acessado diretamente pela web, geralmente bastando um login. Por esse modelo, uma empresa pode contratar um plano de assinatura e utilizar os programas necessários para os seus negócios. Neste sentido, o SaaS é muito mais interessante para o uso de aplicativos específicos, como ferramentas de escritório, controle de atendimentos, dentre outros. No contexto do provimento de serviços de nuvem podem existir soluções de software como serviço, tais como ferramentas de monitoramento, segurança e gestão de identidades, que são compostas com outros serviços providos nas modalidades laaS e PaaS para a disponibilização de uma solução complexa.

Uma outra forma de diferenciar as modalidades IaaS, PaaS e SaaS em contrato de serviços de computação em nuvem é visualizar de que forma as responsabilidades sobre a infraestrutura de TIC estão compartilhadas entre esses atores. Se na modalidade "software como serviço" (SaaS) a responsabilidade por todos os aspectos de infraestrutura é do provedor (o que é verificado em serviços como o Office 365 ou o Power BI), nos casos de Infraestrutura como Serviço (laaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) as responsabilidades são divididas. A Figura 2, extraída do site da Microsoft, apresenta a matriz de responsabilidades para os principais aspectos da gestão de TIC nas diferentes modalidades de provimento de serviços de nuvem:

Figura 2 - Modelo de Responsabilidade Compartilhada nos Serviços de TIC on premises, IaaS, SaaS e PaaS

O Ministério da Justiça e Segurança Pública possui hoje um conjunto de ações e iniciativas que dependem do uso de tecnologias de computação em nuvem para a sua realização. Portanto, a contratação visa dotar o MJSP de recursos (na forma de créditos de nuvem) suficientes para a execução dos seguintes Projetos e Objetivos Estratégicos constantes no seu Planejamento Estratégico para os anos 2020-2023, considerando suas demandas presentes e futuras:

- Córtex e APIs de Segurança Pública- Sistemas criados para prover em tempo real informações cadastrais e de rastreamento de veículos, e ainda informações de outras bases de dados de grande importância para as áreas de inteligência e de operações de segurança pública de todas as unidades da federação. Essas iniciativas estão relacionadas ao projeto estratégico "Sistema Inteligente de Consciência Situacional" da Secretaria de Operações Integradas (SEOPI).
- SINESP Geo- Processo de geo-codificação dos dados de ocorrências policiais em todo o país, viabilizando a produção de dados estatísticos e de manchas criminais e orientando as políticas e ações de segurança pública. Essa iniciativa é parte integrante dos projetos estratégicos "Em Frente Brasil" e "SINESP big data e inteligência artificial", da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).
- Projeto Sinesp Identidade: Criação de diretório nacional de profissionais de segurança pública, com a utilização de mecanismos de autenticação segura, para uso nos projetos de sistemas finalísticos para a área de segurança pública conduzidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública. Essa iniciativa é parte integrante dos projetos estratégicos "Em Frente Brasil" e "SINESP big data e inteligência artificial", da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).
- SINESP-DW Criação de Data Warehouse e painel analítico com dados do sistema nacional de segurança pública, que são providos pelas ferramentas do SINESP. Essa iniciativa está associada ao projeto estratégico "SINESP big data e inteligência artificial", da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).
- Pró-Consumidor Internalização do sistema de processos das unidades de defesa do consumidor estaduais (PROCONs), cuja infraestrutura hoje é provida externamente pela empresa BBTS (Banco do Brasil Tecnologia e Serviços). Esta ação está vinculada ao projeto estratégico "Dinamização da plataforma Consumidor.gov.br, com foco na desjudicialização", da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON).
- Projeto Rede-Lab (ambiente com Desktops Virtuais e Ferramentas Analíticas)- Proposta de nova estrutura para a Rede de Laboratórios de Lavagem de Dinheiro do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Internacional (DRCI), utilizando tecnologias de computação em nuvem. Esta ação está vinculada ao projeto estratégico "Reestruturação e reorganização da Rede Nacional de Laboratórios de Lavagem de Dinheiro -REDE-LAB", da Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS).
- Data Lake da Segurança Pública Nacional com Data Catalog Implantação de repositório contendo catálogo de dados de interesse para o Sistema Nacional de Segurança Pública. Ação vinculada ao Projeto Estratégico "Inteligência analítica aplicada no combate à corrupção, lavagem de dinheiro e em ações de segurança pública", do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- eSIC Implantação de ferramentas com o objetivo de melhorar o tratamento e controle de demandas vindas pelo e-SIC da CGU para o MJSP. Ação vinculada ao Objetivo Estratégico "Fortalecer e ampliar a estrutura e os serviços de TIC" da DTIC/MJSP.
- App de Perícia em Campo Desenvolvimento de aplicação móvel para execução de perícias em campo, com o uso da ferramenta Azure Maps. Esta é uma iniciativa associada ao aprimoramento das atividades de perícias em campo, o que é também objeto do projeto "Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos", da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).
- Application Insights Monitoramento do desempenho das aplicações sustentadas pela DTIC/MJSP. Ação vinculada ao Objetivo Estratégico "Fortalecer e ampliar a estrutura e os serviços de TIC" da DTIC/MJSP.

- Log Analytics Registro e análise de informações geradas por sistemas e processos informatizados (logs), como forma de incrementar as capacidades de auditoria e segurança de TIC. Ação vinculada ao Objetivo Estratégico "Fortalecer e ampliar a estrutura e os serviços de TIC" da DTIC/MJSP.
- DevOps Uso da ferramenta Azure DevOps para a gestão de projetos e controle de implantação de novos releases dos softwares desenvolvidos pela Fábrica de Software da DTIC. Ação vinculada ao Objetivo Estratégico "Fortalecer e ampliar a estrutura e os serviços de TIC" da DTIC/MJSP.
- Armazenamento de dados de CFTV do Sistema Prisional Federal Registro de longo termo das imagens geradas pelo sistema de Circuito Fechado de Monitoramento (CFTV) através de armazenamento em nuvem. Esta iniciativa está vinculada ao projeto estratégico "Aprimoramento do monitoramento das visitas no Sistema Penitenciário Federal", do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN).
- Demandas adicionais de provimento de infraestrutura e novos projetos Reserva de recursos para a execução de novos
 projetos ainda em planejamento, que poderão fazer uso de capacidade provida pela nuvem, como é o caso dos projetos
 estratégicos "Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos" e "Sistema Nacional de Análise Balística SINAB", ambos da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).
- Express Route (conexão de alta capacidade entre Datacenter e nuvem) Recursos para a implantação de conexão de alta velocidade entre o datacenter do MJSP e a nuvem, visando otimizar a transferência de dados e o acesso às aplicações. Ação vinculada ao Objetivo Estratégico "Fortalecer e ampliar a estrutura e os serviços de TIC" da DTIC/MJSP.
- Desktops Virtuais para Necessidades do Ministério da Justica e Segurança Pública Recursos para a implantação de infraestrutura de Desktops Virtuais para atender as necessidades do Ministério da Justiça, visando a compatibilidade de aplicações e o trabalho remoto com segurança. Ação vinculada ao Objetivo Estratégico "Fortalecer e ampliar a estrutura e os serviços de TIC" da DTIC/MJSP.
- Desktops Virtuais para Centro Integrado de Operações de Fronteira -Recursos para a implantação de infraestrutura de Desktops Virtuais para atender as necessidades de segurança no acesso a aplicações à partir do Centro Integrado de Operações de Fronteira (CIOF), localizado em Foz do Iguaçu-PR. Essa iniciativa está relacionada ao projeto estratégico "Programa VIGIA" da Secretaria de Operações Integradas (SEOPI).
- Desktops Virtuais para Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais Recursos para a implantação de infraestrutura de Desktops Virtuais para atender as necessidades de segurança no acesso a aplicações à partir dos Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais (CIISP-R), estando prevista a implantação de um Centro em cada região do País (atualmente estão implantados os Centros de Manaus/AM, Curitiba/PR e Fortaleza/CE). Essa iniciativa está relacionada ao projeto estratégico "Rede de Centros Integrados de Inteligência" da Secretaria de Operações Integradas (SEOPI).
- Projeto Base de Dados do Sistema Nacional de Análise Balística (SINAB) Criação de infraestrutura em nuvem para sustentação da base central de armazenamento e do motor de correlações de dados do Sistema Nacional de Análise Balística (SINAB). Essa iniciativa é parte integrante do projeto estratégico "Sistema Nacional de Análise Balística" da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

A Equipe de Planejamento realizou um esforço para, ainda que considerando as incertezas inerentes ao dimensionamento das demandas por parte das áreas de negócio, aplicar uma metodologia de planejamento do consumo de recursos de nuvem por meio do uso da ferramenta Azure Calculator (https://azure.microsoft.com/pt-br/pricing/calculator/), que realiza projeções tendo como referência os recursos a serem de fato provisionados para cada projeto. As projeções de recursos de nuvem feitas para cada projeto que irá utilizar recursos de computação em nuvem e dos custos correspondentes estão consolidadas no documento SEI 13582235, e estão ainda compartilhadas na internet por meio dos seguintes links:

- Projeto Cortex: https://azure.com/e/927b5929c4034791a719b90b293872fa
- Projeto Sinesp Geo: https://azure.com/e/0cf46fc7ea06418f973b5a2b1637cf8d
- Projeto Sinesp Identidade: https://azure.com/e/2ee993d0aa424e239785ea7aac14d27e
- Projeto Sinesp DW: https://azure.com/e/222c2347d298431aa46e6557ba4c6d12
- Projeto Pro Consumidor: https://azure.com/e/a09f54b5e28043079ecc1592a778c004
- Projeto Rede-Lab: https://azure.com/e/02e815822f614a7fabe166ca18845899
- Projeto Data Lake de Segurança Pública: https://azure.com/e/f3e29726c6af4f3690bd776e12b9d5c7
- Projeto eSIC: https://azure.com/e/52063f0ab2754d1ebb01d24d79a3a6d7
- Projeto App Perícia Mobile: https://azure.com/e/c03488f6be4e4855a995f43511ac0507
- Projeto Log Analytics: https://azure.com/e/30e3f6b71ab9498f81736ca8c0d2dc1d
- Projeto Application Insights: https://azure.com/e/152f20d7ceda444aae002ebb2a51880f
- Projeto Azure DevOps: https://azure.com/e/d80084a43b0b4147a93f7568385742e6
- Projeto Armazenamento de dados CFTV Sistema Prisional Federal: https://azure.com/e/81bcec73ac4c45698365492d73949999
- Demandas Adicionais de Infraestrutura: https://azure.com/e/190476ffd8434a1583f7c6d980e4e0ee

- Projeto Express Route: https://azure.com/e/bcc363bd79d142129ca497e47010b31e
- Projeto Desktops Virtuais (VDI) para o MJSP: https://azure.com/e/0b29b0e883314791b7dae39d12756cc7
- Projeto Desktops Virtuais (VDI) para o Centro Integrado de Operações de Fronteira (CIOF): https://azure.com/e/f8e045b099bd4beeb3f835e84fe5866a
- Projeto Desktops Virtuais (VDI) para os Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública (CIISP-R): https://azure.com/e/92a27d2b8d79444dad8e64a80f5941f4
- Projeto Base de Dados do Sistema Nacional de Análise Balística (SINAB): https://azure.com/e/aa7fe283dde44405b16abdef01c12ded

A Tabela abaixo apresenta um resumo do novo dimensionamento dos recursos de Computação em Nuvem Azure da presente contratação, considerando a metodologia de cálculo e demais fatores aqui relatados. Para a realização das projeções de consumo foram adotadas as seguintes premissas:

- Os valores mensais para cada projeto obtidos da calculadora do Azure, e que constam nas projeções existentes no SEI, foram
 corrigidos com um acréscimo de 23% em virtude de ser essa a diferença percentual entre o valor base do Monetary
 Commitment considerado na calculadora e o Preço Estimado de Revenda (ERP) do Monetary Commitment que foi utilizado
 para as estimativas, conforme o mecanismo explicado na seção 6.19 deste Estudo Técnico Preliminar da Contratação.
- Todas as estimativas consideraram recursos criados na zona "Brazil South", que engloba os datacenters localizados no estado de São Paulo.
- Todas as estimativas foram feitas na modalidade pay-as-you-go, sem considerar o provisionamento de recursos por tempo preestabelecido (que permite descontos adicionais).
- No caso dos projetos que envolvem a necessidade de utilização de licenças do Windows Server e do Microsoft SQL Server, foi considerado nas estimativas o mecanismo de "benefício híbrido" (hybrid benefit), que elimina os custos de licenciamento destes softwares na nuvem caso o cliente possua este licenciamento para uso on premises. O licenciamento do Windows Server e do Microsoft SQL Server para uso on premises está detalhado nas seções 2.5 e 2.7 deste Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Projeto		ımo Mensal - ladora Azure		o Mensal - Valor Corrigido	Consumo Anual
Cortex	R\$	59.565,43	R\$	73.265,48	R\$ 879.185,75
SINESP Geo	R\$	60.230,84	R\$	74.083,93	R\$ 889.007,20
SINESP Identidade	R\$	1.214,74	R\$	1.494,13	R\$ 17.929,56
SINESP-DW	R\$	9.702,97	R\$	11.934,65	R\$ 143.215,84
Pro Consumidor	R\$	21.761,74	R\$	26.766,94	R\$ 321.203,28
Projeto Rede-Lab (ambiente com Desktops Virtuais e Ferramentas Analíticas)	R\$	59.273,23	R\$	72.906,07	R\$ 874.872,87
Data Lake da Segurança Pública Nacional com Data Catalog	R\$	20.145,24	R\$	24.778,65	R\$ 297.343,74
eSIC	R\$	515,49	R\$	634,05	R\$ 7.608,63
App Perícia Mobile	R\$	556,76	R\$	684,81	R\$ 8.217,78
Application Insights	R\$	651,91	R\$	801,85	R\$ 9.622,19
Log Analytics	R\$	1.769,47	R\$	2.176,45	R\$ 26.117,38
Azure DevOps	R\$	6.664,87	R\$	8.197,79	R\$ 98.373,48
Armazenanto de dados de CFTV do Sistema Prisional Federal	R\$	42.251,80	R\$	51.969,71	R\$ 623.636,57
Demandas adicionais de provimento de infraestrutura e novos projetos	R\$	56.846,45	R\$	69.921,13	R\$ 839.053,60
Express Route (conexão de alta capacidade entre Datacenter e nuvem)	R\$	5.263,87	R\$	6.474,56	R\$ 77.694,72
Desktops Virtuais para Necessidades do Ministério da Justica e Segurança Pública	R\$	17.863,23	R\$	21.971,77	R\$ 263.661,27
Desktops Virtuais para Centro Integrado de Operações de Fronteira (CIOF)	R\$	8.287,32	R\$	10.193,40	R\$ 122.320,84

Ľ	Pública Regionais (CIISP-R)	R\$	32.542,51	R\$	40.027,29	480.327,45
	Sistema Nacional de Análise Balística (SINAB)	R\$	29.918,36	R\$	36.799,58	R\$ 441.594,99
	TOTAL					
	TOTAL em Azure Monetary Commitments					

Tabela 17 - Estimativa de Consumo de Recursos de Nuvem Azure

Portanto, de acordo com as projeções obtidas para os projetos em andamento que irão requerer recursos de computação em nuvem, conforme o memorial de cálculo existente no documento SEI 13582235, o quantitativo para o item 29 da contratação deverá ser corrigido de 995 para 1.075 Compromissos Monetários (Monetary Commitments), considerando como referência o valor do Estimated Retail Price fornecido pela Microsoft para o Monetary Commitment de R\$ 5.977,20 (conforme SEI 12259433).

3 - IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Iremos dividir a identificação das soluções em dois grupos: Subscrição de Software e Serviço de Computação em Nuvem.

3.1 SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE

3.1.1 Solução 1A: Portal do Software Público.

O presente cenário tem o objetivo de analisar a aquisição junto ao Portal do Software Público (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/software-publico).

O Software Público Brasileiro é um tipo específico de software livre que atende às necessidades de modernização da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e é compartilhado sem ônus no Portal do Software Público Brasileiro, resultando na economia de recursos públicos e constituindo um recurso benéfico para a administração pública e para a sociedade. O que rege o Software Público Brasileiro atualmente é a Portaria N° 46 de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para o desenvolvimento, a disponibilização e o uso do Software Público Brasileiro

Sempre que possível já são utilizados softwares disponibilizados na plataforma do Software Público no ambiente de processamento central do MJSP, como por exemplo, o Sistema de Informação Eletrônica - SEI, Sistema de Registro e Frequência Eletrônica - SISREF e o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIADS (os dois últimos, em implantação).

Conforme pesquisa no Portal de Software Público constam 69 softwares disponíveis no Portal (SEI nº 12183066 "screenshot-softwarepublico.gov.br-2020.07.19-14_17_36", no entanto, não foi identificado um conjunto de soluções que atendesse a todas as necessidades elencadas no tópico Necessidades Tecnológicas e de Negócio do presente documento.

3.1.2 Solução 2A: Software Livre.

a) Sistema Operacional Servidor

O MJSP possui em seu ambiente de virtualização Windows aproximadamente 280 servidores virtuais de rede, totalizando no conjunto em torno de 1051 vCPU alocadas, os quais processam as aplicações e dados de todas as áreas de negócio. Aplicações críticas Microsoft funcionam totalmente de forma virtualizadas, conforme exemplificado abaixo, permitindo alta disponibilidade e balanceamento de carga através de *clusters* de servidores físicos.

- a) Infra Básica: Active Directory, DHCP, NTP, DNS, WSUS, SCOM, RADIUS, CA Servidor de Certificados, System Center, Exchange, Servidor on premisse Sharepoint, MIM, File Server, Print Server, Trend Micro;
- b) **Servidores de aplicação**: EAD Infoseg, Internet Information Services IIS, SIAPEN, SINDEC, ClassInd;
- c) Servidores de BD: Cluster SQL, Power BI Report Services;
- d) Solução de Segurança/Backup: Varonis, Risk Manager, NetBackup;
- e) Sistema de Controle de Acesso Físico: Sistema de catracas, CFTV;
- f) Sincronização com Azure: ADFS, HMA, MFA;

A gestão dos usuários, e-mails e serviços críticos de domínio do MJSP são providos por soluções Microsoft: Active Directory, proxy, DNS entre outros serviços implementados sobre Windows Server, com diversos serviços agregados como DNS, Proxy e file server. Desta forma, a migração para uma solução de software livre necessitaria alterar toda a forma de autenticação dos usuários para

uma solução baseada em LDAP (Lightweight Directory Access Protocol) nos três datacenters que dispõe o MJSP.

Conforme informado anteriormente, estima-se que em torno de 280 servidores necessitariam ser migrados, o que envolveria a alteração de permissionamento e adaptação para a autenticação dos diversos sistemas existentes atualmente. É uma tarefa de alta complexidade, que não encontra justificativa técnica, considerando o nível de padronização existente atualmente no MJSP.

b) Plataforma de Dados

Semelhantemente ao Windows Server, diversas aplicações e sistemas do MJSP foram desenvolvidas e são sustentadas com integração ao SGBD SQL da Microsoft (a estrutura de SGBDs utilizada pelo MJSP já é diversificada e já inclui MySQL, Postgree e Oracle). A migração dessas aplicações para uma outra plataforma diferente do Microsoft SQL Server necessitaria de adequação das aplicações utilizadas atualmente. Além disso, temos diversas aplicações legadas, o que poderia gerar indisponibilidades e em alguns casos até mesmo incompatibilidade. Dessa forma, esse cenário não se mostrou viável, pelos motivos expostos acima.

c) Colaboração e Produtividade/Identidade e Segurança

O presente cenário tem o objetivo de analisar a aquisição de uma solução de Software Livre, especificamente o LibreOffice em substituição ao Microsoft Office.

LibreOffice é uma suite de aplicativos livre para escritório disponível para Windows, Unix, Solaris, Linux e Mac OS X. A suite utiliza o formato OpenDocument — formato homologado como ISO/IEC 26300 e NBR ISO/IEC 26300 — e é também compatível com os formatos do Microsoft Office, além de outros formatos legados. Oferece as principais funções esperadas de uma suite profissional: editor de textos, planilha, editor de apresentações, editor de desenhos e banco de dados, exportação para PDF, editor de fórmulas científicas, extensões, etc. É composto dos seguintes aplicativos: Writer — Editor de texto. Calc — Planilha. Impress — Editor de apresentação. Draw — Editor de Desenho. Math — Editor de Fórmulas. Base — Banco de dados. Atualmente a suite oficial de escritório utilizada pelo MJSP é o Microsoft Office (E3 e E5).

Iremos listar as principais vantagens e desvantagens em sua adoção:

Vantagem:

- Licenciamento gratuito;
- Código fonte aberto (open source);
- Disponível para os sistemas operacionais Windows, Unix, Solaris, Linux Mac OS X.

Desvantagem:

- Não possui um aplicativo de correio eletrônico corporativo integrado (teríamos que fazer uma composição com um produto open source, como por exemplo o Mozilla Thunderbird);
- Os documentos do Microsoft Office nem sempre são exatamente iguais no LibreOffice (uma das razões é que a Microsoft usa suas próprias fontes);
- Quando você compra uma licença para o Microsoft Office, o Microsoft OneDrive é incorporado a todos os programas. O LibreOffice não inclui nenhum armazenamento em nuvem. Haveria a possibilidade de se usar serviços como o OneDrive (sem possuir o Office), o Dropbox ou outro provedor de armazenamento em nuvem para sincronizar seus arquivos na nuvem;
- Quando você paga por uma licença do Microsoft Office, também compra o suporte ao cliente. O LibreOffice, como todas as plataformas de código aberto, conta com a assistência dos usuários da comunidade que oferecem voluntariamente seus conhecimentos e tempo. Como o produto é gratuito, não há obrigação de fornecer suporte; portanto, normalmente é necessário esperar um pouco mais pelas respostas às suas perguntas;
- Possui dependência do Java Runtime Enviroment (JRE) para algumas funcionalidades;
- Não possui integração nativa com nenhum tipo de plataforma colaborativa e não oferece qualquer suporte próprio para isso;
- Não possui integração nativa com as tecnologias utilizadas no MJSP, tais como: Active Directory, Exchange, Skype for Business, Teams, Sharepoint, SQL Server, OneDrive for Business, etc.
- Não possui suporte para edição em dispositivos móveis (Android, iOS, Windows Mobile), bem como não possui um suporte funcional para edição via web;
- Baixa expertise técnica e experiência da equipe de profissionais do MJSP com a solução em

questão;

- Baixo grau de padronização visual e modo de operação das soluções, por serem de múltiplos desenvolvedores;

d) Portfólios e Projetos

Atualmente, diversas unidades do MJSP já organizam suas atividades de gestão de projetos e equipes em ambiente de nuvem, com dispositivos de colaboração e gerenciamento de atividades projetizadas. Tais ambientes contam com uma série de customizações que facilitam o uso das ferramentas disponíveis. A ferramenta de gerenciamento de projetos utilizada no ambiente do MJSP é o Microsoft Project que está integrada ao Active Directory e ao restante do Office 365, que permite melhor gestão de atividades e tarefas com o Teams, gerenciamento de equipe e publicação de página para acompanhamento do projeto pelo Sharepoint.

Alterar a atual solução, implicaria em um retrabalho para as áreas de negócio, pois teriam que refazer o cadastramento dos projetos, prazos e cronogramas, além da customização da nova ferramenta. Além disso, a unidade responsável pela área de projetos no MJSP (CGGE) e a DTIC já se pronunciaram pela continuidade da atual solução (SEI nº 12230344), informando que o Microsoft Project OnLine atende satisfatoriamente os seus requisitos.

e) Self-service bi/Analytics

O Power BI é utilizado hoje no MJSP como a principal ferramenta de BI. Temos mais de 1.400 workspaces cadastrados (workspaces são locais para colaborar com os usuários, neles são criadas as coleções de dashboards, os relatórios e relatórios paginados). Por meio do Contrato 27/2018 (SEI nº 08006.000878/2018-34 - Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A.) já foram solicitados o desenvolvimento de diversos painéis, alguns de caráter estratégico para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Da análise das alternativas, concluiu-se pela continuidade da solução de BI baseada na suite Microsoft Power-BI. A integração com a atual arquitetura tecnológica do MJSP, o aproveitamento dos dashboards já desenvolvidos e a manifestação da área de Informações e Dados (SEI nº 11054610) pela manutenção da atual solução foram tomados como referência.

3.1.3 Solução 3A: G Suite.

O presente cenário tem o objetivo de analisar a utilização do G Suite da Google em substituição ao Microsoft Office.

G Suite (antigo Google Apps) é um serviço do Google que oferece versões de vários produtos Google que podem ser personalizados de forma independente com o nome de domínio do cliente. Ele oferece vários aplicativos da web com recursos similares aos de pacotes de escritório tradicionais, inclusive Gmail, Hangouts, Google Agenda, Drive, Docs, Planilhas, Apresentações, Groups, News, Play, Sites, e Vault.

Sob o ponto de vista econômico (considerando o Pregão analisado e o Catálogo disponível na Web), a solução da Google (versão Basic: R\$ 25,00 usuário/mês. PE № 00005/2020. UASG: 389421. CRE-CE) apresenta um custo levemente superior a versão inicial da Microsoft (Office E1: R\$ 22,21 usuário/mês. PE № 80/2019. UASG: 30001. TCU), com vantagem da Microsoft com relação a capacidade de e-mail (30 GB x 50 GB) e armazenamento em nuvem (30 GB x 1 TB).

Um outro ponto desfavorável à solução do Google é que enquanto a Microsoft permite que suas ferramentas sejam instaladas em diferentes plataformas, como computadores, notebooks, tablets e smartphones, a partir da versão E3, o Google tem suas soluções disponibilizadas por meio de navegadores, e, para dispositivos Android, algumas ferramentas principais, mas que podem apresentar dificuldades na usabilidade ao serem instaladas em dispositivos com telas menores, como smartphones. No atual contrato da Microsoft com o MJSP a suite de programas de escritório é instalada diretamente nos computadores (versões E3 e E5). Existem algumas diferenças entre a versão Desktop e a versão via Web do Office 365 ().

Para essa contratação, na consulta às unidades organizacionais, quanto aos tipos de versões do Microsoft 365, como o início para uma mudança cultural e visando economia de recursos, foi sugerido a utilização da versão online (E1) para alguns tipos de usuários, onde o requisito de usabilidade não fosse tão elevado. No entanto, entendemos que ainda há alguns entraves técnicos e de performance para a utilização em massa da versão online para todos os tipos de usuários.

Além disso, há ainda no MJSP um legado significativo de código de macros em linguagem VBA (Excel/Access/Word), utilizados em processos de trabalho, tanto nas áreas finalísticas, como nas áreas-meio, além da necessidade de migração e treinamento da equipe.

3.1.4 Solução 4A: Contratação de Licenças de Softwares Microsoft.

O presente cenário tem o objetivo de analisar a continuidade na utilização das ferramentas Microsoft no âmbito do MJSP. Especificamente com relação à solução de colaboração e produtividade, o Ministério disponibiliza para os usuários finais o Microsoft 365 - E3. PART NUMBER: AAA-10756 e Microsoft 365 - E5. PART NUMBER: AAA-28605. Tecnicamente a solução atende bem aos requisitos dos usuários finais, apresenta boa interatividade e é de fácil utilização. Além disso, está totalmente integrada com os diversos aplicativos e serviços que compõem a solução (M365 = Enterprise Mobility + Security + Office 365 + Windows), por serem do mesmo fabricante e serem comercializados em conjunto. Outro aspecto importante é com relação a cultura organizacional. Todos os usuários já estão bem familiarizados com o Office, partir para uma das soluções dos cenários anteriores, além de não atender por completo os requisitos dos usuários, ainda geraria custo de integração, de gerenciamento, de implementação e treinamento dos usuários.

Com relação à suite de Portfólios e Projetos, o MJSP utiliza atualmente o Microsoft Project que está integrada ao Active Directory e ao restante do Office 365. A unidade responsável pelo gerenciamento de Projetos da DTIC, subsidiada pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional - CGGE, se manifestou pela manutenção da atual solução. (SEI nº 12230344)

Para a solução de Self-service BI/Analytics, a unidade responsável pelo gerenciamento de Dados da DTIC, se manifestou pela manutenção da atual solução. (SEI nº 11054610)

Importante destacar que nesse cenário não haverá gastos de implantação, nem de treinamento, tendo em vista que a equipe técnica já tem conhecimento da tecnologia e essa se encontra implantada.

3.1.4.1 Análise de Viabilidade

Durante a elaboração desse ETP, a Equipe de Planejamento da Contratação verificou a necessidade de que houvesse uma previsão normativa por parte do MJSP para que fosse respaldada a utilização dos serviços em nuvem.

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação entende como viável o presente cenário para a manutenção e continuidade dos atuais serviços prestados via Microsoft. Alertamos, no entanto, que a análise aqui realizada não pretende verificar a adequação do uso dos serviços de nuvem às políticas de segurança da informação institucionais, e nem compete à equipe de planejamento realizar uma análise mais abrangente dos riscos relativos à segurança da informação associados ao uso dos recursos de nuvem. Quando, e se for solicitada a ativação ou utilização desses serviços, a equipe de fiscalização deverá seguir o Modelo de Execução do Contrato constante no Termo de Referência, conforme previsto pela IN 1/2019 ME/SGD.

O uso dos recursos de computação em nuvem deve estar alinhado com a política de segurança da informação da instituição, e ainda à Norma Complementar nº 14 da IN 01/2008-DSIC/GSI, que define que somente podem ser utilizados recursos de nuvem aprovados pela alta administração (DAS 6 e acima) com o acompanhamento do Gestor de Segurança da Informação e Comunicação.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A Alta Administração de cada órgão ou entidade da APF, no âmbito de suas competências, é responsável pela segurança das informações tratadas em ambiente de computação em nuvem, em conformidade com as orientações contidas nesta norma e legislação vigente; e

6.2 O Gestor de Segurança da Informação e Comunicação do órgão, no âmbito de suas atribuições, é responsável pelas ações de implementação da gestão de risco de segurança das informações tratadas em ambiente de computação em nuvem. (Norma Complementar nº 14 da IN 01/2008-DSIC/GSI)

3.2 COMPUTAÇÃO EM NUVEM

3.2.1 Solução 1B: Não contratação do serviço de Computação em Nuvem

A Administração Pública Federal está gradativamente adotando o direcionamento preferencial para a contratação de serviços de computação em nuvem ("cloud-first") em detrimento do modelo de serviços de TIC providos à partir das próprias sedes dos órgãos públicos (denominado modelo "on premises"), conforme pode ser verificado na Instrução Normativa Nº 1 de 4 de abril 2019 da Secretaria de Governo Digital, que estabelece em seu Anexo, item 4, o seguinte:

4. CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CENTRO DE DADOS, SERVIÇOS EM NUVEM, SALA-COFRE E SALA SEGURA:

- 4. 1. Os órgãos e entidades que necessitem criar, ampliar ou renovar infraestrutura de centro de dados deverão fazê-lo por meio da contratação de serviços de computação em nuvem, salvo quando demonstrada a inviabilidade em estudo técnico preliminar da contratação.
- 4.2. As contratações de serviços em nuvem devem observar o disposto na Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008, e suas Normas Complementares, notadamente a Norma Complementar 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR.
- 4.2. 1. Os órgãos e entidades devem exigir mediante justificativa prévia, no momento da assinatura do contrato, que fornecedores privados de serviços em nuvem possuam certificações de normas de segurança da informação aplicáveis ao objeto da contratação, assim como outros requisitos que objetivem mitigar riscos relativos à segurança da informação.
- 4.2.2. Os órgãos e entidades devem assegurar, por meio de cláusulas contratuais, que os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado.

Uma vantagem dos serviços de nuvem ainda pouco enfatizada na Administração Pública, mas que recebeu destaque nas avaliações realizadas pelo IDC, ISACA e TCU, é a capacidade dos serviços de nuvem de alavancar projetos, acelerar entregas e otimizar resultados para o contratante, em especial na utilização de soluções de Plataforma como Serviço e Software como Serviço. Este tipo de solução permite abstrair diversos aspectos da infraestrutura que são apenas insumos para sustentar os processos de negócio, e focar diretamente naqueles aspectos da tecnologia que de fato geram valor negocial, o que permite executar muito mais em tempo muito menor. A DTIC/MJSP tem feito uso de soluções de computação em nuvem em determinados projetos de grande abrangência e resultado, e a avaliação é que tal resultado seria inviável para esses projetos no caso da utilização de ferramentas executadas no modelo "on premises" e contratadas no formato tradicionalmente utilizado para as contratações públicas.

A computação em nuvem se apresenta nos dias de hoje como uma das tecnologias ditas "desruptivas", capazes de provocar grandes transformações em setores inteiros da economia. A Administração Pública nas diferentes esferas da federação compreende cada vez melhor a sua utilidade e a sua capacidade para promover e acelerar a transformação digital, levando a serviços públicos melhores e mais efetivos. A caminhada para a nuvem parece ser um caminho inequívoco a ser trilhado por instituições públicas e privadas.

Desse modo, seguindo as melhores recomendações dos órgãos de controle e do SISP, o serviço de computação nuvem, utilizado de forma criteriosa, pode de fato trazer grandes benefícios para as organizações publicas, se tornando imprescindível a sua utilização. Pelo exposto, esse cenário não se mostra viável sem que haja prejuízo para Ministério da Justiça e Segurança Pública.

3.2.2 Solução 2B: Contratação de empresa especializada no serviço de Computação em Nuvem pública por licitação sem definição de provedor

Desde o ano de 2018 o Ministério da Justiça e Segurança Pública tem feito uso cada vez maior dos serviços de computação em nuvem Microsoft Azure, que foram adquiridos por meio do Contrato nº 28/2018, para vários de seus projetos. A experiência obtida nesse período demonstrou de forma inequívoca o potencial que o uso da computação em nuvem possui para viabilizar projetos que dependem de soluções dinâmicas de tecnologia da informação, em especial no que diz respeito a ferramentas capazes de possibilitar o processamento e a análise de grandes volumes de dados.

Além da nuvem Microsoft Azure, existem soluções de outros provedores de computação em nuvem, como, por exemplo, Google Cloud, Amazon AWS e Oracle Cloud, que possuem ofertas de serviços amplas e adequadas para determinados cenários. Para exemplificar, a DTIC/MJSP realizou recentemente (por meio do Processo SEI 08006.000238/2020-49) a contratação de serviços da Oracle Cloud, por ser esta a alternativa considerada viável para a internalização do sistema Consumidor.gov.br, da Secretaria Nacional do Consumidor, sistema este que presta relevante serviço público para a sociedade no campo dos direitos do consumidor. Naquela circunstância, por haver uma dependência tecnológica do sistema a ser internalizado com soluções da empresa Oracle, restou caracterizado por meio do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETPC) que seria inviável naquela circunstância a contratação de solução de computação em nuvem de outros provedores para essa finalidade.

Do mesmo modo, para os projetos em andamento no Ministério da Justiça e Segurança Pública relacionados na seção 2.8, a solução considerada viável é a realização de processo de contratação para a manutenção e ampliação dos serviços atualmente prestados pela nuvem Microsoft Azure. Um dos motivos para essa conclusão é que vários dos projetos em curso no Ministério da Justiça e Segurança Pública fazem uso de soluções de Plataforma Como Serviço (PaaS) e Software como Serviço (SaaS) providas pela Microsoft Azure, tais como Azure Event Hubs, Azure Stream Analytics, Azure Functions, Azure Logic Apps, Azure Maps, Application Insights, Azure Active Directory, etc. Vários dos projetos em desenvolvimento e em produção atualmente no MJSP somente se tornaram viáveis após

a adoção destas e outras soluções PaaS e SaaS da nuvem Microsoft Azure, como foram o caso dos projetos Cortex e Sinesp Geo, e estes são projetos que já se tornaram essenciais para as áreas de negócios responsáveis por eles (SEOPI e SENASP), não sendo, portanto, possível prescindir dos serviços. Ademais, a DTIC realizou grande investimento nos últimos 18 meses para adquirir conhecimento técnico para a melhor utilização dos recursos da nuvem Microsoft Azure, incluindo a realização de treinamentos e participação em eventos nacionais e internacionais, estando hoje com as suas equipes em condições de extrair um resultado muito mais significativo dos serviços disponibilizados, sempre objetivando atender as necessidades das áreas de negócio do MJSP que dependem de soluções de Tecnologia da Informação. Por todos esses aspectos, a perspectiva de substituição do provedor de serviços de computação em nuvem Microsoft Azure por serviços de outro provedor para os projetos estratégicos em curso na DTIC implicaria em paralisação de serviços hoje providos continuamente para diferentes áreas do MJSP e para o Sistema Único de Segurança Pública, e implicaria ainda na necessidade de gastos adicionais com o re-desenvolvimento dos softwares e com a nova capacitação das equipes, sendo, portanto, considerada inviável.

3.2.3 Solução 3B: Contratação de empresa especializada no serviço de Computação em Nuvem pública Microsoft Azure mediante licitação

O presente cenário tem o objetivo de analisar a manutenção e ampliação dos serviços atualmente prestados pela nuvem Microsoft Azure. Conforme já demostrado nos dois cenários anteriores, o uso de computação em nuvem é um caminho natural para a Administração Pública, e Ministério da Justiça não pode prescindir, no atual contexto, da adoção de um serviço em nuvem. Por outro lado, a instituição já possui diversos projetos implantados através da nuvem Microsoft Azure que sofreriam prejuízo caso houvesse a substituição do fornecedor dos serviços. Desta forma, fica caracterizado que a solução viável para o MJSP é a manutenção e ampliação dos serviços de computação em nuvem Microsoft Azure prestados atualmente por meio do Contrato nº 28/2018. A contratação dos serviços de nuvem Microsoft Azure deve ocorrer por meio de procedimento licitatório por Pregão Eletrônico, uma vez que a Microsoft comercializa o serviço por intermédio da sua rede de parceiros.

A adoção de tecnologias de Plataforma como Serviço (PaaS) e de Software como Serviço (SaaS) em nuvem pode suscitar questões à respeito de dependência tecnológica e de aprisionamento (*lock-in*) em relação a soluções de um fornecedor em particular. Essa é uma preocupação constante dos gestores de TIC, pois o custo de migração/re-desenvolvimento de soluções em uso por instituições públicas é normalmente significativo, o que traz consigo o risco de vulnerabilidade às políticas de preços do fornecedor. No entanto é preciso salientar que, na área de tecnologia da informação, esse risco já é hoje uma condição generalizada, que não é substancialmente menor no caso da utilização de licenças de software adquiridas para uso em infraestrutura própria (*on premises*). Além disso, o risco de *lock-in* deve ser sopesado com o benefício que as soluções PaaS e SaaS trazem para a execução de projetos institucionais que, de outra forma, dificilmente seriam viáveis. Deve ainda ser considerado que o futuro aponta para um cenário onde muitas das novas tecnologias só estarão disponíveis ou poderão ser acessadas na nuvem, como já é o caso de várias soluções de aprendizado de máquina, processamento cognitivo e inteligência artificial (ex., processamento de linguagem natural, reconhecimento de fala e imagem, etc.).

Organismos de referência no aconselhamento de profissionais da área de TIC, como é o caso do *Gartner Group*, vêm se debruçando sobre essas questões. Em linhas gerais, as pesquisas e análises feitas pelo Gartner apontam que dificilmente os gestores de TIC, não importa se atuando no setor público ou no setor privado, poderão prescindir da nuvem se esperam seguir com a evolução da qualidade dos serviços informatizados. De acordo com os levantamentos realizados pelo Gartner, 75% das organizações que usam a nuvem atualmente consideram ser ela a primeira alternativa para o desenvolvimento de novos projetos. O Gartner enfatiza ainda a necessidade das organizações desenvolverem uma estratégia de adoção da nuvem, que, no documento "Formulate a Cloud Strategy in the Context of Your Overall Strategy", analista David Smith detalha como deve ser:

"Uma estratégia de nuvem deve ser um ponto de vista claro e conciso na nuvem e seu papel na sua organização. Não é um plano migrar tudo para a nuvem. De fato, se você fizer dessa estratégia um plano para migrar tudo para a nuvem, seu pessoal poderá evitá-la porque talvez não queira ir para a nuvem. Deve ser um documento curto, um documento vivo - algo que funcione em conjunto com outros planos estratégicos, como uma estratégia de data center e uma estratégia de compras. Sua estratégia de nuvem não é uma tentativa de resolver tudo. Em vez disso, deve se concentrar na identificação de outras atividades que precisam ser realizadas para implementar e operacionalizar a estratégia."

Outro organismo de aconselhamento e consultoria, o Forrester Research, realizou extensa pesquisa no estudo "Multicloud Arises From Changing Cloud Priorities", que aponta que a estratégia preferida da maioria dos gestores de TIC envolve a adoção de soluções de provedores de nuvem diferentes em conjunto com soluções de nuvem on premise (o que vem se denominando estratégia multi-cloud ou de cloud híbrida) como a forma preferencial de mitigar os riscos de lock-in de fornecedor e ainda possibilitar a melhor entrega possível de serviços. De acordo com o estudo, 86% das companhias

pesquisadas apontam que sua estratégia de nuvem envolve a contratação de serviços de mais de um provedor. Esta combinação de abordagens que envolve a contratação de serviços de nuvem de mais de um fornecedor combinada com a utilização de serviços *on premise* é exatamente a estratégia que vem sendo adotada pela DTIC/MJSP para garantir a continuidade e a expansão dos serviços com o mínimo de dependência possível em relação aos seus fornecedores.

É importante também salientar que a manutenção e ampliação dos serviços de nuvem Microsoft Azure apresenta várias vantagens de ordem técnica e econômica para o MJSP decorrentes do atual cenário de uso de soluções tecnológicas da Microsoft na instituição. Os serviços da nuvem Microsoft Azure oferecem integração nativa e direta com os serviços Microsoft instalados no datacenter atual do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantindo assim alta disponibilidade e redundância, conectividade e expansão do parque atual de máquinas já instaladas com pouco esforço. Também é possível se utilizar do benefício exclusivo de nuvem híbrida (*Hybrid Benefits*) da Microsoft que permite que as licenças de Office, Windows Client, Windows Server e SQL Server contratadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para o ambiente local, sejam utilizadas concomitantemente no ambiente local e na nuvem Azure, gerando assim uma economia na aquisição de licenças. Isso quer dizer que cada licença já comprada pode ser utilizada também no ambiente de nuvem ao mesmo tempo, dobrando a capacidade de uso dessas tecnologias, e reduzindo à metade seu custo.

Abaixo são relacionadas algumas das demais vantagens da contratação de serviços de nuvem Microsoft Azure em conjunto com o licenciamento de softwares Microsoft:

- Office e Windows: As licenças do Office e Windows podem ser migradas e utilizadas concomitantemente nas versões remotas através do serviço do Office 365 e Virtual Desktop, permitindo a possibilidade de teletrabalho com o serviço do Azure chamado Azure Virtual Desktop. Não há a necessidade de licenciamentos adicionais.
- Active Directory: A Rede do Ministério da Justiça e Segurança Pública utiliza o Microsoft Active Directory como plataforma de gestão de identidade e ativos, gestão de direitos e permissões. É uma tecnologia já amplamente adotada no mercado e no governo federal e garante a segurança e gestão da rede e da infraestrutura de TI do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Como proposta de evolução desta plataforma para garantir maior proteção aos usuários, informações e infraestrutura de TI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Azure oferece o Azure AD. O serviço de identidade empresarial do Azure AD (Azure Active Directory + Intune + AIP) oferece logon único e autenticação multifator para ajudar a proteger usuários contra 99,9 por cento dos ataques de segurança cibernética. Além disso, o Azure AD dá suporte a mais de 2.800 aplicativos SaaS (software como serviço) pré-integrados.
- System Center: O Ministério da Justiça e Segurança Pública possui sistema de monitoramento de infraestrutura de TI baseado em Microsoft System Center. Este serviço pode ser interligado ao Azure Monitor, que é o serviço de monitoramento de nuvem que permite o monitoramento centralizado da infraestrutura local e remota. Com a integração do System Center com o Azure Monitor, é possível a utilização de Inteligência Artificial para geração de alertas de segurança, utilização de máquinas e otimização de ambiente. Além disso, o Azure Monitor permite a integração com o APM da Microsoft, Application Insights, gerando alertas, métricas, mapeamento e track de toda a solução de infraestrutura e aplicações;
- SQL Server 2008, Windows Server 2008 e Windows 7 Hoje o Ministério da Justiça e Segurança Pública possui em seu ambiente algumas máquinas com SQL Server 2008, Windows Server 2008, e Windows 7 cujo suporte Microsoft acaba em 2019. Com a migração para a nuvem Azure, a Microsoft assegura o suporte estendido por mais três anos, bem como a utilização da licença já adquirida;

É possível estabelecer análises comparativas entre diferentes provedores de nuvem e demonstrar a vantajosidade econômica da opção pela nuvem Azure em determinados cenários, como os de utilização de Máquinas Virtuais com sistema operacional Windows Server e do banco de dados Microsoft SQL Server. Consideramos que este cenário é bastante representativo do todo, pois estes softwares sustentam parcela significativa dos sistemas corporativos em uso atualmente no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Serão considerados na análise apenas os principiais provedores de cloud que estão na categoria *hyperscale* (Microsoft Azure, Amazon AWS, Google Cloud), por consideramos que apenas estes atendem a todas as premissas (possuem datacenter no Brasil, permitem optar pelo licenciamento como serviço incluso no custo da máquina virtual), e, portanto, possuem características comparáveis para este estudo.

Exemplificativamente, serão aqui considerados dois cenários de recursos de TIC com as características acima que são representativos da utilização típica de infraestrutura de servidores e bancos de dados no Ministério da justiça:

Servidor virtual com Sistema Operacional Windows Server, 04 núcleos de processamento

(VPCUs), 16 Gigabytes de RAM, 1 Terabyte de disco rígido tipo SSD Standard (até 500 iops e 60 MBps de taxa de transferência)

 Servidor de Bancos de Dados SQL Server Enterprise rodando em Sistema Operacional Windows Server, 04 núcleos de processamento (VPCUs), 16 Gigabytes de RAM, 1 Terabyte de disco rígido tipo SSD Standard (até 500 iops e 60 MBps de taxa de transferência)

Para a análise será considerada para o cenário de utilização dos recursos na nuvem Microsoft Azure a utilização do benefício híbrido, que permite eliminar os custos de licenciamento dos softwares caso o cliente possua o mesmo licenciamento para uso em infraestrutura própria (on premises). Foram ainda adotadas as seguintes premissas para o estudo comparativo:

- Criação dos recursos computacionais exclusivamente em datacenters localizados em território brasileiro.
- Estimativa realizada apenas na modalidade pay-as-you-go, sem considerar o provisionamento de recursos por tempo preestabelecido (que permite descontos adicionais).
- Análise comparativa realizada diretamente com o valor provido pelas calculadoras públicas das plataformas em dólares (USD), visto que as calculadoras de alguns provedores de nuvem só fazem estimativas nesta moeda.

A Tabela abaixo traz o resultado da análise comparativa do custo mensal de cada cenário realizada por meio das calculadoras do Azure (https://azure.microsoft.com/pt-br/pricing/calculator/), AWS (https://calculator.aws/#/estimate) e Google Cloud (https://calculator.aws/#/estimate) e Google Cloud (https://calculator.aws/#/estimate) e Google Cloud (https://calculator.aws/#/estimate) e Google Cloud (https://calculator.aws/#/estimate) e Google Cloud (<a href="https://calculator.aws/#/estimate) e Google Cloud (<a href="https://calc

	Azure	AWS	Google Cloud
Servidor virtual com Sistema Operacional Windows Server, 04 núcleos de processamento (VPCUs), 16 Gigabytes de RAM, 1 Terabyte de disco rígido tipo SSD Standard (até 500 iops 60 MBps)	389,47 USD	473,06 USD	439,62 USD
Servidor de Bancos de Dados SQL Server Enterprise rodando em Sistema Operacional Windows Server, 04 núcleos de processamento (VPCUs), 16 Gigabytes de RAM, 1 Terabyte de disco rígido tipo SSD Standard (até 500 iops 60 MBps)	389,47 USD	1.568,07 USD	930,16 USD*
TOTAL	778,94 USD	2.041,13 USD	1.369,78 USD

Tabela 18 - Análise comparativa de custos mensais entre provedores de cloud nos cenários estabelecidos

* Foi considerado o acréscimo de licenças SQL Server Enterprise para 04 VCPUs (490,54 USD), uma vez que a Google Cloud não oferece a opção de licenciamento de SQL Server embutido no custo da VM

Desta forma, na impossibilidade de se realizar análises comparativas de custo de soluções entre provedores de nuvem para todos os possíveis cenários, foi definido um cenário representativo da utilização de recursos de infraestrutura por parte do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e, no cenário considerado, fica demonstrada a grande vantajosidade econômica da opção pela nuvem Azure quando considerada a utilização do Benefício Híbrido. As evidências da análise realizada estão no documento SEI 13581711.

Os serviços de computação em nuvem Azure utilizados atualmente pelo MJSP são providos à partir de centros de dados localizados em território brasileiro, o que é uma exigência estabelecida pela Norma Complementar nº 14 da Instrução Normativa nº 01/2008-DSIC/GSI, que estabelece em seu item 5.3 que "deve ser assegurado que dados, metadados, informações e conhecimento, produzidos ou custodiados por órgão ou entidade da APF, bem como suas cópias de segurança, residam em território brasileiro".

Portanto, considerando todas as variáveis aqui apresentadas, a contratação dos serviços da nuvem Microsoft Azure é a única que se apresenta viável para a continuidade e expansão dos projetos estratégicos do MJSP que envolvem o uso de tecnologias de nuvem, é a que apresenta a maior vantajosidade do ponto de vista econômico considerados determinados cerários característicos de utilização, e também a que inclui as maiores vantagens quando considerada a integração com as demais soluções já utilizadas pela instituição.

Durante a elaboração desse ETP, a Equipe de Planejamento da Contratação verificou a necessidade de uma previsão normativa por parte do MJSP para que fosse respaldada a utilização dos serviços em nuvem.

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação entende como viável o presente cenário para a manutenção e continuidade dos atuais serviços prestados via Microsoft. Alertamos, no entanto, que a análise aqui realizada não pretende verificar a adequação do uso dos serviços de nuvem às políticas de segurança da informação institucionais, e nem compete à equipe de

planejamento realizar uma análise mais abrangente dos riscos relativos à segurança da informação associados ao uso dos recursos de nuvem. Quando, e se for solicitada a ativação ou utilização desses serviços, a equipe de fiscalização deverá seguir o Modelo de Execução do Contrato constante no Termo de Referência, conforme previsto pela IN 1/2019 ME/SGD.

O uso dos recursos de computação em nuvem deve estar alinhado com a política de segurança da informação da instituição, e ainda à Norma Complementar nº 14 da IN 01/2008-DSIC/GSI, que define que somente podem ser utilizados recursos de nuvem aprovados pela alta administração (DAS 6 e acima) com o acompanhamento do Gestor de Segurança da Informação e Comunicação.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A Alta Administração de cada órgão ou entidade da APF, no âmbito de suas competências, é responsável pela segurança das informações tratadas em ambiente de computação em nuvem, em conformidade com as orientações contidas nesta norma e legislação vigente; e

6.2 O Gestor de Segurança da Informação e Comunicação do órgão, no âmbito de suas atribuições, é responsável pelas ações de implementação da gestão de risco de segurança das informações tratadas em ambiente de computação em nuvem. (Norma Complementar nº 14 da IN 01/2008-DSIC/GSI)

3.1 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
	Solução 1A		х	
	Solução 2A	х		
	Solução 3A	х		
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 4A	х		
	Solução 1B			х
	Solução 2B	х		
	Solução 3B	х		
	Solução 1A		х	
	Solução 2A		х	
	Solução 3A		х	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 4A		х	
	Solução 1B			х
	Solução 2B			х
	Solução 3B			х
	Solução 1A		х	
	Solução 2A	х		
	Solução 3A		х	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 4A		х	
	Solução 1B			×
	Solução 2B			х
	Solução 3B			х

	Solução 1A		х
	Solução 2A		х
	Solução 3A		х
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de	Solução 4A		х
governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1B		х
	Solução 2B		х
	Solução 3B		х
	Solução 1A		х
	Solução 2A		х
A Calvação é a damento ào magula manto ação do ICD	Solução 3A		х
A Solução é aderente às regulamentações da ICP- Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 4A		х
aigitai)	Solução 1B		х
	Solução 2B		х
	Solução 3B		х
	Solução 1A		х
	Solução 2A		х
A Solução é aderente às orientações, premissas e	Solução 3A		х
especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos	Solução 4A		х
arquivísticos)	Solução 1B		х
	Solução 2B		х
	Solução 3B		х

4 - REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Conforme § 1º do art. 11, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, as soluções identificadas e consideradas inviáveis serão registradas com breve descrição e justificativa.

Solução 1A: Portal do Software Público: Pelos fatos expostos, conclui-se que não foi possível localizar softwares disponíveis no Portal de Software Público para o atendimento das necessidades do MJSP, tornando essa solução inviável.

Solução 2A: LibreOffice (Software Livre) Este cenário não se mostrou como a solução mais eficiente no momento, devido à necessidade de uniformização e orquestração dos vários produtos e serviços que viessem a ser contratados. Além disso, poderia haver a necessidade de ter várias empresas prestando suporte para os diversos produtos adquiridos de forma separada, tornando essa solução inviável, considerando o nível de padronização que MJSP conta atualmente.

Solução 3A: G Suite Esse cenário, pelo menos nesse momento, não se mostrou vantajoso, levando em conta o aproveitamento dos investimentos já realizados, as customizações já efetuadas pelo MJSP nos últimos anos, além da indisponibilidade da versão on-premisse da suite de escritório da Google, tornando, assim, essa solução inviável.

Solução 1B: Não contratação do serviço de Computação em Nuvem Este cenário não se mostrou viável devido a imprescindibilidade dos serviços de computação em nuvem para o alcance do objetivos estratégicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Solução 2B: Contratação de empresa especializada no serviço de Computação em Nuvem pública, mediante realização de certame licitatório: Considerando a necessidade de manutenção

dos atuais serviço disponibilizados pelo Microsoft Azure e tendo em vista todo o investimento já efetuado e a necessidade de migração/re-desenvolvimento dos atuais serviços, caso se optasse por outro provedor de nuvem, este cenário se mostrou inviável.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Não se aplica, pois apenas 1 (uma) solução de cada tipo se mostrou viável não sendo possível realizar comparação com outra, conforme previsto no art. 11, § 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

6.1 MICROSOFT 365 E3 = Office 365 E3 + Windows 10 + EMS [SKU AAD-33204]

O Microsoft 365 reúne o Office 365, Windows 10 e Enterprise Mobility + Security para fornecer uma solução completa de colaboração e produtividade. Ele foi projetado para dar o poder da criatividade nas organizações com as ferramentas de produtividade do Office 365, enquanto o Windows 10 ajuda a otimizar o gerenciamento de dispositivos da empresa e dados em vários ambientes e o Enterprise Mobility + Security oferece as ferramentas de gerenciamento e segurança necessárias. O Microsoft 365 E3 é composto pelas seguintes soluções:

a) Office 365 E3

Por ser uma subscrição com mais recursos e instalada localmente, será adotada preferencialmente para: servidores, mobilizados, alguns terceirizados da área técnica, agentes federais administrativos e engenheiros temporários do DEPEN.

O Office 365 F3 inclui:



Figura 3 - Composição do Office 365 E3

Benefícios do Office 365 E3:

- Exchange Online: Permite trabalhar de forma mais inteligente com 100 GB de email e calendários corporativos;
- OneDrive for Business: Possibilita a utilização de 1 a 5 TB de armazenamento em nuvem pessoal de praticamente qualquer lugar, em qualquer dispositivo, além de compartilhar documentos facilmente com outras pessoas dentro ou fora da organização e controlar quem pode exibir e editar cada arquivo;
- **Proteção de informações**: As informações são protegidas com criptografia de mensagens do Office e possui prevenção contra perda de dados de e-mails e arquivos do Office 365;
- Recursos de conformidade adicionais: Inclui a Descoberta Eletrônica Principal e auditoria básica aos seus recursos de conformidade;
- **SharePoint Online**: Compartilha e gerencia conteúdo, conhecimento e aplicativos com armazenamento ilimitado do SharePoint Online, promovendo o trabalho em equipe, encontre informações rapidamente e colabore de forma fácil com toda a organização;
- Bookings: Simplifica a forma de agendamento de horários e gerenciamento de reservas;
- Proteção de Informações do Azure: Controla e protege e-mails, documentos e dados privados compartilhados fora da empresa;
- Aplicativos do Office 365: Instala os aplicativos do Office 365, como Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Access, em até cinco PCs ou Macs, cinco tablets e cinco telefones por usuário;
- Aplicativos móveis do Office 365: Usa aplicativos do Office 365 desenvolvidos para dispositivos móveis e tablets;
- Outlook: Mantém a organização com e-mail, calendário e contatos em um só lugar;
- Microsoft Teams: Possibilita conversar, compartilhar arquivos e usar aplicativos de negócios em um espaço de trabalho compartilhado;
- **Grupos do Office 365**: ferramenta colaborativa de trabalho que permite redigir documentos, criar planilhas, trabalhar em planos de projetos, agendar reuniões ou enviar e-mail, além das ferramentas do Office 365;
- Skype for Business Online: Reune a equipe facilmente compartilhando um link;
- Microsoft Stream: Carregua, organiza e compartilha conteúdo de vídeo;
- Power Apps: Desenvolve aplicativos de negócios necessários;
- Power Automate: Facilita tarefas repetitivas com a automação de fluxos de trabalho;

- Microsoft To Do: Realiza o planejamento do dia e gerencia a rotina;
- MyAnalytics: Explora padrões de trabalho e otimiza formas de trabalhar com mais inteligência, melhorando seu foco, bemestar, contatos e colaboração;
- Gerenciamento de Dispositivo Móvel: Protege e gerencia os dispositivos móveis dos usuários com o MDM (Gerenciamento de Dispositivo Móvel) do Office 365, através de políticas de segurança, limpeza remota e relatórios detalhados do dispositivo;
- Aplicativos do Office para Web: Permite a criação e compartilhamento de forma colaborativa onde quer que esteja;
- Office Delve: Gerencie seu perfil do Office 365 com o Delve. Além disso, descubra e organize as informações mais relevantes imediatamente em todos os aplicativos do Office;
- Microsoft Whiteboard: Colabore sobre ideias e conteúdo com um canvas digital de forma livre, agora integrado com o Microsoft Teams;
- Microsoft Kaizala Pro: Conecte-se e coordene o trabalho em toda a sua organização, além de fornecedores, parceiros, distribuidores e clientes usando este aplicativo de chat móvel baseado em número de celular simples e seguro;
- Yammer: Conecte-se e gere envolvimento com redes sociais empresariais;
- Microsoft Sway: Crie boletins informativos, apresentações e documentos visualmente impressionantes em minutos;
- Microsoft Forms: Crie facilmente pesquisas, testes e votações;
- Microsoft Planner: Organize o trabalho em equipe, crie novos planos, atribua tarefas, compartilhe arquivos, converse e receba atualizações sobre o progresso;
- Microsoft Shifts: Permite que os trabalhadores de linha de frente e os gerentes deles administrem cronogramas e mantenham contato por meio de dispositivos móveis;
- API do Microsoft Graph: Acessa recursos de serviços do Microsoft Cloud através desta API web RESTful;
- **Logon único**: Sincroniza o Active Directory local para SSO;
- Conformidade: Facilita a conformidade jurídica com arquivamento de e-mail, pesquisa de conteúdo, auditoria básica, políticas de retenção manual e rótulos de confidencialidade;
- b) Windows 10: O Windows 10 Enterprise foi desenvolvido para lidar com as necessidades de organizações de grande e médio porte ao oferecer aos profissionais de TI. A padronização em um única versão simplifica as implantações e as atualizações, além de fornecer dispositivos prontos para o ambiente corporativo a seus usuários direto do fabricante.
- c) Enterprise Mobility + Securtity: O Microsoft Enterprise Mobility + Security é uma plataforma de segurança e gerenciamento da mobilidade inteligente. Ele ajuda a proteger e garantir a segurança das organizações e capacita seus funcionários a trabalhar de maneiras novas e flexíveis. Todas as contas atualmente do MJSP que necessitam acessar via VPN algum serviço, é obrigatório que o usuário tenha feito a habilitação do Multifator de Autenticação (Microsoft Azure Multi-Factor Authentication).
- O licenciamento do EMS E3 é baseado em usuários e a licença inclui:
 - Azure Active Directory Premium P1: O Azure AD (Active Directory) é o serviço de gerenciamento de identidade e de acesso baseado em nuvem da Microsoft. Além dos recursos gratuitos, o P1 também permite que seus usuários híbridos acessem recursos locais e de nuvem. Ele também dá suporte à administração avançada, como grupos dinâmicos, gerenciamento de grupo de autoatendimento, Microsoft Identity Manager (um conjunto de gerenciamento de acesso e identidade local) e recursos de write-back de nuvem, que permitem a redefinição de senha por autoatendimento para os usuários locais;
 - Microsoft Endpoint Manager: O Microsoft Endpoint Manager ajuda a fornecer o local de trabalho e o gerenciamento modernos para manter seus dados seguros, na nuvem e no local. O Endpoint Manager inclui os serviços e as ferramentas que você usa para gerenciar e monitorar dispositivos móveis, computadores desktop, máquinas virtuais, dispositivos inseridos e servidores;
 - Azure Information Protection Premium P1: A Proteção de Informações do Azure (conhecida como AIP) é uma solução baseada em nuvem que ajuda as organizações a classificar e, opcionalmente, proteger documentos e e-mails aplicando rótulos. Os rótulos podem ser aplicados automaticamente por administradores que definem regras e condições, manualmente pelos usuários ou uma combinação na qual os usuários recebam recomendações;
 - Licença cliente de acesso padrão: Client Access License (CAL), aos serviços on-premises do Windows Server, RMS e Microsoft Identity Management CAL;
 - Licença cliente de acesso padrão: Client Access License (CAL), aos serviços on-premises do System Center Configuration Manager e System Center Endpoint Protection Management License (ML);
- d) CALs de acesso: para ambiente híbrido e servidores de produtividade Exchange Server, Skype For Business Server e Sharepoint Server.

6.2 OFFICE 365 E1 [SKU T6A-00024]

Será utilizada preferencialmente para estagiários, terceirizados administrativos e agentes federais em regime de plantão.

O Office 365 E1 inclui aplicativos baseados na Web, como o Excel e o Outlook, integrados a serviços de nuvem, como o OneDrive e o Teams, possibilitando a produtividade em praticamente qualquer lugar.

Benefícios do Office 365 E1:

- Aplicativos do Office para dispositivos móveis: Possibilita baixar aplicativos do Office em dispositivos iOS, Android e Windows _ com tela de tamanho igual ou inferior a 10,1 polegadas. Cada usuário pode instalar aplicativos móveis do Office em até cinco tablets e cinco telefones. Os aplicativos de área de trabalho do Office não estão incluídos.
- Outlook: Permite conectar-se e manter a organização com e-mail, calendário e contatos em um só lugar.
- SharePoint Online Plano 1:Possibilita compartilhar e gerenciar conteúdo, conhecimento e aplicativos com 1 TB de armazenamento do OneDrive por usuário, promovendo o trabalho em equipe, permitindo acessar as informações rapidamente e colaborar de forma fácil com toda a organização.
- OneDrive for Business:Possui 1 TB para armazenamento em nuvem pessoal de praticamente qualquer lugar, em qualquer dispositivo. Com isso, é possível compartilhar documentos facilmente com outras pessoas, dentro e fora da sua organização e controlar quem pode exibir e editar cada arquivo.
- **Exchange Online Plano 1:**E-mail corporativo seguro e confiável com uma caixa de correio de 50 GB por usuário. Permite trabalhar de forma mais inteligente, e em praticamente qualquer lugar, com o e-mail hospedado para empresas.

6.3 ENTERPRISE MOBILITY + SECURITY E3 [SKU AAA-10732]

Conforme já mencionado anteriormente o EMS E3 está contido no M365 E3. No entanto, é possível a sua aquisição de forma avulsa. Isso se faz necessário para contemplar os usuários que utilizarão o Office 365 E1 (estagiários, terceirizados administrativos e agentes federais em regime de plantão). As suas funcionalidades já foram explanadas na alínea "c" do subitem 6.1 desse ETP.

6.4 WINDOWS E3 [SKU AAA-10787]

Upgrade de sistema operacional do Windows 10 Enterprise E3 com benefícios de: App-V; BranchCache; DirectAccess e Always On VPN; Windows Defender Application Control e AppLocker; Windows Defender Credential Guard; e Windows Defender Application Guard. Necessário para os usuários que utilizarão as licenças do Office 365 E1.

6.5 MICROSOFT DEFENDER ATP [SKU QLS-00003]

Trata-se de uma proteção avançada contra ameaças para endpoint incluindo detecção, investigação e resposta. No Windows 10, ele é totalmente sem agente. Serão atribuídas licenças para todos os usuários corporativos, conforme solicitação da área de Segurança e Risco. (DTIC/CGGOV/CRS)

Abaixo, alguns dos pontos mais importantes que a solução oferece:

- Sem uso de agentes e construído na nuvem;
- Uso do Microsoft Inteligente Graph: Threat intel usando base de inteligência com cerca de 8 trilhões de sinais;
- Segurança automatizada: Eleva o nível da sua segurança, passando do alerta para a correção em minutos em grande escala;
- Compartilha os sinais de detecção e exploração entre dispositivos, identidade para agilizar a resposta e a recuperação;
- Gerenciamento de Vulnerabilidades e Ameaças;
- Especialistas em Ameaças da Microsoft: Conte com o apoio dos Threat Experts da Microsoft para obter conhecimento aprofundado para lidar com ameaças avançadas;

6.6 OFFICE 365 ATP PLANO 2 [SKU FSZ-00002]

A proteção avançada contra ameaças do Office 365 (ATP) é um serviço de filtragem de e-mail baseado em nuvem que ajuda a proteger as organizações contra malware e vírus desconhecidos, fornecendo proteção robusta de dia zero e inclui recursos para proteger as organizações contra links prejudiciais em tempo real. A ATP tem recursos ricos de relatórios e de rastreamento de URL que dão aos administradores a percepção do tipo de ataques que ocorrem na sua organização.

Esse serviço é necessário para proteção aos usuários do subitem 6.1 (Microsoft 365 E3) e 6.2 (Office 365 E1) desse ETP.

Ele é apresentado em duas versões: Office 365 ATP Plano 1 e Plano 2.

O plano 2 do Office 365 ATP está incluído no Office 365 E5, no Office 365 A5 e no Microsoft 365 E5. No entanto, é possível a sua aquisição de forma individualizada.

A tabela a seguir resume o que está incluído em cada plano.

Plano 1 do Office 365 ATP	Plano 2 do Office 365 ATP
Capacidade de	

configuração, proteção e detecção:	Recursos do Plano 1 do Office 365 ATP
Anexos seguros	+
Links seguros	Recursos de automação, investigação, correção e formação educacional:
ATP para SharePoint, OneDrive e Microsoft Teams	- Rastreadores de ameaças
Proteção antiphishing da ATP	- Explorador de ameaças
Detecções em tempo real	- Investigação e resposta automatizadas
	- Simulador de ataque

Tabela 19 - Comparativo Office ATP

A seguir estão as principais maneiras de usar a ATP para proteção de mensagens:

- Em um cenário somente de filtragem, o ATP do Office 365, a ATP fornece proteção de e-mail baseada em nuvem para seu ambiente local do Exchange Server ou qualquer outra solução de e-mail SMTP local;
- O Office 365 ATP pode ser habilitado para proteger caixas de correio hospedadas na nuvem do Exchange Online;
- Em uma implantação híbrida, o ATP do Office pode ser configurada para proteger seu ambiente de mensagens e controlar o roteamento de e-mail quando você tem uma combinação de caixas de correio locais e em nuvem com o Exchange Online Protection para filtragem de e-mail de entrada;

6.7 AZURE ATP [SKU G5F-00002]

O ATP (Proteção Avançada contra Ameaças) do Azure é uma solução de segurança baseada em nuvem que aprimora os sinais locais do Active Directory para identificar, detectar e investigar ameaças avançadas, identidades comprometidas e ações de pessoas internas mal-intencionadas, direcionadas à sua organização.

Add-on para usuários do subitem 6.1 (Microsoft 365 E3) e 6.2 (Office 365 E1) desse ETP, além dos usuários sem pacote Office (Contas: Administrativas, subitem 2.1, alínea "q" e Bi-modal Central, alínea "p")

O Azure ATP permite aos analistas de SecOp (uma abordagem de gerenciamento que conecta equipes de segurança e operações, semelhante a como o DevOps unifica desenvolvedores de software e profissionais de operações) e profissionais de segurança que lutam para detectar ataques avançados em ambientes híbridos:

- Monitorar usuários, comportamento de entidade e atividades com a análise baseada em aprendizado;
- Proteger as identidades do usuário e as credenciais armazenadas no Active Directory;
- Identificar e investigar atividades de usuário suspeitas e ataques avançados em toda a cadeia do ataque cibernético;
- Fornecer informações claras sobre incidentes em uma linha do tempo simples para triagem rápida;

6.8 MICROSOFT CLOUD APP SECURITY [SKU 2ER-00002]

O Microsoft Cloud App Security é um Agente de Segurança de Acesso à Nuvem que oferece suporte a vários modos de implantação, incluindo coleta de log, conectores de API e proxy reverso. Ele fornece visibilidade avançada, controle sobre a viagem de dados e análises sofisticadas para identificar e combater ameaças cibernéticas em todos os seus serviços de nuvem da Microsoft e de terceiros. Esse serviço é necessário para proteção aos usuários do subitem 6.1 (Microsoft 365 E3) e 6.2 (Office 365 E1) desse ETP.

O Microsoft Cloud App Security integra-se nativamente às principais soluções da Microsoft e foi desenvolvido com profissionais de segurança em mente. Ele fornece implantação simples, gerenciamento centralizado e recursos de automação inovadores.

O Cloud App Security integra visibilidade à nuvem ao:

- Usar o Cloud Discovery para mapear e identificar seu ambiente de nuvem e os aplicativos na nuvem que sua organização está usando;
- Aprovar e desaprovar aplicativos em sua nuvem;
- Usar conectores de aplicativos de fácil implantação que aproveitam as APIs do provedor para visibilidade e governança de aplicativos aos quais você se conecta;
- Usar a proteção de Controle de Aplicativos de Acesso Condicional para obter visibilidade e controle em tempo real do acesso e das atividades em seus aplicativos na nuvem;
- Ajudar você a ter controle contínuo ao configurar as políticas e depois ajustá-las continuamente;

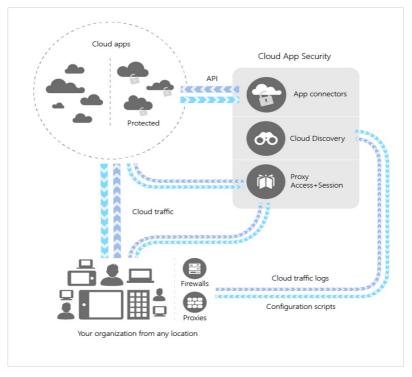


Figura 4 - Funcionamento do Cloud App Security

6.9 AZURE AD PREMIUM P2 [SKU 6E6-00004]

O Azure AD (Active Directory) é o serviço de gerenciamento de identidade e de acesso baseado em nuvem da Microsoft, que ajuda aos usuários a se conectar e acessar os recursos em:

- Recursos externos, como o Office 365, o portal do Azure e milhares de outros aplicativos SaaS;
- Recursos internos, como aplicativos em sua rede corporativa e intranet, juntamente com outros aplicativos de nuvem desenvolvidos por sua organização;

Ele é apresentado em três versões:

Azure Active Directory Gratuito. Fornece gerenciamento de usuários e de grupos, sincronização de diretório local, relatórios básicos, autoatendimento para alteração de senha e logon único no Azure, no Office 365 e em muitos aplicativos SaaS populares.

Azure Active Directory Premium P1. Além dos recursos gratuitos, o P1 também permite que seus usuários híbridos acessem recursos locais e de nuvem. Ele também dá suporte à administração avançada, como grupos dinâmicos, gerenciamento de grupo de autoatendimento, Microsoft Identity Manager (um conjunto de gerenciamento de acesso e identidade local) e recursos de write-back de nuvem, que permitem a redefinição de senha por autoatendimento para os usuários locais.

Azure Active Directory Premium P2. Além dos recursos nos planos Gratuito e P1, o P2 também oferece o Azure Active Directory Identity Protection, a fim de fornecer Acesso Condicional baseado em risco para seus aplicativos e dados críticos da empresa, e o Privileged Identity Management, para ajudar a descobrir, restringir e monitorar os administradores e o acesso deles a recursos e fornecer acesso Just-In-Time quando for necessário.

Esse add-on será atribuído aos usuários do subitem 6.1 (Microsoft 365 E3) e 6.2 (Office 365 E1) desse ETP, além dos usuários sem pacote Office (Contas: Administrativas, subitem 2.1, alínea "q" e Bi-modal Central, alínea "p")

6.10 PROJECT PLAN 1/ PROJECT PLAN 3/PROJECT ONLINE PREMIUM [SKU TRS-00002; SKU 7LS-00002; SKU 7SY-00002]

A Microsoft disponibiliza atualmente três versões do Project:

Características

Project Plano 1: Permite gerenciar projetos facilmente por meio do navegador da Web.

Project Plano 3: Executa projetos com facilidade através de ferramentas familiares de agendamento, escolhendo o navegador da Web ou o cliente de área de trabalho.

Project Plano 5: Possibilita otimizar o portfólio de projetos para priorizar iniciativas e obter os resultados desejados com a escolha do navegador da Web ou cliente de área de trabalho.

Funcionalidades		Project Plano 3	Project Plano 5
Página inicial do Project			

A partir de uma exibição centralizada, cha novos projetos com facilidade, acessa rapidamente projetos importantes ou abre os projetos com trabalho mais recente.	Incluído	Incluído	Incluído
Modo de exibição de grade			
Planeja e gerencia projetos, usando uma lista ordenada de tarefas.	Incluído	Incluído	Incluído
Modo de exibição de quadro			
Acompanha visualmente as tarefas do projeto para ter um melhor fluxo de trabalho e status, usando painéis de tarefas fornecidos com o programa ou personalizados.	Incluído	Incluído	Incluído
Modo de exibição de linha do tempo (Gantt)			
Acompanha e compreenda datas, tarefas e os relacionamentos das tarefas do projeto no modo de exibição de linha do tempo visual.	Incluído	Incluído	Incluído
Colaboração e comunicação			
Trabalhe em conjunto em projetos, usando o Microsoft Teams.	Incluído	Incluído	Incluído
Coautoria			
Trabalhe em conjunto com stakeholders e membros da equipe para editar e atualizar listas de tarefas, agendamento de projetos e muito mais simultaneamente.	Incluído	Incluído	Incluído
Planejamento e agendamento de projetos			
Inclui ferramentas de agendamento conhecidas para atribuir tarefas de projeto aos membros da equipe e usar diferentes modos de exibição, como Grade, Quadro e Linha do tempo (gráfico de Gantt) para supervisionar o cronograma.	Incluído	Incluído	Incluído
Relatórios			
Use relatórios pré-criados para acompanhar o andamento de seus projetos, recursos, programas e portfólios.	Não incluído	Incluído	Incluído
Roteiro	Acesso		
Crie roteiros visuais e interativos, agregando diferentes tipos de projetos em sua organização para obter visibilidade.	somente leitura	Incluído	Incluído
Envio de quadro de horários			
Capture o tempo gasto dentro e fora do projeto para fins de folha de pagamento, faturamento e outras tarefas comerciais.	Não incluído	Incluído	Incluído
Gerenciamento de recursos			
Defina a equipe do projeto, solicite recursos para ele e atribua tarefas do projeto a esses recursos.	Não incluído	Incluído	Incluído
Cliente de área de trabalho			
Use o aplicativo Project para área de trabalho totalmente instalado e atualizado. Uma licença abrange até cinco PCs por pessoa.	Não incluído	Incluído Em até 5 PCs	Incluído Em até 5 PCs
Otimizar e selecionar portfólios			
Modele diferentes cenários de portfólio para determinar o melhor caminho estratégico, ponderando propostas de projetos com drivers de negócios estratégicos.	Não incluído	Não incluído	Incluído
Gerenciamento de demanda			
Capture e avalie ideias de projetos de qualquer lugar na organização por meio de um processo padronizado.	Não incluído	Não incluído	Incluído

Gerenciamento e planejamento de recursos empresariais				
Exiba e compare como os recursos são usados nos projetos para otimizar as atribuições.	incluído	Não incluído	Incluído	

Tabela 20 - Comparativo Project

Fonte: https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/project/compare-microsoft-project-management-software

6.11 POWER BI PRO [SKU NK4-00002]

Segundo o Gartner, "self-service business intelligence" é o conceito em que o usuário não técnico cria e implanta suas próprias análises apoiando na estruturação de uma arquitetura corporativa e de ferramentas que entreguem autonomia na concepção e modelagem para a implementação de relatórios e dashboards.

Atualmente o MJSP utiliza a versão Power BI Pro, incluída dentro da licença M365 E5. No entanto, economicamente é mais vantajosa a aquisição individual da subscrição ao invés da aquisição do M365 E5.

De forma resumida o **Power BI** é uma coleção de serviços de software, aplicativos e conectores que trabalham juntos para transformar suas fontes de dados não relacionadas em informações coerentes, visualmente envolventes e interativas. Os dados podem estar em uma planilha do Excel ou em uma coleção de data warehouses híbridos locais ou baseados na nuvem. Com o Power BI, você pode se conectar facilmente a fontes de dados, visualizar e descobrir conteúdo importante e compartilhá-lo de acordo com a necessidade da organização.

Em regra, o Power BI pode ser licenciado por usuário (versões Free e Pro) ou por capacidade (versão Premium). Discorreremos sobre as características e cada um deles.

Abaixo, alguns conceitos importantes:

Consumidor

Como um usuário final ou consumidor, recebe o conteúdo (dashboards, relatórios e aplicativos) dos demais usuários. Possibilita trabalhar na versão online ou móvel do Power BI, que é chamada de Serviço do Power BI, revisando e interagindo com o conteúdo a fim de tomar decisões de negócios. Como um consumidor, não há acesso a todos os recursos do Power BI, porque o Serviço do Power BI será utilizado para análise, monitoramento, exploração e tomada de decisões. Com um conteúdo compartilhado, uma licença gratuita será suficiente.

Aplicativos

Um *aplicativo* é um tipo de conteúdo do Power BI que combina <u>dashboards</u> e <u>relatórios</u> relacionados em um só lugar. Um aplicativo pode ter um ou mais dashboards e um ou mais relatórios, todos agrupados. Os aplicativos são criados por *designers* do Power BI que distribuem e compartilham os aplicativos com *consumidores* como você.

Relatórios

Um relatório do Power BI é uma exibição de um conjunto de dados em várias perspectivas, com visuais que representam as diferentes descobertas e informações obtidas por meio desse conjunto de dados. Um relatório pode ter um único visual ou páginas repletas de visuais. Os relatórios são criados por *designers* do Power BI que distribuem e compartilham os relatórios com *consumidores* como você.

Dashboards

Um dashboard do Power BI é uma página única, geralmente chamada de tela, que usa as visualizações para contar uma história. Como ele é limitado a uma página, um dashboard bem projetado contém apenas os elementos mais importantes da história.

O Power BI Pro é uma licença individual de usuário que permite que eles leiam e interajam com relatórios e painéis publicados por outras pessoas no serviço do Power BI. Os usuários com esse tipo de licença podem compartilhar conteúdo e colaborar com outros usuários do Power BI Pro. Somente os usuários do Power BI Pro podem publicar ou compartilhar conteúdo com outros usuários ou consumir conteúdo criado por outros usuários, a menos que uma capacidade do Power BI Premium hospede esse conteúdo.

6.12 POWER BI PREMIUM P1 [SKU GSL-00002]

Com o Power BI Premium os usuários podem usar o serviço do Power BI com melhor desempenho e capacidade de resposta. Por exemplo, com uma assinatura do Power BI Premium, os usuários têm acesso a:

- Maior dimensionamento e desempenho;
- Flexibilidade para licença por capacidade;
- Unifique o BI corporativo e de autoatendimento;

- Estenda o BI local com o Servidor de Relatórios do Power BI;
- Suporte para residência de dados por região (Multi-Geo);
- Compartilhe dados com qualquer pessoa sem comprar uma licença por usuário;

Diferente de uma licença Free ou Pro, o Power BI Premium não é uma licença por usuário. Em vez disso, a licença Premium fornece uma capacidade dedicada para todos os usuários da organização.

6.13 POWER BI EMBEDDED

O Microsoft Power BI Embedded permite que os desenvolvedores de aplicativos insiram dashboards e relatórios totalmente interativos em aplicativos, sem o tempo e o custo de terem que criar seus próprios controles desde o princípio.

Com o Power BI Embedded, os ISVs e desenvolvedores têm maior flexibilidade para inserir inteligência em seus aplicativos usando as APIs do Power BI. Os ISVs e desenvolvedores podem aproveitar a minimização dos esforços de desenvolvimento para chegar ao mercado com mais rapidez e diferenciar-se por inserir um mecanismo de análise de classe mundial da Microsoft em seu aplicativo. Da mesma forma, os desenvolvedores podem dedicar seu tempo à solução para atender às demandas do cliente, em vez de desenvolver recursos de análise visual. Além disso, o Power BI Embedded permite que você trabalhe em ambientes de desenvolvimento familiares, como o Visual Studio e o Azure, que você já usa.

O Power BI Embedded é indicado para ISVs (fornecedores de software independentes) e para desenvolvedores que criam aplicativos para seus clientes. Você pode usá-lo como um serviço de business intelligence de terceiros que permite visualizar dados de aplicativo, em vez de criar esse serviço por conta própria. O Power BI Embedded é uma solução de análise de PaaS (plataforma como serviço), que permite aos desenvolvedores inserir relatórios e dashboards em um aplicativo para seus clientes. O Power BI Premium é uma solução de análise de SaaS (software como serviço) que oferece à organização uma exibição única dos seus dados de negócios mais críticos.

O Power BI Embedded é um recurso pago conforme o uso, enquanto o Power BI Premium requer uma taxa mensal.

6.14 VISIO PLANO 2

Para criação de fluxogramas, diagramas, organogramas, plantas baixas, designs de engenharia e muito mais com sofisticação. Permite formas e modelos modernos de maneira fácil e intuitiva.

Recursos:

- Elementos versáteis e flexíveis: Permite trabalhar rapidamente com modelos, temas e 250 mil formas prontas no ecossistema de conteúdo do Visio.
- **Diagramas simples:** Possibilita dar destaque aos diagramas visualmente com sobreposições de dados, ícones, cores e gráficos, inclusive com a visualização de dados do Excel em uma etapa.
- Importe arquivos de desenho (DWG): É possível adicionar dados ou formas inteligentes a designs importados do AutoCAD (suporte até o DWG 2013), simplificar ou aprimorar as visualizações avançadas com facilidade.
- Crie uma capacidade de programação personalizada: Permite acessar a arquitetura robusta de aplicativos e criar funcionalidades personalizadas com um Software Development Kit disponível.
- Use modelos que possam dar suporte aos padrões do setor: Aproveita modelos do Visio com suporte para UML (Unified Modeling Language) 2.5, BPMN (Business Process Model and Notation) 2.0 e IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers).
- Colabore com facilidade: Finaliza diagramas mais rapidamente de forma colaborativa, através do compartilhamento de seu trabalho como um link baseado na Web, anexo, PowerPoint, imagem ou PDF.
- Use o armazenamento em nuvem do OneDrive for Business:Possibilita armazenar e compartilhar suas ideias e diagramas de forma segura com os 2 GB incluídos de armazenamento gratuito na nuvem do OneDrive.

6.15 WINDOWS SERVER STANDARD + SYSTEM CENTER STANDA(RECU 9GA-00006) / WINDOWS SERVER DATACENTER + SYSTEM CENTER DATACENTER [SKU 9GS-00495]

O Windows Server 2019 é um sistema operacional que une ambientes locais com os serviços do Azure.

Visão Geral:

Edição do Windows Server 2019	Ideal para	Modelo de licenciamento	Requisitos CAL ^[1]
Datacenter ^[2]	Datacenters e ambientes de nuvem altamente virtualizados	Baseado em núcleo	Windows Server CAL
Standard ^[2]	Ambientes físicos ou minimamente virtualizados	Baseado em núcleo	Windows Server CAL

Tabela 21 - Comparativo Windows Server

Diferencial de recursos do Windows Server 2019:

Recurso	Standard Edition	Datacenter Edition
Funcionalidade básica do Windows Server	•	•
Integração híbrida	•	•
Infraestrutura hiperconvergente	0	•
Contêineres de OSEs*/Hyper-V	2[1]	llimitado
Contêineres do Windows Server	Ilimitado	llimitado
Serviço Guardião de Host	•	•
Réplica de Armazenamento ^[2]	•	•
Máquinas virtuais (VMs) blindadas	0	•
Rede definida por software	0	•
Armazenamento definido por software	0	•

^[1] A licenca do Windows Server Standard Edition inclui permissão para dois OSEs ou VMs.

Tabela 22 - Comparativo Windows Server

6.15.1 Regra de Licenciamento para o Windows Server

O licenciamento do Microsoft Windows Server 2019 considera unicamente o <u>número de cores físicos por servidor</u>. Todos os núcleos físicos do servidor devem ser licenciados. Não são considerados servidores virtuais; unicamente cores físicos dos servidores. Podem ser comprados em pacotes de 2 cores físicos ou 16 cores físicos.

Requisitos mínimos no licenciamento:

- <u>Todos</u> os cores físicos de cada servidor físico devem ser licenciados;
- 1 licença contempla 2 cores, com um mínimo de <u>8</u> licenças por cada <u>processador</u> (mesmo que o processador tenha menos de 8 cores);
- Um mínimo de 16 licenças por core para cada servidor (mesmo que o servidor tenha menos de 16 cores);

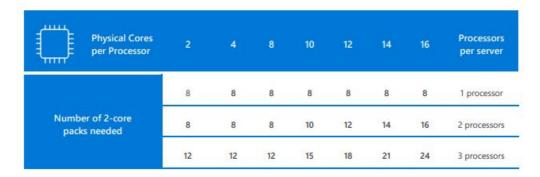


Tabela 23 - Regra de Licenciamento Windows Server

No modelo acima, temos *Processors per server* (Processadores por servidor) e *Physical cores per processor* (Núcleos físicos por processador). Por exemplo, um servidor com apenas 1 processador físico, com 2 cores. A princípio necessitaríamos de apenas uma licença, pois 1 licença contempla 2 cores, no entanto, a regra impõe, ainda, que se adquira um mínimo de 8 licenças, independentemente se o processador tenha menos que 8 cores.

6.15.2 Versões Windows Server

Existem basicamente 2 edições que podem ser utilizadas pelo MJSP:

- Datacenter: suportando um número ilimitado de OSEs*/Hyper-V containers; é indicado para ambientes altamente virtualizados;
- Standard: suporta 2 (dois) OSEs*/Hyper-V containers, ideal para servidores físicos ou com até 2 VMs (Máquinas Virtuais);
- Outras diferenças: https://docs.microsoft.com/pt-br/windows-server/get-started-19/editions-comparison-19;

6.15.3 Virtualização

^[2] A licença do Windows Server Standard Edition limita-se a um único volume da Réplica de Armazenamento de até 2 TB.

O hypervisor que será utilizado é indiferente; o licenciamento deve ser de todos os núcleos dos processadores físicos de um host para cobrir o número máximo de máquinas virtuais do Windows Server possíveis (independentemente do tempo) que possam ser executadas nesse host. Ou seja, nós de cluster devem ser licenciados igualmente para atender ao failover e vMotion/Live Migration.

Adicionalmente, as regras permanecem praticamente as mesmas em relação aos benefícios das edições Standard e Datacenter. No caso do Windows Standard, você recebe 2 VOSEs (Virtual OSEs) para cada vez que licenciar todos os núcleos de um host; no Windows Datacenter, número ilimitado de VOSEs.

Por exemplo, se você tem um host vSphere com processadores de 10 núcleos duplos (20 núcleos), e quer licenciar essa máquina para suportar 4 máquinas virtuais Windows Server. Começa-se licenciando os 20 núcleos com 10 licenças do WS2016 Standard. Isso licencia 2 instalações virtuais do Windows Server. Para licenciar mais 2 instalações virtuais do Windows Server, é necessário adquirir mais 10 licenças do WS2016 Standard para esse host. Dessa forma, chega-se aos 4 VOSEs que agora pode ser usado para licenciar as 4 máquinas virtuais.

6.16 SQL SERVER ENTERPRISE CORE

SQL Server é um Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGDB) desenvolvido e mantido pela Microsoft. Seu principal objetivo é retirar da aplicação cliente a responsabilidade de gerenciar o acesso, a manipulação e a organização dos dados. O SGBD disponibiliza uma interface para que seus clientes possam incluir, alterar ou consultar dados previamente armazenados. Em bancos de dados relacionais a interface é constituída pelas APIs (Application Programming Interface) ou drivers do SGBD, que executam comandos na linguagem SQL (Structured Query Language).

Especificamente no MJSP, o SQL Server é responsável por gerenciar diversos bancos de dados. Ele é oferecido em duas edições principais:

- A Enterprise Edition é ideal para aplicativos que exigem desempenho crítico em memória, segurança e alta disponibilidade.
- A Standard Edition oferece recursos completos de bancos de dados para aplicativos e datamarts de camada intermediária.

Existem dois modelos principais de licenciamento:

Servidor + CAL: fornece a opção de licenciar usuários e/ou dispositivos, com acesso de baixo custo ao SQL Server incremental implantações.

- Cada servidor executando o software SQL Server requer um servidor licença;
- Cada usuário e / ou dispositivo acessando um SQL Server licenciado requer uma CAL do SQL Server com a mesma versão ou mais recente por exemplo, para acessar um SQL Server 2012 Standard Edition servidor, um usuário precisaria de uma CAL do SQL Server;
- Cada CAL do SQL Server permite acesso a vários Servidores SQL licenciados;

Por núcleo: O licenciamento baseado em núcleo fornece aos clientes uma medida mais precisa do poder de computação e uma métrica de licenciamento mais consistente, independentemente de as soluções serem implantadas em servidores físicos no local, em ambientes virtuais ou em nuvem. Ele é apropriado quando os clientes não conseguem contar usuários/dispositivos, têm cargas de trabalho ou sistemas de Internet/Extranet.

Regra básica para licenciamento: 1 licença contempla 2 núcleos; no entanto, é necessário licenciar no mínimo 4 núcleos para cada processador, ou seja: é necessário comprar no mínimo 2 licenças para cada processador. A mesma lógica é aplicada aos núcleos virtuais em um ambiente virtual. As licenças SQL Server Developer e Express são gratuitas (a natureza do dado armazenado nessas versões NÃO pode ser produtivo).

A figura abaixo ilustra os requisitos de licenciamento para três máquinas virtuais diferentes no modelo de licenciamento por núcleo:

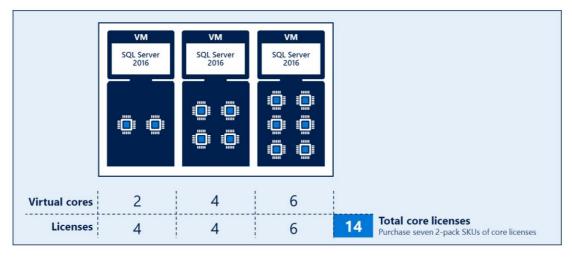


Figura 5 - Regra de Licenciamento Microsoft SQL Server (Adquira **sete** skus de 2 pacotes de licenças principais)

6.17 POWER APPS PER APP PLAN [SKU SEQ-00001]

O Power Apps permite criar aplicativos de nível profissional de maneira fácil, aumentando a agilidade em toda a organização com a criação rápida de aplicativos com pouco código que modernizam processos e solucionam desafios complexos.

Para a adoção do Power Apps no Ministério da Justiça, foi escolhido o licenciamento "por usuário por aplicativo", por ser a forma que permite um maior aproveitamento do investimento feito no licenciamento para os casos em que as licenças serão utilizadas para apoiar um número limitado de processos de negócio por usuário.

A tabela abaixo demonstra as capacidades inclusas no licenciamento do Microsoft Power Apps "por usuário por aplicativo".

Entitlement Summary for Power Apps per app license

Plans and capabilities		Power Apps per app plan
Run custom apps /	Run custom apps (both canvas and model driven)	2 apps
portals	Access custom portals	1 custom portal
	Standard connectors	•
Connect to your data	Premium and custom connectors	•
	On premises data gateway	•
	Utilize Dataverse (formerly Common Data Service)	•
Store and manage data	Create and access custom entities (includes complex entities)	•
	Dynamics 365 restricted entities access ¹	Read only
Execute flows	Automated, instant, and scheduled flows ²	Within ann context
execute nows	Business process flows	Within app context
	Dataverse Database Capacity ³	50 MB
Per license capacity	Dataverse File Capacity ³	400 MB
	Daily API request limit ⁴	1,000
Infuse Al	Al Builder capacity add-on	\$

Tabela 24 - Capacidades inclusas no licenciamento do Power Apps per app plan

6.18 POWER VIRTUAL AGENTS 2K SESSIONS [SKU RYT-00001]

O Power Virtual Agents permite criar rapidamente chatbots sofisticados habilitados por IA que podem resolver problemas comuns e responder a perguntas 24 horas por dia. Com o Power Virtual Agents é possível criar e gerencie chatbots eficientes, sem a necessidade de código ou conhecimento sobre IA, com uma interface gráfica fácil de usar.

O Ministério da Justiça tem por objetivo utlizar as capacidades do Power Virtual Agents para a construção de "bots" de auto atendimento capazes de endereçar as demandas de suporte técnico de sistemas finalísticos para a área de segurança publica, como é o caso do projeto Cortex.

Cada licença do Power Virtual Agents permite a criação de um número ilimitado de bots, considerando uma quantidade de duas mil sessões mensais de chatbot. A tabela abaixo demonstra as capacidades incluídas no licenciamento do Power Virtual Agents.

Plans and capabilities	Power Virtual Agents entitlements	
Create and maintain intelligent chatbots ¹	Deploy chatbots in all channels	•
Chat Sessions	Sessions / tenant / month ¹	2k
Create flows	Automated, instant, scheduled, and business process flows	Within the context of Power Virtual Agents bots
	Standard connectors	•
Connect to your data	Premium and custom connectors	•
	On-premises data gateway	•
Store and manage data	Dataverse (formerly Common Data Service) use rights	•
	Dataverse – Database Capacity	10GB
Per license capacity	Dataverse – File Capacity	20GB
	Dataverse – Log Capacity	2GB

Tabela 25 - Capacidades Inclusas no licenciamento do Power Virtual Agents 2K Sessions

6.19 AZURE

O Microsoft Azure é uma plataforma de computação em nuvem pública com soluções que incluem Infraestrutura como Serviço (IaaS), Plataforma como Serviço (PaaS) e Software como Serviço (SaaS) que podem ser usadas para serviços analíticos, máquinas virtuais, armazenamento, rede, entre outros. Conforme explanado na seção 3.2 desse Estudo Técnico, a contratação desse serviço é

imprescindível para o alcance do objetivos estratégicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A contratação de serviços de computação em nuvem representa um novo paradigma para as contratações públicas, pois a sua sistemática de utilização é por meio da aquisição de créditos (unidades monetárias) aplicáveis dentro do ambiente de nuvem para a criação de quaisquer serviços disponíveis, tais como máquinas virtuais, bancos de dados, plataformas de aplicações ou ferramentas para processamento analítico. Trata-se, portanto, de serviço utilizado mediante demanda, mensurado com base em uma relação de valores unitários que variam de acordo com o recurso utilizado. Em alguns casos os serviços de nuvem podem incluir tanto a infraestrutura quanto o licenciamento necessário para executar as cargas de trabalho (workloads) associadas aos projetos.

No caso da nuvem Microsoft Azure, as contratações públicas (incluindo o contrato atual de serviços do MJSP) utiliza a unidade *Monetary Commitment* (compromisso monetário), *Part Number/SKU 6QK-00001*, que equivale a um valor de USD 1.200,00 por ano em valores "de tabela", sem a adição de impostos ou margens de revenda, para consumo dentro da plataforma. O valor estimado de revenda (*ERP - Estimated Retail Price*) do *Monetary Commitment* para o consumidor final foi fixado pela Microsoft em R\$ 5.977,20 para o presente exercício (ano fiscal) conforme atesta o comunicado oficial da empresa (SEI 12259433). Considerando este valor, o quantitativo de créditos previstos para atender a demanda do Ministério da Justiça e Segurança Pública seria equivalente a 1074,25 *Monetary Commitments* (aqui arredondados para 1075 *Monetary Commitments*).

O *Monetary Commitment* foi estabelecido originalmente como uma forma de comercialização de créditos de nuvem no sistema prépago. O uso desta modalidade em um contrato do tipo *Enterprise Agreement* (Acordo Empresarial) envolvia a aquisição e aplicação prévia dos créditos à conta de serviços de nuvem, créditos esses que passariam a estar disponíveis e deveriam ser utilizados no prazo máximo do ciclo de prestação de serviços do Azure (um ano). Os créditos remanescentes que não fossem empregados ao término do ciclo seriam simplesmente perdidos, e não poderiam ser utilizados para o ciclo seguinte. Essa modalidade de contratação e de uso dos recursos não é aderente ao regramento de contratação de serviços de TIC constante na Instrução Normativa nº 01/2019-SGD. Para contratações públicas, a Microsoft estabelece a possibilidade de execução na modalidade pós-paga, no qual a execução dos serviços em um período de apuração (normalmente um mês) gera um débito (*overage*) a ser pago na fatura subsequente. Nesta perspectiva, o *Monetary Commitment* não tem a função de unidade fundamental ou "grão" à partir do qual os créditos devem ser adquiridos e consumidos.

As contratações de serviços de computação em nuvem devem estar adequadas ao regramento que baliza as contratações públicas de serviços de TIC, o que tem se mostrado bastante desafiador. Em particular, há manifestações recentes do TCU no Acórdão nº 1.508/2020-TCU/Plenário contrárias à contratação de serviços de TIC por demanda com base em unidades abstratas (ex. Unidade de Serviço Técnico) em situações onde não exista um catálogo padronizado no qual os custos unitários estejam estabelecidos:

- 9.1.3. a fim de que, em novas contratações de serviços de tecnologia da informação, sejam observados os seguintes procedimentos:
- 9.1.3.1. abstenham-se de criar unidades de medida de forma unilateral, sem a ciência, a avaliação técnica e econômica e a padronização do órgão supervisor, com vistas a mitigar o risco de compartilhamento de metodologias e práticas sem a devida consistência e sem justificativas técnica e econômica, além de riscos inerentes a cenários de incomparabilidade de preços, de heterogeneidade e de assimetria de informações entre a administração e o mercado;
- 9.1.3.2. avaliem a economicidade dos preços estimados e contratados, realizando a análise crítica da composição de preços unitários e do custo total estimado da contratação, complementando-a com a análise da planilha de composição de custos e formação de preços dos serviços e com a análise do fator-k, submetendo as referidas análises para a avaliação e a autorização da autoridade competente, com vistas a mitigar a assimetria de informações e o risco de sobrepreço e de superfaturamento;
- 9.1.3.3. todos os parâmetros, pesos ou quaisquer variáveis quantitativas adotadas, que impactem o cálculo da quantidade de serviços e de seu preço, sejam devidamente justificados técnica e economicamente, com vistas a mitigar o risco de sobrepreço e superfaturamento, tendo em vista a disseminação da prática de não justificar técnica e economicamente tais parâmetros, pesos ou variáveis;
- 9.1.3.4. sejam implantados controles internos que assegurem a existência dos catálogos de serviços, juntamente com todos os detalhamentos cabíveis de cada serviço, como perfis profissionais,

tempo estimado de execução e produtos e resultados esperados, a fim de mitigar o risco de antieconomicidade e de inobservância dos normativos já existentes, que versam sobre a clareza da solução de tecnologia da informação demandada;

- 9.1.3.5. os catálogos de serviços apresentem o respectivo valor monetário estimado de cada serviço, independentemente da métrica ou unidade utilizada; e
- 9.1.3.6. considerando os riscos inerentes às contratações baseadas em UST, entre outras denominações similares, o uso de UST em contratações por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve ocorrer somente se restar demonstrada a compatibilidade entre o uso de UST (e similares)

Por outro lado, o próprio TCU no Acórdão nº 1739/2015-Plenário (que discute a contratação de serviços de computação em nuvem pela Administração Pública) estabelece como uma vantagem o fato de que os serviços de nuvem são contratados "por contrato de adesão, utilizando métricas de precificação com custos unitários divulgados publicamente e iguais para todos os clientes", o que "facilita a pesquisa de preços" e "pode levar a uma redução de oportunidades de desvios e irregularidades, quando comparada às múltiplas contratações de máquinas, licenças de software, manutenção e suporte necessárias para a operação de CPD próprio".

Quando interpretado dentro do contexto das contratações públicas, o *Monetary Commitment* se aproxima bastante do conceito de Unidade de Serviço Técnico (e é assim chamada em vários processos), mas ele isoladamente não define um detalhamento em relação aos custos unitários dos serviços, ou seja, não há preliminarmente uma relação explícita entre o *Monetary Commitment* e os custos unitários dos serviços da nuvem Azure. No entanto, os serviços da nuvem Microsoft Azure possuem um catálogo público e uma calculadora (disponível no endereço https://azure.microsoft.com/pt-br/pricing/calculator/) que estabelecem os valores unitários para os serviços em diferentes moedas, inclusive em Reais. O catálogo do Azure contém uma relação enorme de itens, sendo cada item de

serviços mensurado por um conjunto de critérios associados a diferentes valores unitários. Para exemplificar, o custo do item "Conta de Armazenamento" (*Blob Storage*) é modificado por diversos parâmetros utilizados na criação do item, como o tipo de redundância (local ou global), o tipo de tier utilizado pelo storage (quente ou frio), etc. Para definir o custo efetivo do storage são utilizados parâmetros de uso que são mensurados em valores unitários, como o custo unitário de armazenamento (em Gigabytes por mês) e o custo unitário associado ao número de operações de leitura e escrita realizados (em blocos de 10 mil operações), porém os valores unitários variam de acordo com os parâmetros utilizados na criação da Conta de Armazenamento. Os valores unitários da calculadora pública do Azure são valores que não consideram os impostos e a margem do revendedor, ou seja, não representam os custos efetivos de comercialização dos serviços, mas são a referência para o emprego dos créditos adquiridos por meio do "*Monetary Commitment*".

As contratações de serviços da nuvem Microsoft Azure são tipicamente realizadas por meio de processo licitatório via Pregão Eletrônico, uma vez que a Microsoft comercializa os serviços no Brasil por meio da sua rede de parceiros. O mecanismo licitatório normalmente utilizado é o de menor lance para o valor do *Monetary Commitment* (Part Number/SKU 6QK-00001). A aquisição de um *Monetary Commitment* equivale ao cliente ter à sua disposição a USD 1.200,00 ou R\$ 4.858,97 (a calculadora pública do Azure estabelece a equivalência de 1 USD = R\$ 4,04914) para consumir em recursos na nuvem, de acordo com os valores estabelecidos pela calculadora, porém o custo final do *Monetary Commitment* para o cliente tipicamente excede esse valor, pois aqui não estão incluídos os impostos e a margem do revendedor. A *Microsoft* denomina essa diferença entre o valor pago pelo *Monetary Commitment* e o valor fundamental em créditos ao que ele dá direito dentro da nuvem de *markup*, e esta mesma diferença em termos percentuais é aplicada linearmente no preço de cada serviço presente no catálogo do Azure em relação aos valores da calculadora para estabelecer o valor final dos serviços que é apresentado ao cliente na ferramenta de gerenciamento de custos (os custos relativos aos serviços que foram consumidos pelo cliente podem ser acessados por meio do portal do *Enterprise Agreement* ou do próprio portal de gerenciamento do Azure).

Portanto, consideramos que o catálogo e a calculadora públicos do Azure atendem as recomendações do TCU no que diz respeito à necessidade de existência de um catálogo de serviços padronizado e precificado para a contratação de serviços por demanda utilizando métrica abstrata. Deve ser considerado, no entanto, que os valores unitários presentes no catálogo e na calculadora públicos do Azure não serão os valores finais dos serviços, devendo ainda ser acrescentado sobre eles a margem percentual que virá da diferença (markup) entre o valor básico do Monetary Commitment (R\$ 4.858,97) e valor da proposta vencedora por esse item. Considerando a necessidade de materializar o catálogo de serviços no processo de contratação, deverá ser feita a sua publicação, relacionando os itens unitários de serviços por meio dos seus SKUs (stock-keeping units), contendo no mínimo a descrição do serviço, a zona geográfica de prestação do serviço, a família de serviços do Azure, a métrica utilizada para mensuração e o valor unitário em reais. Abaixo, um resumo da metodologia utilizada.

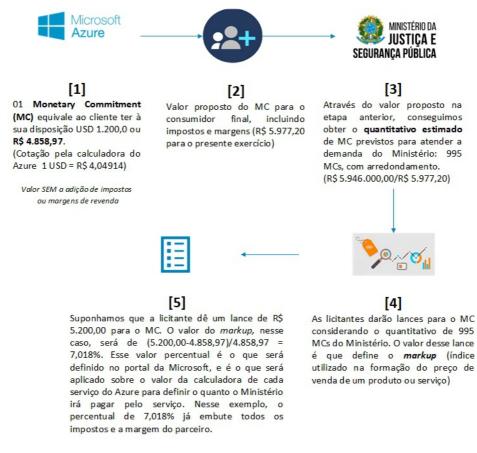


Figura 6 - Resumo metodologia Azure

7 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidenciou que a contratação da Solução 4A (Contratação de Licenças de Softwares Microsoft) e Solução 3B (Contratação de empresa especializada no serviço de Computação em Nuvem pública Microsoft Azure) é viável do ponto de vista técnico, de negócio e economicamente mais vantajoso, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste estudo conforme preconizado na IN. 1, de 4 de abril de 2019.

Benefícios a serem alcançados com a contratação:

- a) Ampliação do volume de licenças e serviços atualmente disponibilizados por meio do Contrato nº 28/2018;
- b) Adequação das licenças e serviços às necessidades atuais do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- c) Contratação de volume de serviços de computação em nuvem Azure suficientes para as novas necessidades e para a expansão dos projetos em andamento;
- d) Realização de contratação conjunta entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e as instituições vinculadas (DPF, DPRF, CADE, FUNAI), de forma a obter ganhos de volume e redução dos custos de contratação;
- e) Adequação do formato da contratação de serviços por demanda mensurados por Unidade de Serviço Técnico às recentes deliberações do TCU, por meio da elaboração de catálogos de serviços que estabeleçam entregas quantificáveis e de valor aferível pelo ente público.

8 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme o "Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação" V 3.0 do SISP, o orçamento informado nesse momento é preliminar. Ele deverá ser suficiente na análise de custo total de propriedade para a escolha da solução. O orçamento detalhado será realizado na confecção do Termo de Referência.

A participação dos órgãos ou entidades vinculadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública na presente contratação será fundamentada na compatibilidade do Estudo Técnico Preliminar e outros documentos de planejamento da contratação do órgão interessado na participação com o Termo de Referência do MJSP, sendo de responsabilidade exclusiva dos órgãos ou entidades partícipes as justificativas e os quantitativos solicitados.

A contratação conjunta visa a integração tecnológica entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e as demais instituições vinculadas que são partícipes do presente processo, viabilizando a utilização de ferramentas comuns para a comunicação e o intercâmbio de dados e informações, além de possibilitar projetos de TIC conjuntos entre as instituições.

Conforme previsto na Instrução Normativa № 2, DE 4 DE ABRIL DE 2019:

Art. 2º Os órgãos e entidades previstos no art. 1º deverão submeter à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia proposta para aprovação de:

I - contratação de bens ou serviços de TIC com valor global estimado do objeto superior a 20 (vinte) vezes o previsto no art. 23, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - atas de registro de preços de serviços de TIC passíveis de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes, para efeito do disposto no art. 22, § 10, inciso II, do Decreto nº 7.892, de 2013.

§ 1º Para contratações no sistema de registro de preços, o valor global estimado que trata o inciso I deverá contemplar o montante das demandas dos órgãos participantes da licitação, incluindo os volumes previstos para possíveis utilizações da ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante, e considerar os Decretos de atualizações expedidos na forma do art. 120 da Lei nº 8.666, de 1993.

...

Art. 4º As solicitações de aprovação deverão conter todos os documentos referentes à fase de planejamento da contratação, quais sejam: Documento de Oficialização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, documentos relacionados à pesquisa de preços e o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Considerando que o valor estimado da presente contratação ficou superior ao previsto no inciso I do Art. 2º da supracitada IN (1,43 milhões x 20 = 28,6 milhões) será necessário o encaminhamento

dos documentos referentes à fase de planejamento da contratação para apreciação por parte da SGD. Informa-se ainda que foram consideradas somente as licenças que tivessem o modelo de Subscrição. Licenças de natureza perpétua, pela incompatibilidade do modelo adotado por esse Ministério, não foram consideradas.

Referência:

- a) DPRF: OFÍCIO № 58/2020/DIGEF/CGT/DTIC (SEI nº 12291028) e SEI nº 13158346;
- b) CADE: OFÍCIO № 5632/2020/SESIN/CGTI/DAP/CADE (SEI nº 12290819) e SEI nº 13047034;
- c) DPF: OFÍCIO Nº OFÍCIO Nº 48/2020/DTI/PF (SEI nº 12322906);
- d) FUNAI: OFÍCIO Nº 1454/2020/PRES/FUNAI (SEI nº 12243153).

		=,	7 011010 11		,		(- - , .		<u> </u>
ITEM	SKU	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)	QTDE MJSP	QTDE DPRF	QTDE CADE	QTDE DPF	QTDE FUNAI	QTD TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	AAD- 33204	Microsoft 365 E3 (Windows 10, Enterprise Mobility + Securtity, Office 365 E3, CALs de acesso para ambiente híbrido e servidores de produtividade Exchange Server, Skype For Business Server e Sharepoint Server)	Usuário	120,02	1.440,24	5030	0	500	0	0	5530	7.964.527,20
2	T6A- 00024	Office 365 E1	Usuário	26,69	320,28	911	0	400	0	1000	2311	740.167,08
3	AAA- 10842	Office 365 E3	Usuário	73,53	882,3	0	1000	0	0	1000	2000	1.764.600,00
4	4SY9- 00004	Office 365 E5	Usuário	128,61	1.543,26	0	100	0	0	0	100	154.326,00
5	AAA- 10732	Enterprise Mobility + Security E3 - Gerenciamento de identidade, dispositivos e proteção das informações	Usuário	32,13	385,56	1212	0	0	0	0	1212	467.298,72
6	AAA- 12414	Core CAL Bridge para Office 365	Usuário	9,35	112,2	0	0	0	0	2000	2000	224.400,00
7	AAA- 10787	Windows E3	Usuário	24,06	288,66	354	0	20	0	0	374	107.958,84
8	6VC- 01252	Windows Server Remote Desktop CAL Usuário	Usuário	12,54	150,45	0	0	0	1000	0	1000	150.450,00
9	QLS- 00003	Microsoft Defender ATP - Proteção avançada contra ameaças para endpoint incluindo proteção, detecção, investigação e resposta.	Usuário	18,53	222,36	5384	0	0	0	0	5384	1.197.186,24
10	FSZ- 00002	Office 365 ATP Plano 2 - Proteção avançada contra ameaças para e- mail incluindo configuração, proteção, detecção, automação, investigação, correção e educação	Usuário	15,64	187,68	5384	0	0	0	0	5384	1.010.469,12
11	G5F- 00002	Azure ATP - Proteção avançada contra ameaças e análise de comportamento para domínio incluindo identificar, detectar e investigar ameaças avançadas, identidades comprometidas e ações de pessoas	Usuário	15,98	191,76	5685	0	0	0	0	5685	1.090.155,60

		internas mal- intencionadas.										
12	2ER- 00002	Microsoft Cloud App Security - Agente de Segurança de Acesso à Nuvem incluindo funcionalidades de shadow IT, proteção das informações, proteção contra ameaças cibernéticas e anomalias e análise de conformidade dos apps em nuvem.	Usuário	10,97	131,58	5384	0	0	0	0	5384	708.426,72
13	6E6- 00004	Azure AD Premium P2 - Step Up do Azure AD P1 para Azure AD P2 - Serviço de diretório adicionando as funcionalidades de proteção de identidade e governança de identidade.	Usuário	8,76	105,06	5685	0	0	0	0	5685	597.266,10
14	TRS- 00002	Project Plan 1 - Recursos e membros de projeto	Usuário	31,28	375,36	150	60	60	0	0	270	101.347,20
15	7LS- 00002	Project Plan 3 - Gerentes de Projeto	Usuário	93,76	1.125,06	200	40	60	0	0	300	337.518,00
16	7SY- 00002	Project Online Premium - Gerente de Portfólio	Usuário	171,79	2.061,42	5	4	20	0	0	29	59.781,18
17	NK4- 00002	Power BI Pro	Usuário	31,2	374,34	606	160	20	0	100	886	331.665,24
18	GSL- 00002	Power BI Premium P1 - Plano com 8 virtual cores e implantação SaaS ou PaaS	Processamento	15.598,78	187.185,30	3	3	5	0	0	11	2.059.038,30
19	N9U- 00002	Visio Plano 2	Usuário	46,92	563,04	15	20	20	0	0	55	30.967,20
20	DDW- 00003	Dynamics 365 for Customer Services Enterprise - Usuário para gestão de relacionamento, processos, demandas e ocorrências.	Usuário	349,1	4.189,14	0	300	0	0	0	300	1.256.742,00
21	PRX- 00002	Armazenamento de Dados na Plataforma Dynamics, por Gb	Armazenamento	146,97	1.763,58	0	100	0	0	0	100	176.358,00
22	PSM- 00002	Armazenamento de Logs na Plataforma Dynamics, por Gb	Armazenamento	36,81	441,66	0	100	0	0	0	100	44.166,00
23	PSG- 00002	Armazenamento de Arquivos na Plataforma Dynamics, por Gb	Armazenamento	7,4	88,74	0	100	0	0	0	100	8.874,00
24	RYT- 00001	Pacote de 2 mil sessões de agente virtual (bot)	Sessão	3.674,04	44.088,48	10	5	0	0	0	15	661.327,20
25	SEQ- 00001	Power Apps Per App - Usuários com direito de acesso a até duas aplicações e um portal que utilizem conectores premium.	Usuário	36,81	441,66	300	600	0	0	0	900	397.494,00
26	9GA- 00006	CIS Standard Core - Windows Server Standard + System Center Standard	Núcleo	24,72	296,65	84	0	100	0	80	264	78.315,60
27	9GS- 00495	CIS Datacenter Core - Windows Server Datacenter + System Center Datacenter	Núcleo	101,01	1.212,10	312	40	400	0	80	832	1.008.467,20

28	00341	Enterprise Core	Núcleo	1.529,86	18.358,30	34	0	32	0	6	72	1.321.797,60
29	6QK- 00001	Créditos de Azure para serviços de nuvem hí brida	Compromisso Monetário	498,1	5.977,20	1075	550	150	496	150	2421	14.470.801,20
TOTAL 3										38.521.891,54		

Tabela 26 - Quantitativos Consolidados da Contratação

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria SAA № 22, de 02 de julho de 2020 (12059507), conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

Integrantes Técnicos	
Nome	Simão Pedro Miranda de Sousa
Matrícula/SIAPE	1795258
Nome	Sérgio Paulo Futer
Matrícula/SIAPE	9221554
Integrante Requisitante	
Nome	Leonardo Garcia Greco
Matrícula/SIAPE	1447905
Autoridade Máxima da Área de TIC	
Nome	Rodrigo Lange
Matrícula/SIAPE	0480055



Documento assinado eletronicamente por Leonardo Garcia Greco, Integrante Requisitante, em 06/01/2021, às 11:56, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por Sergio Paulo Futer, Integrante Técnico(a), em 06/01/2021, às 11:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Lange, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação, em 06/01/2021, às 13:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br

informando o código verificador 13590833 e o código CRC AE535D44
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site
http://www.iustica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem velid <u>http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo</u> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08006.000110/2020-85

SEI nº 13590833





08006.000110/2020-85



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria-Executiva Divisão de Licitações

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

RUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
	1	Microsoft®M365E3 Unified ShrdSvr AllLng MonthlySub-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	5530	Licença	120,02	1.440,24	7.964.527,20
	2	Microsoft®O365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	2311	Licença	26,69	320,28	740.167,08
	3	Microsoft®Office365E3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	2000	Licença	73,53	882,30	1.764.600,00
	4	Microsoft®Office365E5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	100	Licença	128,61	1.543,26	154.326,00
	5	Microsoft®EntMobandSecurityE3Full ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	1212	Licença	32,13	385,56	467.298,72
	6	Microsoft®CoreCAL Bridge for O365 AllLng Monthly Subscriptions-VolumeLicense Microsoft Volume License PerUsr	2000	Licença	9,35	112,20	224.400,00
	7	Microsoft®WinE3 AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	374	Licença	24,06	288,66	107.958,84
	8	Microsoft®WinRmtDsktpSvcsCAL AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License UsrCAL	1000	Licença	12,54	150,45	150.450,00
	9	Microsoft®MicrosoftDefenderATP ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	5384	Licença	18,53	222,36	1.197.186,24
	10	Microsoft®O365AdvThreatProtectionPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	5384	Licença	15,64	187,68	1.010.469,12
	11	Microsoft®AzureATPforUsers ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	5685	Licença	15,98	191,76	1.090.155,60
	12	Microsoft®CloudAppSecurity AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	5384	Licença	10,97	131,58	708.426,72
	13	Microsoft®AzureActiveDirectoryPremP2 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License AzureActiveDirectoryPremP1 PerUsr	5685	Licença	8,76	105,06	597.266,10
	14	Microsoft®ProjectPlan1ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerlIsr	270	Licença	31,28	375,36	101.347,20

1	- 1	I TELECTION

	TEIGETISE I CTOSI					
15	Microsoft®ProjectPlan3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	300	Licença	93,76	1.125,06	337.518,00
16	Microsoft®ProjectPlan5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	29	Licença	171,79	2.061,42	59.781,18
17	Microsoft®PowerBIPro ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	886	Licença	31,20	374,34	331.665,24
18	Microsoft®PowerBIPremiumP1ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL1License	11	Processamento	15.598,78	187.185,30	2.059.038,30
19	Microsoft®VisioPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	55	Licença	46,92	563,04	30.967,20
20	Microsoft®Dyn365ECustomerService ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	300	Licença	349,10	4.189,14	1.256.742,00
21	Microsoft®CommonDataServiceDBCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	100	Armazenamento	146,97	1.763,58	176.358,00
22	Microsoft®CommonDataServiceLogCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	100	Armazenamento	36,81	441,66	44.166,00
23	Microsoft®CommonDataServiceFileCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	100	Armazenamento	7,40	88,74	8.874,00
24	Microsoft®PowerVirtualAgent ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License 2Ksessions	15	Sessão	3.674,04	44.088,48	661.327,20
25	Microsoft®PowerAppsperappplan ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License	900	Licença	36,81	441,66	397.494,00
26	Microsoft®CoreInfraSvrSteStdCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	264	Núcleo	24,72	296,65	78.315,60
27	Microsoft®CoreInfrastructureSvrSteDCCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	832	Núcleo	101,01	1.212,10	1.008.467,20
28	Microsoft®SQLSvrEnterpriseCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	72	Núcleo	1.529,86	18.358,30	1.321.797,60
	•					24.051.090,3



Total

Documento assinado eletronicamente por LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO, Pregoeiro(a), em 12/03/2021, às 12:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br
informando o código verificador 14144295 e o código CRC 47253506

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site
http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de regis protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública. http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de

Referência: Processo nº 08006.000110/2020-85

SEI nº 14144295







08006.000110/2020-85



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria-Executiva Divisão de Licitações

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

N.º

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Anexo II, sala 621, em Brasília – DF, CEP 70064-900 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20...., publicada no de/20...., processo administrativo nº 08006.000110/2020-85, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de Subscrição de Softwares Microsoft por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado(s) no(s) item 1.2 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Presta	Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)										
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário							
1											
2											
3											

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo	Item	Órg	ãos Par	ticipa	intes
	1		CADE		
	2		CADE		FUNAI
	3	DPRF			FUNAI
	4	DPRF			
	5				
	6				FUNAI
	7		CADE		
	8			DPF	
	9				
	10				
	11				
	12				
	13				
1	14	DPRF	CADE		
1	15	DPRF	CADE		
	16	DPRF	CADE		
	17	DPRF	CADE		FUNAI
	18	DPRF	CADE		
	19	DPRF	CADE		
	20	DPRF			
	21	DPRF			
	22	DPRF			
	23	DPRF			
	24	DPRF			
	25	DPRF			
	26		CADE		FUNAI
	27	DPRF	CADE		FUNAI
	28		CADE		FUNAI

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.)
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

(art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO**, **Pregoeiro(a)**, em 12/03/2021, às 12:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br
informando o código verificador **14144601** e o código CRC **E7ED621F**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.





14156232

08006.000110/2020-85



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria-Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II 6º andar, Sala 612/614, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-7645 - - https://www.justica.gov.br

ANEXO IV

Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº/..., QUE ENTRE S CELEBRAM Α UNIÃO, REPRESENTADA MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PO INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO Ε COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES **CONTRATOS, E A EMPRESA XXXXXXXX.**

PROCESSO Nº 08006.000110/2020-85

A União, representada pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MLSDP sede na Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representada pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Senhor RODRIGO LANGE brasileiro, casado, portador do RG nº 38542508 - SSP/PR e CPF nº 017.698.019-95, nomeado por meio da Portaria nº 29 de 2 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U de 2 de janeiro de 2019 - Edição Extra e com delegação de competência fixada Portaria SE nº 1249, de 03 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 09 de novembro de 2020, e pela Coordenadora-Geral de Licitações Contratos, Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRJØrasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980− SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada por meio da Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada na D.O.U de 09 de novembro de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria SAA nº 37, de 10 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 11 de novembro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa [NOME DA CONTRATADA EM CAIXA ALTA E NEGRITO, estabelecida na [endereço da contratada], CEP: [número do CEP], [cidade] -[UF], inscrita no MF/CNPJ sob o nº [número do CNPJ da contratada], neste ato representada pelo Sr. [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA EM CAIXA ALTA E NEGRIT [nacionalidade], [estado civil], portador do RG [número do RG - órgão expedidor] e do CPF nº: [número do CPF], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08006.000110/2020-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº

7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Subscrição de Softwares Microsoft por meio do Sistema de Registro de Preços, com vistas a atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública MJSP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. MJ	Valor Unitário	Valor Total
1	Microsoft®M365E3 Unified ShrdSvr AllLng MonthlySub-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAD- 33204	27502	Licença	5030		
2	Microsoft®O365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	T6A- 00024	27502	Licença	911		
3	Microsoft®Office365E3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10842	27502	Licença	0		
4	Microsoft®Office365E5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	SY9- 00004	27502	Licença	0		
5	Microsoft®EntMobandSecurityE3Full ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10732	27502	Licença	1212		
6	Microsoft®CoreCAL Bridge for O365 AllLng Monthly Subscriptions-VolumeLicense Microsoft Volume License PerUsr	AAA- 12414	27502	Licença	0		
7	Microsoft®WinE3 AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10787	27502	Licença	354		
8	Microsoft®WinRmtDsktpSvcsCAL AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License UsrCAL	6VC- 01252	27502	Licença	0		
9	Microsoft®MicrosoftDefenderATP ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	QLS- 00003	27502	Licença	5384		
10	Microsoft®O365AdvThreatProtectionPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	FSZ- 00002	27502	Licença	5384		
11	Microsoft®AzureATPforUsers ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	G5F- 00002	27502	Licença	5685		
12	Microsoft®CloudAppSecurity AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	2ER- 00002	27502	Licença	5384		

13	Microsoft®AzureActiveDirectoryPremP2 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License AzureActiveDirectoryPremP1 PerUsr	6E6- 00004	27502	Licença	5685	
14	Microsoft®ProjectPlan1ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	TRS- 00002	27502	Licença	150	
15	Microsoft®ProjectPlan3ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7LS- 00002	27502	Licença	200	
16	Microsoft®ProjectPlan5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7SY- 00002	27502	Licença	5	
17	Microsoft®PowerBIPro ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	NK4- 00002	27502	Licença	606	
18	Microsoft®PowerBIPremiumP1ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL1License	GSL- 00002	27502	Processamento	3	
19	Microsoft®VisioPlan2ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	N9U- 00002	27502	Licença	15	
20	Microsoft®Dyn365ECustomerService ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	DDW- 00003	27502	Licença	0	
21	Microsoft®CommonDataServiceDBCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PRX- 00002	27502	Armazenamento	0	
22	Microsoft®CommonDataServiceLogCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSM- 00002	27502	Armazenamento	0	
23	Microsoft®CommonDataServiceFileCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSG- 00002	27502	Armazenamento	0	
24	Microsoft®PowerVirtualAgent ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License 2Ksessions	RYT- 00001	27502	Sessão	10	
25	Microsoft®PowerAppsperappplan ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License	SEQ- 00001	27502	Licença	300	
26	Microsoft®CoreInfraSvrSteStdCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GA- 00006	27502	Núcleo	84	
27	Microsoft®CoreInfrastructureSvrSteDCCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GS- 00495	27502	Núcleo	312	
28	Microsoft®SQLSvrEnterpriseCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	7JQ- 00341	27502	Núcleo	34	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

 disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.Conforme previsão do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:
- 4.4.1. Programa de Trabalho: 04122003220000001
- 4.4.2. Natureza da Despesa: 339040;
- 4.4.3. Plano Interno (PI): GL67OTCGLTI;
- 4.4.4. Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 172184
- 4.4.5. Fonte: 0100. Ação: 2000;
- 4.4.6. Plano Orçamentário (PO): 000C.
- 4.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de Termo Aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES 13.

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSINATURA ELETRÔNICA

- 15.1. O presente Termo de Contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI! do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.
- 15.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo de Contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.
- 15.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO 17.

É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os 17.1. litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

RODRIGO LANGE

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos Ministério da Justiça e Segurança Pública

Ministério da Justiça e Segurança Pública

XXXXXXXXXXXX Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Documento assinado eletronicamente por LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO, Pregoeiro(a), em 12/03/2021, às 12:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 14156232 e o código CRC A2E552CA O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08006.000110/2020-85

SEI nº 14156232